



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 2 de Setembro de 2008

Número 169

ÍNDICE

PARTE C

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 22541/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, de Carla Alexandra Matias dos Santos para desempenhar funções de conselheira técnica principal na REPER. 38443

Despacho n.º 22542/2008:

Contratação de Miguel Sabino Franco e Abreu para desempenhar funções de conselheiro técnico na REPER. 38443

Despacho n.º 22543/2008:

Contratação de Patrícia Laidley Melo Galvão Teles para desempenhar funções de conselheira técnica principal na REPER. 38443

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Inspecção-Geral de Finanças:

Despacho (extracto) n.º 22544/2008:

Nomeação da inspectora de finanças principal Manuela Fernanda da Rocha Garrido na categoria de inspector de finanças superior, por exercício de funções dirigentes 38443

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Aviso n.º 22856/2008:

Condecoração — capitão-de-mar-e-guerra Hernâni Resende. 38443

Despacho n.º 22545/2008:

Nomeação do vice-almirante José Carreira. 38444

Despacho n.º 22546/2008:

Concessão de subsídios. 38444

Portaria n.º 763/2008:

Condecoração do coronel Carlos Silva 38444

Portaria n.º 764/2008:

Condecoração — tenente-coronel José Mendonça 38445

Portaria n.º 765/2008:

Condecoração do tenente-coronel José Lopes. 38445

Portaria n.º 766/2008:

Condecoração do tenente-coronel Jorge Brito 38445

Portaria n.º 767/2008:

Condecoração — tenente-coronel José Mira. 38446

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 22857/2008:

Concurso interno de ingresso para o preenchimento de dois lugares de motorista de ligeiros da carreira de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 38446

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Rectificação n.º 1956/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 3994/2008, de 15 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008, a p. 5989 38447

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 22547/2008:

Ingresso à categoria de agente de 3.ª classe da Polícia Marítima 38447

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22548/2008:

Medalha de mérito de protecção e socorro, grau ouro e distintivo branco, à Associação Nacional de Bombeiros Profissionais 38448

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 22549/2008:

Modelo de processo individual do bombeiro 38448

Despacho n.º 22550/2008:

Louvor ao motorista Hermes Filipe Costa Brigantim 38450

Despacho n.º 22551/2008:

Nomeação do director da Unidade de Gestão Técnica para desempenhar em regime de substituição e em acumulação as funções de chefe de núcleo de Infra-Estruturas e Equipamentos, cessando funções de chefe de núcleo de Infra-Estruturas e Equipamentos o chefe de Núcleo de Segurança e Saúde que vinha exercendo em acumulação 38450

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 287/2008:

Punição aplicada a militar da GNR, tenente 1991058, José Lourenço Pereira Beleza, da Brigada n.º 4 38450

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 22552/2008:

Renovação da comissão de serviço do licenciado António Jorge Nunes Portas no cargo de coordenador do Gabinete de Inspeção. 38450

Despacho (extracto) n.º 22553/2008:

Renovação da comissão de serviço do inspector Paulo Jorge Coelho Torres no cargo de adjunto do responsável do PF001. 38450

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 22554/2008:

Subdelegação no conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., das competências para a prática de todos os actos a realizar no âmbito do procedimento destinado à adjudicação da empreitada de concepção-construção do Estabelecimento Prisional do Vale do Tejo. 38451

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 22858/2008:

Cancelamento da inscrição do administrador da insolvência José Justino Barata Portugal Dias 38451

Aviso n.º 22859/2008:

Aplicação de sanção única de suspensão do exercício de funções, pelo período de três anos, com efeitos de 18 de Setembro de 2007 a 19 de Setembro de 2010, por cúmulo jurídico, à administradora da insolvência Ana Amélia Fernandes Morais Martins Justino Januário. . . . 38451

Aviso n.º 22860/2008:

Foram concedidas suspensões a três administradores de insolvência: António José Rodrigues, Elsa Marina Salvado da Silva Martins de Carvalho e Paulo Fernando Duarte Amorim Machado e Moura 38451

Aviso n.º 22861/2008:

Anotação de alteração de morada 38451

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 22555/2008:

Nomeação definitiva na categoria de técnica superior de 1.ª classe de Marta Teodoro Luís 38451

Despacho (extracto) n.º 22556/2008:

Autorização para o exercício de actividade privada da licenciada Maria Cámen Reguero Silva Fernandes Rosado 38451

Despacho (extracto) n.º 22557/2008:

Reinício de funções, a título transitório, na CCDRLVT, da assessora Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos. 38451

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho normativo n.º 46/2008:

Valores das taxas a pagar pela concessão de autorizações especiais de caça na (ZCN) da Lombada 38451

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 22558/2008:

Atribuição de utilidade turística a título prévio ao Conrad Palácio da Quinta Resort e SPA Hotel Apartamento 38452

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 22559/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Ana Maria Lopes Ferreira. 38452

Despacho (extracto) n.º 22560/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Maria Manuela Silva 38452

Despacho (extracto) n.º 22561/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Pedro Manuel Cardoso Soares Lucas. . . . 38452

Despacho (extracto) n.º 22562/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Maria Fernanda Suspiro Ouro Ferreira Alves 38452

Despacho (extracto) n.º 22563/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de Luísa Gomes Mota e Costa Brotas. 38452

Despacho (extracto) n.º 22564/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária de António Alves de Albuquerque. 38453

Despacho n.º 22565/2008:

Promoção da técnica de informática Maria Teresa Esteves Cadavez Teixeira de Menezes na sequência da avaliação de desempenho de *Excelente* 38453

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 22862/2008:

Atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos à Gesto — Energia, S. A., nos concelhos de Alcobaça, Leiria, Batalha, Marinha Grande e Pombal 38453

Aviso n.º 22863/2008:

Atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos à Gesto — Energia, S. A., nos concelhos de Vila Franca de Xira, Arruda dos Vinhos, Torres Vedras, Alenquer, Azambuja, Cadaval, Bombarral, Óbidos e Lourinhã 38453

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 420/2008:

EPU/32660 38454

Édito n.º 421/2008:

EPU/32547 38454

Édito n.º 422/2008:

Processo EPU/32732 — PC 4501598522 38454

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Despacho (extracto) n.º 22566/2008:

Publicação da lista nominativa dos funcionários da Direcção Geral dos Recursos Florestais, colocados em situação de Mobilidade Especial, por opção voluntária 38454

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 22567/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra da A1 — Sublanço Condeixa/Coimbra Sul — reformulação do nó de Coimbra Sul . . . 38455

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 22568/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária da licenciada Anabela Dias Alves Borges 38458

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 22864/2008:

Outorga da carreira regular de passageiros Leiria-Ourém (pela A 1) à empresa Rodoviária do Tejo, S. A. 38458

Aviso (extracto) n.º 22865/2008:

Publicação de despacho de autorização da transferência das carreiras regulares de passageiros Águeda-Porto e Coimbra-Porto da empresa Rodoviária da Beira Litoral, S. A., para a empresa Charline — Transportes, Sociedade Unipessoal, L.ª 38458

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 288/2008:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social FPAT — Federação Portuguesa de Instituições Sociais Afectas à Prevenção de Toxicodependências . . . 38458

Declaração (extracto) n.º 289/2008:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação de Pais e Amigos de Crianças — APAC 38459

Declaração (extracto) n.º 290/2008:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas 38459

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 22569/2008:

Alteração ao n.º 1 do despacho n.º 9825/98, de 13 de Maio, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1998, alterado pelo despacho n.º 6370/2002, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2002 — Acesso gratuito à metoxi polietilenoglicol-epoetina beta, darbepoetina alfa, epoetina alfa e epoetina beta para insuficientes renais crónicos em diálise 38459

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 22866/2008:

Autoriza o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária da funcionária Maria Edetilde Gomes Pinheiro 38459

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 22570/2008:

Isabel Maria Pereira Monteiro Castro Ribeiro, nomeada definitivamente na categoria de assessora superior da carreira técnica superior de saúde. 38459

Deliberação (extracto) n.º 2382/2008:

Transferência definitiva de enfermeira graduada 38459

Despacho (extracto) n.º 22571/2008:

Nomeação de vários profissionais na categoria de assistente administrativo especialista . . . 38459

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 2383/2008:

Nomeação de Ana Paula Ferreira Branco 38460

Deliberação (extracto) n.º 2384/2008:

Nomeação de Rosa Maria Ferreira Pessoa de Amorim 38460

Hospital do Litoral Alentejano:

Deliberação (extracto) n.º 2385/2008:

Transição em nomeação definitiva da enfermeira-chefe Maria Vitória Gonçalves Monteiro 38460

Deliberação (extracto) n.º 2386/2008:

Transição em nomeação definitiva da enfermeira graduada Ana Lúcia Calado Mendes Bica 38460

Deliberação (extracto) n.º 2387/2008:

Transição em nomeação definitiva da enfermeira graduada Maria Teresa Banza Fura 38460

Deliberação (extracto) n.º 2388/2008:

Transição em nomeação definitiva da enfermeira-chefe Maria de Jesus Bernardino Palminha Gonçalves 38460

Deliberação (extracto) n.º 2389/2008:

Transição em nomeação definitiva do enfermeiro especialista Vítor Manuel Marques Mendes 38460

Deliberação (extracto) n.º 2390/2008:

Transição da enfermeira graduada Teresa Trindade Gonçalves Pereira 38460

Deliberação (extracto) n.º 2391/2008:

Transição em nomeação definitiva da enfermeira graduada Maria João Amaral Vidasinha 38460

Deliberação (extracto) n.º 2392/2008:

Transição em nomeação definitiva do enfermeiro especialista Arnaldo Dias Gaspar 38460

Deliberação (extracto) n.º 2393/2008:

Transição em nomeação definitiva da enfermeira graduada Maria Helena Marques Pombo 38460

Deliberação (extracto) n.º 2394/2008:

Transição em nomeação definitiva da enfermeira graduada Ana Margarete da Graça Ferreira 38461

Deliberação (extracto) n.º 2395/2008:

Requisição da enfermeira graduada Vanda Maria de Sousa Seromenho 38461

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 22572/2008:

Reinício de funções por tempo indeterminado de Maria Amélia Tavares Oliveira Pinto 38461

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 22573/2008:

Contratos de Provimento 2007-2008. 38461

Rectificação n.º 1957/2008:

Rectifica o despacho n.º 21 745/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de Agosto de 2008 38461

Despacho n.º 22574/2008:

Contratos Administrativos de Provedimento 38461

Despacho n.º 22575/2008:

Homologação dos contratos de serviço docente do ano lectivo de 2007-2008 do Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa 38462

Direcção Regional de Educação do Centro:

Contrato n.º 601/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Fornos de Algodres 38462

Despacho n.º 22576/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 — ano lectivo 2007-2008 38463

Despacho (extracto) n.º 22577/2008:

Homologação dos contratos do pessoal docente 38463

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 22578/2008:

Despacho da lista de professores titulares 38463

Despacho (extracto) n.º 22579/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente referentes ao ano escolar 2007-2008 38464

Despacho (extracto) n.º 22580/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano lectivo de 2007-2008 38464

Despacho (extracto) n.º 22581/2008:

Transferência de QZP para Quadro de Escola referente ao ano lectivo de 2006-2007 38464

Despacho (extracto) n.º 22582/2008:

Transferência de QZP referente ao ano lectivo de 2006-2007 38464

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22583/2008:

Determina a reconversão da Universidade Internacional da Figueira da Foz em escola de ensino superior universitário não integrada em universidade 38465

Despacho normativo n.º 47/2008:

Homologa os Estatutos do Instituto Politécnico de Beja 38465

Ministério da Cultura

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 22584/2008:

Delegação de competências no subdirector 38478

Despacho (extracto) n.º 22585/2008:

Delegação de competências no subdirector 38478

Direcção-Geral de Arquivos:

Despacho (extracto) n.º 22586/2008:

Colocação em situação de mobilidade especial 38478

PARTE D**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda****Anúncio n.º 5544/2008:**

Insolvência n.º 3017/06.8TBAGD-B 38479

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro**Anúncio n.º 5545/2008:**

Notificação, credores e insolvente — Processo n.º 3583/04.2TBAVR-G 38479

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio (extracto) n.º 5546/2008:**

Insolvência n.º 2907/08.8TBBCL 38479

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 5547/2008:**

Insolvência n.º 2206/08.5TBBCL 38480

Tribunal da Comarca do Cadaval**Anúncio n.º 5548/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 268/08.4TBCDV 38480

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 5549/2008:**

Assembleia de credores no processo n.º 2175/07.9TBPFR — insolvência 38481

Tribunal da Comarca de Porto Santo**Anúncio n.º 5550/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 66/08.5TBPST 38481

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar**Anúncio n.º 5551/2008:**

Processo n.º 1013/08.0TBTMR 38482

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 5552/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2061/08.5TJVNf 38482

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 5553/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva — Processo n.º 2683/08.4TJVNf 38482

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5554/2008:**

Processo de insolvência n.º 579/06.3TYVNG 38483

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 5555/2008:**

Processo n.º 300/08.1TBVVD 38483

Tribunal da Comarca de Vouzela**Anúncio n.º 5556/2008:**

Insolvência n.º 271/07.1TBVZL 38484

Ministério Público**Despacho (extracto) n.º 22587/2008:**

Requisição da técnica superior de 1.ª classe Maria Armanda Pereira Marques 38484

Despacho (extracto) n.º 22588/2008:

Aposentação/jubilção do procurador-geral adjunto licenciado António Mota Salgado 38484

Despacho (extracto) n.º 22589/2008:

Aposentação/jubilção do procurador-geral-adjunto licenciado Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos 38484

PARTE E

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 602/2008:

Renovações de contratos dos docentes Daniel Cartucho e Rui Vassal da ESSAF 38485

Universidade de Coimbra

Rectificação n.º 1958/2008:Rectificação ao despacho n.º 13 492/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio, relativo ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito . . 38485**Edital n.º 893/2008:**

Abertura de concurso para o provimento de uma vaga de professor associado do 7.º grupo, subgrupo de Endocrinologia, Doenças do Metabolismo e da Nutrição da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 38485

Edital n.º 894/2008:

Abertura de concurso para o provimento de uma vaga de professor catedrático do 2.º grupo, subgrupo de farmacologia, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 38485

Edital n.º 895/2008:

Abertura de concurso para provimento de uma vaga de professor associado do 7.º grupo, subgrupo de dermatologia e venerologia, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 38486

Rectificação n.º 1959/2008:Rectifica o despacho n.º 21 186-J/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de Setembro de 2007, relativo ao 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Direito 38487**Despacho n.º 22590/2008:**

Equiparação a bolseiros da Prof.ª Doutora Maria Francelina Cruz Lopes e do Dr. Paulo Jorge Vaz Guimarães 38487

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 22591/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor-coordenador Manuel José Lopes, pró-reitor da Universidade de Évora 38487

Despacho (extracto) n.º 22592/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de Maria do Céu Mendes Pinto Marques, professora-adjunta 38487

Universidade de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 22867/2008:

Anulação do edital n.º 435/2008 38487

Universidade da Madeira

Aviso n.º 22868/2008:

Oferta de emprego pública para admissão de um técnico superior — licenciatura em História da Arte 38487

Aviso n.º 22869/2008:

Oferta de emprego público para admissão de dois técnicos superiores — licenciatura em Biologia, ramo científico 38488

Aviso n.º 22870/2008:

Oferta de emprego público para admissão de um técnico — bacharelato em Relações Internacionais 38489

Aviso n.º 22871/2008:

Oferta de emprego público para admissão de dois técnicos superiores — licenciatura nas áreas das Ciências Sociais e da Gestão 38490

Aviso n.º 22872/2008:

Oferta de emprego público para admissão de um técnico — bacharelato em Secretariado de Assessoria de Direcção 38491

Aviso n.º 22873/2008:

Oferta de emprego pública para admissão de um técnico superior — licenciatura em Gestão 38492

Aviso n.º 22874/2008:

Oferta de emprego pública para admissão de um técnico superior, licenciatura em Engenharia de Sistemas e Computadores 38493

Aviso n.º 22875/2008:

Oferta de emprego pública para admissão de um técnico superior — licenciatura em Biologia 38494

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 22593/2008:**

Nomeação definitiva, por transferência, do Doutor Miguel Luís Sousa Almeida Ferreira como professor associado da FEUNL. 38495

Despacho n.º 22594/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, após procedimento concursal, para o cargo de direcção intermédia do grau 2 (chefe de divisão) da licenciada Maria de Lurdes Madaleno Conceição 38495

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 22595/2008:**

Termo de aceitação como assistente administrativo principal de Patrícia Alexandra Pimentel de Castro Serra Carvalheiro Matos 38495

Despacho n.º 22596/2008:

Termo de aceitação como assistente administrativo principal de José Álvaro Pereira de Paiva Lopes 38495

Despacho (extracto) n.º 22597/2008:

Termo de aceitação como assistente administrativo principal de Alzira Marieta Alves Ribeiro Batista 38495

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho n.º 22598/2008:**

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento da docente Sandra Cristina da Costa Santos, para o exercício de funções de equiparada a assistente de 2.º triénio 38495

Despacho n.º 22599/2008:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento da docente Jacinta Helena Alves Lourenço Casimiro da Costa para o exercício de equiparada a assistente do 2.º triénio 38495

Despacho n.º 22600/2008:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento do docente Vasco Paulo Cecílio Alves para o exercício de equiparado a assistente do 2.º triénio 38495

Despacho n.º 22601/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da docente Elza da Conceição Mesquita para o exercício de funções de equiparada a assistente do 2.º triénio 38495

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extracto) n.º 22602/2008:**

Nomeação de Alexandra Isabel do Nascimento Montês e Reis Gavela como técnica superior de 2.ª classe para a ESEnFS 38496

Despacho (extracto) n.º 22603/2008:

Renovação do contrato de António Joaquim Cruz Roque, como encarregado de trabalhos para a ESAS 38496

Despacho (extracto) n.º 22604/2008:

Renovação do contrato de Luísa Maria da Silva Delgado como equiparada a assistente do 2.º triénio para a ESES 38496

Despacho (extracto) n.º 22605/2008:

Renovação do contrato de Neusa Cristina Vicente Branco como equiparada a assistente do 1.º triénio para a ESES 38496

Despacho (extracto) n.º 22606/2008:

Renovação do contrato de Marisa Sofia Monteiro Correia como equiparada a assistente do 1.º triénio 38496

Despacho (extracto) n.º 22607/2008:

Renovação do contrato de Leonor de Lemos Dias Fernandes Teixeira Mendes como equiparada a assistente do 2.º triénio para a ESES 38496

PARTE G

Despacho (extracto) n.º 22608/2008:

Renovação do contrato de Marta Andreia de Sousa Jacinto Uva como equiparada a assistente do 2.º triénio para a ESES 38496

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.**Rectificação n.º 1960/2008:**

Rectifica o aviso n.º 18997/2008 — acumulação de funções privadas de Rosa Maria Patrício Viana 38496

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2396/2008:**

Nomeação como chefe de serviço de dermatologia do Dr. Manuel dos Santos Sacramento Marques 38496

Deliberação (extracto) n.º 2397/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do enfermeiro Marco Aurélio Correia Constantino 38496

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 22609/2008:**

Exoneração de Maria Augusta Rebordão Cordeiro Simões Palma Reis, assistente graduada hospitalar 38496

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2398/2008:**

Cessação da comissão de serviço do cargo de director de serviço de António Ramos Morais Cerveira 38497

PARTE H

Câmara Municipal de Albufeira**Aviso n.º 22876/2008:**

Nomeação para lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe, sociologia, de Maria Leonor Teixeira Luz 38497

Câmara Municipal de Alenquer**Aviso n.º 22877/2008:**

Abertura de vários concursos internos de acesso geral 38497

Câmara Municipal de Benavente**Aviso (extracto) n.º 22878/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração de Quirina Aurélio Seródio 38498

Câmara Municipal da Calheta**Aviso n.º 22879/2008:**

Nomeação de chefe de divisão de Ambiente e Recursos Naturais 38498

Câmara Municipal de Celorico de Basto**Aviso n.º 22880/2008:**

Contrato de trabalho a termo certo para cinco vigilantes de floresta para a serra de Infesta e Alto de Ourilhe 38499

Aviso n.º 22881/2008:

Contrato de trabalho a termo certo para cinco vigilantes de floresta para a serra do Viso . . . 38499

Câmara Municipal da Covilhã**Aviso n.º 22882/2008:**

Contratos a termo resolutivo de dois técnicos profissionais de 2.ª classe — natação, e de seis auxiliares de serviços gerais 38499

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**Aviso n.º 22883/2008:**

Abertura de processo de selecção e recrutamento de quatro auxiliares de serviços gerais, em regime de contrato individual de trabalho. 38499

Câmara Municipal de Fornos de Algodres**Aviso n.º 22884/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal. 38500

Câmara Municipal de Grândola**Aviso n.º 22885/2008:**

Reclassificação de Antónia Costa Gonçalves Sousa para operador de reprografia. 38501

Câmara Municipal da Guarda**Aviso (extracto) n.º 22886/2008:**

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a colaboradora Patrícia Raquel Andrade Nascimento. 38501

Câmara Municipal de Loulé**Aviso n.º 22887/2008:**

Concurso n.º 03/2008 — nomeação na categoria de técnico profissional principal, da carreira de desenhador, do grupo de pessoal técnico profissional 38501

Câmara Municipal de Mangualde**Aviso n.º 22888/2008:**

Nomeação do funcionário Viriato Nunes Cabral Silva na categoria de encarregado de parques de viaturas, automóveis e transportes 38501

Câmara Municipal de Melgaço**Aviso n.º 22889/2008:**

Nomeação definitiva de Gaspar Rufino Caldas na categoria de técnico profissional especialista principal — aferidor de pesos e medidas 38501

Aviso n.º 22890/2008:

Nomeação definitiva de Fátima Alexandra Faria da Costa na categoria de técnica superior de 1.ª classe, licenciatura em Economia. 38501

Câmara Municipal de Moimenta da Beira**Aviso n.º 22891/2008:**

Prorrogação da nomeação em regime de substituição de dois chefes de secção. 38501

Câmara Municipal de Ovar**Aviso n.º 22892/2008:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Rosa Maria Gomes Cação 38501

Aviso n.º 22893/2008:

Nomeação de secretária do gabinete de apoio pessoal ao presidente da Câmara Municipal 38502

Câmara Municipal de Penedono**Aviso n.º 22894/2008:**

Revisão dos preços relativos ao consumo de água e tarifa de disponibilidade. 38502

Câmara Municipal de Portel**Aviso n.º 22895/2008:**

Nomeação de Elsa Maria Faias Beijinha para o cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social da Câmara Municipal de Portel. 38502

Câmara Municipal de Tomar**Aviso n.º 22896/2008:**

Processo disciplinar por falta de assiduidade — Pedro Miguel Gardete Gonçalves 38502

Câmara Municipal de Trancoso**Aviso n.º 22897/2008:**

Nomeação de três lugares de operário qualificado (jardineiro) — José Luís Cardoso Nunes, Alcina Monteiro dos Santos Garcia e Fernanda Maria Esteves Ferreira Domingues 38502

Câmara Municipal de Vila do Bispo**Edital n.º 896/2008:**

Discussão pública, respeitante ao projecto de alterações ao alvará de loteamento n.º 2/96, de 8 de Maio de 1996. 38503

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**Aviso n.º 22898/2008:**

Reclassificações profissionais 38503

Câmara Municipal de Vila Viçosa**Rectificação n.º 1961/2008:**

Rectificação ao aviso (extracto) n.º 22 472/2008, relativo a reclassificações profissionais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008 38503

Junta de Freguesia de Caparica**Aviso n.º 22899/2008:**

Nomeação para várias categorias, de acordo com a deliberação tomada em reunião da Junta de 25 de Agosto de 2008 38503

PARTE I**Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis****Edital n.º 897/2008:**

Edital para candidaturas ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica 38503

PARTE J**Ministério da Justiça****Despacho n.º 22610/2008:**

Anulação dos procedimentos concursais abertos pelo aviso n.º 15 774/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007 38505

Ministério da Economia e da Inovação**Aviso n.º 22900/2008:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão de Gestão Patrimonial, dirigente intermédio de 2.º grau 38505

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta**Aviso n.º 22901/2008:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão Administrativa e Financeira 38506

Câmara Municipal de Moimenta da Beira**Aviso n.º 22902/2008:**

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município 38507

Aviso n.º 22903/2008:

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Acção Social e Cultural 38508





PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 22541/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, e no n.º 5 do mapa anexo à Portaria n.º 700/2006, de 13 de Julho;

Por designação do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Nos termos da alínea a) do n.º 3 do despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Junho de 2007, requisito, pelo período de três anos, a técnica superior principal do quadro do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Dr.ª Carla Alexandra Matias dos Santos, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, indo ocupar o lugar vago da Dr.ª Ana Cristina Ferreira Amoroso das Neves, que cessa as suas funções em 31 de Julho de 2008.

Os encargos resultantes da presente requisição serão inteiramente suportados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

26 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

Despacho n.º 22542/2008

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, no artigos 8.º, alínea b), nos artigos 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, de acordo com o mapa anexo à Portaria n.º 700/2006, de 13 de Julho, e na alínea a) do n.º 3 do despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2007, autorizo a contratação do Dr. Miguel Sabino Franco e Abreu para exercer o cargo de conselheiro técnico, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas.

O funcionário perceberá um vencimento ilíquido de € 1467,88, correspondente ao índice 440, escalão 1, conforme mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17 de Abril.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo da autorização do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças de 31 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2008.

Fica delegada no director do Departamento Geral de Administração a competência para a assinatura do referido contrato.

26 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

Despacho n.º 22543/2008

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, no artigo 8.º, alínea b), nos artigos 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, de acordo com o mapa anexo à Portaria n.º 700/2006, de 13 de Julho, e na alínea a) do n.º 3 do despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2007, autorizo a contratação da Dr.ª Patrícia Laidley Melo Galvão Teles para exercer o cargo de conselheiro técnico principal, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas.

A funcionária perceberá um vencimento ilíquido de € 1668,05, correspondente ao índice 500, escalão 1, conforme mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17 de Abril.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo da autorização do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças de 31 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2008.

Fica delegada no director do Departamento Geral de Administração a competência para a assinatura do referido contrato.

26 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho (extracto) n.º 22544/2008

Por despacho de 25 de Agosto de 2008, da Subinspectora — Geral de Finanças, em substituição do Inspector-Geral de Finanças, precedido de confirmação dos pressupostos para acesso na carreira pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Manuela Fernanda da Rocha Garrido, inspectora de finanças principal, da carreira de inspecção de alto nível, nomeada na categoria de inspector de finanças superior, da mesma carreira, por exercício de funções dirigidas, com efeitos reportados a 16-01-2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Agosto de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Maria Isabel da Silva Castelo Ferreira da Silva*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Aviso n.º 22856/2008

Louvo o capitão-de-mar-e-guerra fuzileiro Hernâni Vidal de Resende pela forma competente, muito dedicada e eficiente como desempenhou as suas funções na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Na sequência da sua passagem à situação de reserva e culminando a sua actividade na efectividade de serviço como militar profissional, soube o comandante Vidal de Resende colocar ao serviço da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar todo o seu empenho e saber ao longo dos últimos seis anos, numa fase inicial como director de serviços de Recrutamento Militar e, posteriormente, como assessor da direcção.

Oficial com uma longa e riquíssima experiência militar, estudioso e com sólidos conhecimentos técnicos e profissionais, o comandante Vidal de Resende revelou, em muitas circunstâncias, uma grande capacidade de organização, uma invulgar capacidade para prever e planear ao nível mais elevado, uma boa visão global dos problemas, uma destacada capacidade de adaptação às mais variadas situações e uma vontade muito firme, constante e consistente na consecução dos objectivos estratégicos que, na área do Dia da Defesa Nacional, foram concretizados pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

A acção do comandante Vidal de Resende ficará indelevelmente ligada, numa fase embrionária, à preparação do processo de profissionalização das Forças Armadas e, desde o seu início, ao planeamento, implementação e consolidação do Dia da Defesa Nacional.

O seu permanente espírito de missão e elevada capacidade para gerar consensos, associados à sua forma de ser e de estar, ao seu carisma e aptidões de liderança e gestão, proporcionaram um ambiente de trabalho de grande coesão na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, com naturais reflexos directos no excelente espírito de equipa criado e nos níveis de produtividade alcançados.

Oficial dotado de um inquestionável valor profissional, o Comandante Vidal de Resende conquistou naturalmente a estima e consideração de todos os que com ele privaram, tendo revelado, em todas as circunstâncias, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo deste modo e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, pela competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do mesmo Regulamento, concedo a medalha da defesa nacional de 1.ª classe ao capitão-de-mar-e-guerra fuzileiro (RES) Hernâni Vidal de Resende.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 22545/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, por proposta da Autoridade Marítima Nacional, é nomeado director-geral da Autoridade Marítima, e, por inerência, comandante-geral da Polícia Marítima, o vice-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, em substituição do vice-almirante Luís da Franca de Medeiros Alves, que fica exonerado daquelas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da posse.

16 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 22546/2008

Considerando que:

O Ministério da Defesa Nacional tem vindo a apoiar, anualmente, através da concessão de subsídios, projectos e actividades de interesse para a área da Defesa Nacional, bem como para a promoção e manutenção de actividades e iniciativas com relevância para a instituição militar;

O despacho n.º 3033/2008, de 31 de Dezembro de 2007, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2008, estabeleceu as regras e condições para a atribuição desses subsídios;

Existe uma avaliação precisa dos benefícios objectivos que estes subsídios podem significar, em ordem a melhorar a consistência, a divulgação e a oportunidade da reflexão estratégica nos domínios da segurança e da defesa em Portugal;

Há necessidade de manter alguns apoios a projectos editoriais, eventos ou instituições com vasta tradição ou relevância na esfera militar e na área temática da Defesa Nacional;

O Estado não deve constituir-se em habitual patrocinador de instituições que são, na sua maioria, da sociedade civil, nem desenvolver uma dependência das referidas instituições face aos subsídios;

As opções do Governo e do Ministério presidem exigentes critérios de rigor orçamental;

Presente a avaliação das candidaturas realizada pela comissão a que se refere o n.º 8 do despacho n.º 3033/2008, constituída pelo chefe do meu Gabinete, major-general Vítor Daniel Rodrigues Viana, pelo director-geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro, pelo director do Instituto da Defesa Nacional, Prof. Doutor António José Barreiros Telo, pelo Prof. Doutor Adriano José Alves Moreira, e pelo general José Alberto Loureiro dos Santos, nos termos do despacho n.º 19 914/2008, 8 de Julho, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2008:

Determino, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, a concessão dos seguintes subsídios:

1) A projectos de estudo e de investigação a que se refere a alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 3033/2008:

a) «China como nova superpotência — O impacto estratégico», do Centro de Estudos Internacionais, no montante de € 10 895;

b) «Novas parcerias. Cooperação luso-espanhola em matéria de segurança e defesa», do Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais, no montante de € 25 080;

c) «Revisão da estratégia europeia de segurança: A contribuição portuguesa», do Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais, no montante de 17 298;

2) A publicações e projectos editoriais a que se refere a alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 3033/2008:

a) *Atlas da Lusofonia*, publicação de três volumes: Cabo-Verde, São Tomé e Príncipe e Timor, do Instituto Português da Conjuntura Estratégica, no montante de € 25 720;

b) *Boletim da LAMMP*, publicação do Boletim n.º 8 da Liga dos Amigos do Museu Militar do Porto, no montante de € 500;

c) *Revista de Artilharia*, publicação de quatro números, em que se inclui a edição do n.º 1000 da Revista de Artilharia, no montante de € 4100;

d) *Revista Estratégia*, publicação do XVIII volume da Revista Estratégia, do Instituto Português da Conjuntura Estratégica, no montante de € 9200;

e) *Revista Militar*, publicação de 12 números da Revista Militar, no montante de € 27 500;

3) A programas ou iniciativas a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 3033/2008:

a) Seminário «Lições militares a retirar da última campanha do Império — 1961-1974», com organização a cargo da Revista Militar, no montante de € 5000;

4) A entidades a que se refere o n.º 2 do despacho n.º 3033/2008:

a) Associação de Comandos — apoio à promoção das actividades estatutárias da Associação, englobando o desenvolvimento do Centro de Estudos e Documentação Mama Sumé, no montante de € 25 000;

b) Pára-Clube Nacional Os Boas Verdes — apoio à promoção e divulgação das actividades estatutárias do Pára-Clube Nacional, no montante de € 3000;

c) Sociedade Histórica da Independência de Portugal — apoio às actividades da Sociedade Histórica, englobando a organização de comemorações e iniciativas de significado nacional, no montante de € 28 975.

Compete à Secretaria-Geral/MDN, em coordenação com o meu Gabinete, dar execução ao presente despacho, nos termos das regras e condições fixadas pelo despacho n.º 3033/2008, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis

14 de Agosto de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 763/2008

Louvo o coronel de infantaria NIM 06979783, Carlos Manuel Alves Batalha da Silva, pela forma extremamente competente e profissional como, ao longo do último ano, exerceu funções no Grupo de Planeamento Permanente do Ministério da Defesa Nacional em apoio à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (GPPPPUE), que teve lugar entre Julho e Dezembro de 2007.

Responsável, durante aquele período particularmente importante e extraordinariamente exigente, pela coordenação de conteúdos no âmbito da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), o coronel Batalha da Silva soube aproveitar da melhor forma a rica e vasta experiência adquirida ao longo de mais de três anos no desempenho das funções de assessor no Departamento de Relações Multilaterais da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DRM/DGPDN), onde foi directamente responsável pelos assuntos relativos às áreas da União Europeia e da Iniciativa 5 + 5 Defesa.

As acções que desenvolveu no âmbito da preparação da Presidência Portuguesa da UE, designadamente contribuindo para a elaboração do mandato e do programa da Presidência Portuguesa relativo à PESD, bem como os inúmeros contactos e acções de coordenação efectuados com os congéneres alemão e esloveno, com os responsáveis da Representação Permanente de Portugal junto da UE e do próprio Conselho da UE, foram instrumentais para o êxito da passagem de testemunho da Presidência Alemã e para o melhor início da Presidência Portuguesa nesta área.

A excelência do seu desempenho ficou também patente na elevada qualidade dos trabalhos por si coordenados e na assessoria prestada, designadamente no apoio à preparação das reuniões de nível ministerial e de directores de Política de Defesa, bem como na assessoria à Presidência das reuniões do Comité Director do Colégio Europeu de Segurança e Defesa, contribuindo significativamente para os excelentes resultados alcançados pela DGPDN no apoio ao Ministro da Defesa Nacional e, ao seu nível de intervenção, para o sucesso da Presidência Portuguesa da União Europeia.

Neste contexto, é de realçar a forma notável como manteve uma excelente articulação entre os trabalhos do GPPPPUE e do DRM/DGPDN, optimizando os recursos humanos existentes face às exigentes tarefas inerentes à Presidência da UE, conseguindo assegurar elevados níveis de desempenho e motivação entre todos os elementos que consigo colaboraram, sem prejuízo do normal andamento dos restantes assuntos tratados no seio do Departamento de Relações Multilaterais. Releva-se, igualmente, o modo muito cordial e eficiente como em inúmeras ocasiões interagiu com as estruturas do EMGFA e dos Ramos, bem como com diversos representantes do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Ministério da Administração Interna.

É ainda de realçar o grande dinamismo que sempre evidenciou, na realização das tarefas que lhe foram directamente cometidas e na coordenação do trabalho em equipa, o que, aliado a uma permanente disponibilidade e espírito construtivo, lhe granjeou a estima, o respeito e admiração dos seus pares e superiores hierárquicos, contribuindo de forma decisiva para o cumprimento da missão da DGPDN.

Nesta ocasião e atento quanto precede, considero um imperativo de elementar justiça manifestar publicamente o meu reconhecimento pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas pelo coronel Batalha da Silva, tendo, como resultado da sua acção, contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento ao disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do mesmo Regulamento, concedo a medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao coronel de infantaria (NIM 06979783) Carlos Manuel Alves Batalha da Silva.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 764/2008

Louvo o tenente-coronel PA NIP 032130-D, José António dos Reis Mendonça, pela forma extremamente competente e profissional como exerceu as suas funções em apoio à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Nomeado para estas funções em Maio de 2006, assessorou directamente o Ponto Focal, tendo acompanhado, desde essa data, os trabalhos preparativos para a formação do Grupo de Planeamento Permanente do Ministério da Defesa Nacional (GPP), estrutura que viria a ser criada para assessorar o Ministro da Defesa Nacional no exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (PPUE), nas matérias referentes à política europeia de segurança e defesa.

Durante a fase preparatória e posteriormente como membro do GPPPPUE, onde foi responsável pela coordenação com entidades externas ao MDN, o tenente-coronel Reis Mendonça soube utilizar de forma eficiente os seus conhecimentos académicos e experiência adquirida durante o desempenho de funções nos Departamentos de Relações Bilaterais e de Planeamento Estratégico de Defesa da DGPDN, contribuindo largamente para o excelente trabalho desenvolvido por este Grupo e, ao seu nível de intervenção, para o sucesso da Presidência Portuguesa da União Europeia, entre Julho e Dezembro de 2007.

A forma exímia e a atitude pró activa como desenvolveu inúmeros contactos, acções de coordenação, apresentações e assessoria em reuniões junto de entidades pertencentes a vários ministérios da defesa e instituições da UE, em muito contribuiu para que o Ministério da Defesa Nacional pudesse executar com sucesso o programa na área da PESD.

Revelando, no âmbito técnico-profissional, uma elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, considero que o tenente-coronel Reis Mendonça contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao tenente-coronel PA NIP 032130-D, José António dos Reis Mendonça.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 765/2008

Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 17320986, José Augusto Amaral Lopes, pela forma extremamente competente e profissional como, ao longo do último ano, exerceu funções de coordenador administrativo-logístico no Grupo de Planeamento Permanente do Ministério da Defesa Nacional, em apoio à preparação e exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (GPPPPUE), que teve lugar entre Julho e Dezembro de 2007.

Responsável, durante aquele período particularmente crítico e exigente, pela coordenação da área logística da Presidência Portuguesa da União Europeia no âmbito da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), o tenente-coronel Amaral Lopes soube tirar partido da sua rica e vasta experiência, dirigindo, coordenando e controlando de forma muito eficiente as diversas actividades que lhe foram atribuídas.

A excelência do seu desempenho ficou bem patente na forma exímia como, ultrapassando todas as dificuldades, conseguiu planear, organizar e coordenar com a Estrutura de Missão da Presidência Portuguesa da União Europeia afecta ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, os eventos cuja preparação foi directamente cometida ao MDN e à DGPDN, designadamente as duas reuniões de directores de política de defesa que tiveram lugar em Lisboa e em Bruxelas, a reunião informal dos Ministros da Defesa dos países da União Europeia e a conferência de alto nível sobre a PESD e a prevenção, gestão e resolução de conflitos em África, entre outros eventos ligados à PPUE no âmbito da Defesa.

O tenente-coronel Amaral Lopes denotou igualmente uma enorme capacidade negocial com as diversas entidades envolvidas no campo logístico, administrativo e financeiro, o que se revelou, ao seu nível de intervenção, decisivo para o sucesso da Presidência na área da Defesa.

Revelou ainda extraordinárias qualidades de discernimento, bom senso e conhecimento, diplomacia e relacionamento, que se traduziram num incremento muito substantivo e relevante da eficácia do GPPPPUE no seu todo, tendo o seu empenho e determinação contribuído significativamente para os excelentes resultados alcançados pela DGPDN em apoio do Ministro da Defesa Nacional.

De realçar, ainda, a forma criteriosa e judiciosa como o tenente-coronel Amaral Lopes soube gerir a execução orçamental das verbas colocadas à disposição do Ministério da Defesa Nacional, exercendo um controlo

muito rigoroso e apertado, repensando prioridades e propondo alterações que, no seu conjunto, se manifestaram como adequadas e muito ajustadas.

Revelando, no âmbito técnico-profissional, uma elevada competência, extraordinário desempenho e muito relevantes qualidades pessoais, considero de elementar justiça reconhecer publicamente, através do presente louvor, que a acção do tenente-coronel Amaral Lopes contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao tenente-coronel (NIM 17320986) José Augusto Amaral Lopes.

30 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 766/2008

Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 01268983, Jorge Ferreira de Brito, pela forma excepcionalmente dedicada, altamente competente e empenhada como, desde 2002, exerceu as funções de assessor militar no Departamento de Cooperação Técnico-Militar da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Com responsabilidades directas na cooperação técnico-militar com a República de Angola, com a República da Guiné-Bissau e com a República Democrática de Timor-Leste, o tenente-coronel Jorge de Brito revelou um elevado espírito de iniciativa e um correcto sentido das responsabilidades, que permitiram que o relacionamento com esses Países, em especial no desenrolar dos inúmeros projectos dos vários programas-quadro cuja execução lhe competia planejar, acompanhar e avaliar, tenha decorrido com êxito assinalável, norteando a sua conduta pela procura de soluções sustentáveis e equilibradas entre as solicitações dos nossos parceiros e as capacidades nacionais.

A sua muito especial capacidade de relacionamento e a apurada percepção das áreas que mereciam maior interesse por parte das múltiplas entidades civis e militares com que contactou no desempenho das suas funções tornaram o tenente-coronel Jorge de Brito num interlocutor privilegiado junto das estruturas dos Ministérios da Defesa Nacional e das Forças Armadas de Angola, Guiné-Bissau e Timor-Leste.

Oficial dotado de grande frontalidade, com uma enorme devoção à missão que foi chamado a desempenhar na DGPDN, desenvolveu um trabalho intenso e profícuo, fazendo justiça à confiança em si depositada, contribuindo decisivamente para a prossecução dos objectivos da execução da política de cooperação técnico-militar com os países pelos quais era responsável.

Tratando-se de uma difícil e importante actividade na qual se empenhou denodadamente, conseguiu levá-la a bom termo, mercê da sua perseverança e capacidade de iniciativa, bem patentes nas diversas tarefas decorrentes das missões avançadas que integrou, preparatórias das reuniões bilaterais, e que culminaram com a assinatura dos programas-quadro, em cada país, de que se destacam os PQ 2004-2006 e 2007-2010 com a República de Angola e o PQ 2008-2010 com a República Democrática de Timor-Leste.

Durante o período em que permaneceu na DGPDN, o tenente-coronel Jorge de Brito demonstrou sempre, através de um dinamismo e abnegação dignos de realce, ser possuidor de excepcionais aptidões de análise, planeamento e avaliação, invulgar capacidade de organização, bem como permanente disponibilidade, sendo justo destacar o trabalho desenvolvido com os diversos ramos das Forças Armadas na elaboração de estudos, memorandos e preparação de respostas nacionais em apoio aos diversos projectos dos programas-quadro, prestando igualmente apoio na área de planeamento e execução orçamental, transversal a todos os países envolvidos em CTM, cujo rigor reflecte o seu notável espírito de missão.

Impõe-se lembrar também o empenho e a atenção profundos com que o tenente-coronel Jorge de Brito sempre deu seguimento, ao seu nível de intervenção, a todos os aspectos relacionados com a presença das assessorias militares portuguesas, residentes e não residentes, nos países pelos quais era responsável.

Realce especial para o acompanhamento, sempre sério e empenhado, com que trabalhou os assuntos relacionados com a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), bem como os que envolviam o grupo de trabalho dos Cemitérios e Talhões Militares Portugueses nos PALOP e em Timor-Leste, que integrava.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas evidenciadas, aliadas à sua extraordinária lealdade, honestidade, apurado sentido de camaradagem e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, o tenente-coronel Jorge Ferreira de Brito tornou-se credor de elevada consideração, sendo pois de toda a justiça que veja os seus

serviços reconhecidos e considerados extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao tenente-coronel de infantaria NIM 01268983, Jorge Ferreira de Brito.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 767/2008

Louvo o tenente-coronel TMAEQ, NIP 057417-B, José Carlos Cardoso Mira, pela forma muito responsável, diligente e extraordinariamente eficiente como, desde Julho de 2002, executou as funções que lhe foram cometidas no âmbito da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

Em Julho de 2004 o tenente-coronel José Cardoso Mira foi chamado a desempenhar as funções de chefe da Divisão de Controlo de Importações e Exportações (DCIE) onde, mediante os seus vastos e profundos conhecimentos sobre material militar, assumiu desde logo uma atitude de inquestionável domínio nos assuntos relativos ao controlo de armamentos nas vertentes técnica e jurídica, nomeadamente no que se refere ao direito internacional.

A sua sólida compreensão destas matérias foi evidente nas muitas referências elogiosas que mereceu por parte das delegações do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos diferentes *fora* internacionais, que integrou como representante do Ministério da Defesa Nacional, nomeadamente durante a Presidência Portuguesa da União Europeia, no âmbito do controlo de armamentos e de bens e tecnologias militares.

No que respeita à chefia da DCIE, salienta-se a sua capacidade de organização e método de trabalho em equipa, através da forma natural e eficiente como dinamizou o pessoal na sua dependência para o cumprimento das respectivas tarefas, garantindo a verificação e controlo adequados da credenciação das empresas para as operações comerciais de bens e tecnologias militares, bem como da emissão de certificados no âmbito da importação e exportação de material militar.

Os seus conhecimentos e a qualidade do seu trabalho foram patentes no rigor dos inúmeros estudos, pareceres, propostas e relatórios que elaborou, com uma apresentação cuidadosa e clara para o conhecimento e decisão superiores, tornando-se num incedível colaborador do seu director de serviços.

Revelando, no âmbito técnico-profissional, uma elevada competência, extraordinário desempenho e muito relevantes qualidades pessoais, considero de elementar justiça reconhecer publicamente, através do presente louvor, que a acção do tenente-coronel José Cardoso Mira contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao tenente-coronel TMAEQ, NIP 057417-B, José Carlos Cardoso Mira.

31 de Julho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 22857/2008

Concurso interno de ingresso para o preenchimento de dois lugares de motorista de ligeiros da carreira de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Agosto de 2008 da Secretaria-Geral Adjunta do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para preenchimento de dois lugares de motorista de ligeiros da carreira de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, constante no anexo 1 à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20084669, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções.

Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação. A abertura do presente concurso foi, assim, precedida dos necessários procedimentos em cumprimento do disposto nos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006.

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

4 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

5 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, em Lisboa.

6 — Conteúdo funcional — ao motorista de ligeiros compete conduzir veículos de passageiros, cuidar da manutenção das viaturas que lhe sejam confiadas, participando superiormente as anomalias, receber e entregar expediente e encomendas oficiais e efectuar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento do serviço.

7 — Requisitos especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários e agentes da administração central ou local que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfazam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Estejam habilitados com a escolaridade obrigatória e carta de condução de ligeiros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

c) Preençam os requisitos de candidatura para o ingresso na função pública nos termos do disposto nos artigos 30.º e 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos Regimes de Contrato e Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos será utilizada em primeiro lugar, com carácter eliminatório, e terá duração não superior a uma hora, tendo em vista avaliar os conhecimentos gerais ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar e no exercício de funções públicas e aos resultantes da vivência do cidadão comum (cf. programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13381/99 da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 162, de 14 de Julho de 1999).

8.2 — A prova escrita de conhecimentos será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.3 — O local, a data e a hora de realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão notificados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a divulgação da relação de candidatos admitidos.

8.4 — Para preparação da prova escrita de conhecimentos gerais, indica-se a legislação base referente aos deveres dos funcionários e à deontologia do serviço público:

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (artigos 1.º a 3.º); Deontologia do serviço público:

Constituição da República Portuguesa (artigos 266.º a 271.º); Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (artigo 4.º)

8.5 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Menção expressa da natureza do vínculo, do quadro de pessoal a que pertence e da categoria a que detém;
- c) Referência ao concurso a que se candidata;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Data e assinatura.

11 — Documentos a juntar ao requerimento:

- a) Currículo profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em tarefas específicas, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional, se as tiver;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Fotocópia da carta de condução;
- f) Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a categoria de que o candidato é titular, a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- g) No caso de possuir a qualidade de militar em regime de contrato (RC), declaração autenticada emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.ºs 7 e 8 do artigo 30.º do Regulamento supra referido na alínea c) do ponto 7 do presente aviso;
- h) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão determina a exclusão do concurso.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

15 — Composição do júri:

Presidente — Maria Helena Figueiras Guimarães da Costa, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Idalina Maria Mendes Filipe Coelho — chefe de Repartição, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Aurora Mariana Luís Tavares Pereira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Cecília Margarida Alcobia Granja Pereira Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe;

Maria de Lurdes Alves Folião, técnica superior de 2.ª classe.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

14 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Rectificação n.º 1956/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 3994/2008, de 15 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série,

n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008 (página 5989), rectifica-se que onde se lê «André de Jesus Pereira — escalão 1, índice 151,» deve ler-se «escalão 3, índice 170».

21 de Agosto de 2008. — O Chefe da Secretaria Central, *Albano Brás das Neves*, tenente-coronel do Serviço Geral do Exército.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho (extracto) n.º 22547/2008

Por despacho de 25 de Agosto de 2008 do Chefe do Estado-Maior da Polícia Marítima, por delegação do Comandante-Geral da Polícia Marítima, ingressam no quadro de pessoal da Polícia Marítima, como agentes de 3.ª classe da Polícia Marítima, com efeitos a 18 de Julho de 2008, após terem obtido aproveitamento no curso de formação de agentes, os seguintes agentes estagiários:

31000207, Eduardo Miguel Carvalho dos Santos.
31000107, Cláudia de Fátima Freire Vieira.
31000407, Bruno Miguel Valadares e Sousa.
31000907, João Miguel Afonseca Alves.
31000507, André Gomes Fiche.
31002107, João António Alves de Góis.
31003807, João Rui Morais Baptista.
31004007, Hugo Filipe Guerreiro da Rocha.
31002907, Rafael Borges Sequeira do Monte Aurélio.
31003607, Romeu Gonçalo Correia de Sousa.
31003407, José Alexandre de Freitas Rosa Mendes.
31001807, Diogo Coruche de Moraes.
31003107, Paulo Miguel Graça e Sá.
31004307, Luís Manuel Sacramento das Neves.
31001607, Rui Miguel Tito Dias Moreira.
31001107, António Manuel Roma Leitão.
31001407, Luís Filipe Aveiro de Moura.
31001907, Paulo Leocádio Gonçalves Diogo.
31006107, Ricardo Xavier Dias Sampaio.
31001207, Bruno Luís Corucho de Moraes.
31000607, Elvis Afonso Ferreira António.
31001707, Hugo Filipe dos Santos Ramos.
31002507, Rui Tiago Porêlo de Sousa.
31003507, Bruno Silva Rodrigues.
31005807, Rui Manuel Barreira da Felismina.
31000707, Filipe dos Santos Duarte.
31006307, Hugo Manuel Moraes Cerqueira.
31002207, Marco António Ribeiro Virgílio.
31000307, Paulo Miguel Vicente Guimomar.
31003207, Márcio Emanuel do Vale Rajão.
31004907, Pedro Jorge Antunes Dias.
31006907, Rui Daniel Pacheco Guerreiro.
31004507, Luís Manuel Azevedo Gomes.
31004207, Hugo Miguel dos Santos Faísca.
31002307, Gonçalo Filipe Teles Antão.
31005707, Rui Cid de Melo Genêto.
31002407, Manuel de Almeida Ramalho Mendes dos Santos.
31001307, Diana Mendes Cunha.
31002007, Renato Filipe Vieira Alves.
31005107, Ricardo Manuel Viegas Martins.
31005407, Helder Miguel da Silva Nogueira.
31005007, Tiago Romão Amante Aroeira da Silva.
31006007, Manuel Rodrigo Viegas Rosa.
31004107, Bruno Manuel Caseiro de Oliveira Soares.
31003907, Bruno Alexandre de Oliveira Simões.
31005207, Sérgio Guilherme Sousa Alpuim.
31005607, Paulo Alexandre Duarte Mendes.
31005307, Ricardo Jorge Gaspar Pereira.
31001507, Marcos Vicente Lopes Infante.
31004407, Vânia Marisa Sobral Agra.
31002707, Ana Rita Quaresma.
31006607, António Américo Gouveia Vieira Lagarto.
31005507, Joel Edgar Cordeiro Raposo.
31006507, Carlos Manuel da Silva Casimiro.
31001007, Luís Miguel de Amaral Neto.

31004807, Edgar Bruno Ricardo Ferraz.
 31000807, Nuno Miguel Lourenço Peres.
 31006807, Paulo Jorge da Silva Mestre.
 31003307, Viriato Joel da Cunha Veiga.
 31006207, Adérito Wilson Rocha Cordeiro.
 31002607, Pedro Miguel Azevedo Carolino.
 31004607, Pedro Miguel Morais Muleta.
 31003707, Vítor Manuel da Cunha Lopes.
 31002807, Pedro Filipe Santos Ferreira.
 31005907, Fernando Jorge Meneses Ales.
 31006407, Gonçalo Filipe Ferreira Cascão.
 31006707, Ana Isabel de Novais Rosa Miguel.
 31007007, Nuno Miguel da Costa Marques.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Polícia Marítima, *Orlando da Silva Paulino*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22548/2008

A ANBP — Associação Nacional de Bombeiros Profissionais é uma associação de utilidade pública e sem fins lucrativos (conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 1998) criada a 5 de Julho de 1991, cujo presidente integra o Conselho Nacional de Bombeiros, de acordo com a alínea i) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 75/2007, de 29 de Março.

A ANBP tem cooperado de modo altruísta com as diversas autoridades, na área da protecção e socorro, em acções de finalidade técnico-pedagógica e formativa, junto da população escolar, dos seus associados e dos diversos agentes de protecção civil.

A ANBP tem contribuído, igualmente, para a valorização profissional e cultural dos agentes de protecção civil, através de publicação de documentação, seminários, cursos de formação profissional e outras iniciativas, por si ou em colaboração com outros organismos.

Nestes termos, reconhecendo a importância objectiva da existência desta associação, pela sua exemplaridade social e eficácia quanto aos fins da protecção e socorro, como serviço público, concedo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, aprovado pela Portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo branco, à Associação Nacional de Bombeiros Profissionais.

22 de Agosto de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 22549/2008

Modelo de processo individual do bombeiro

No âmbito da reforma do sistema de protecção e socorro, o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, veio definir o regime jurídico aplicável aos Bombeiros e o Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, veio reestruturar a organização e funcionamento dos Corpos de Bombeiros.

O Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, prevê a existência do processo individual do Bombeiro e do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

O Decreto-Lei n.º 49/2008, de 14 de Março, veio regular a criação e manutenção do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, enquanto sistema de informação e gestão do registo dos bombeiros portugueses, dos quadros de comando, activo, de reserva e de honra.

Importa, assim, regulamentar o modelo de processo individual do bombeiro, para suporte às operações de recolha, registo e alteração de dados do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

Foi ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, aprovo o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente despacho define o modelo de processo individual do bombeiro.

2 — O presente despacho é aplicável aos Corpos de Bombeiros profissionais, mistos, voluntários e privativos.

Artigo 2.º

Processo individual

O processo individual de cada bombeiro integra toda a documentação para suporte às operações de recolha, registo e alteração de dados do Recenseamento Nacional dos bombeiros Portugueses, relativa aos factos relacionados com o bombeiro, tempo e qualidade do serviço prestado, incluindo o registo disciplinar, tendo a classificação de segurança documental Reservado.

O processo individual é composto por:

Parte I — Inclui os documentos relativos aos elementos que caracterizam o bombeiro e as suas habilitações;

Parte II — Inclui todos os restantes documentos relativos à actividade do bombeiro.

Os modelos das capas das Partes I e II do processo individual constituem anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Nas capas referidas no número anterior são registados os documentos, por ordem sequencial e cronológica.

Artigo 3.º

Organização

À entidade detentora do Corpo de Bombeiros, compete assegurar a organização dos processos individuais dos respectivos bombeiros, incluindo as operações de recolha, registo e tratamento dos documentos, bem como as inerentes ao arquivo e manutenção dos processos.

Compete ainda à entidade detentora do Corpo de Bombeiros:

A responsabilidade pela protecção dos dados pessoais incluídos nos processos individuais;

Definir e colocar em prática as garantias necessárias para impedir a consulta, a modificação, a supressão, o aditamento, a destruição ou a comunicação de dados e documentos que integram os processos individuais, sem as devidas autorizações.

Os processos individuais são conservados enquanto existir vínculo aos quadros de comando, activo, de reserva ou de honra, e até dez anos após a cessação daquele, após o qual só podem ser conservados em arquivo histórico.

Artigo 4.º

Transferência

Em caso de transferência do bombeiro, a Parte I do respectivo processo individual é enviada para o Corpo de Bombeiros de destino, ficando a Parte II arquivada no Corpo de Bombeiros de origem.

Artigo 5.º

Direito subsidiário

Sem prejuízo do previsto na Lei de Protecção de Dados Pessoais, as matérias não expressamente reguladas no presente despacho, designadamente, quanto ao acesso aos processos individuais, regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

30 de Julho de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

ANEXO

S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

(a)

PROCESSO INDIVIDUAL

PARTE I

DO

POSTO

NÚMERO DE ORDEM (b)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BOMBEIRO

NOME (c)

.....

(a) Entidade que elabora; (b) Preenchimento a lápis; (c) Maiúsculas.

PÁGINA 2

ÍNDICE (a)

N.º da ordem no processo	Data da inclusão no processo			Número de apensas	Natureza dos documentos	Rubrica do responsável pela escrituração	Observações
	Dia	Mês	Ano				

(a) Neste processo são arquivados os documentos que justifiquem inscrições exaradas no SRBP.

PÁGINA 3

Na data de de de 20.... em que este processo foi remetido a continha

..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido

Em de de 20....

O Responsável pela Escrituração

O Responsável pela Escrituração

Na data de de de 20.... em que este processo foi remetido a continha

..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido

Em de de 20....

O Responsável pela Escrituração

O Responsável pela Escrituração

Na data de de de 20.... em que este processo foi remetido a continha

..... documentos todos numerados e inscritos no índice.

Conferido

Em de de 20....

O Responsável pela Escrituração

O Responsável pela Escrituração

S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

(a)

PROCESSO INDIVIDUAL

PARTE II

DO

POSTO

NÚMERO DE ORDEM (b)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE BOMBEIRO

NOME (c)

.....

(a) Entidade que elabora; (b) Preenchimento a lápis; (c) Maiúsculas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇAGabinete do Secretário de Estado Adjunto
e da Justiça**Despacho n.º 22554/2008**

Nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118-B/2008, de 29 de Julho de 2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série n.º 145, de 29 de Julho, subdelego no Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P., as competências que me foram subdelegadas, por despacho do Ministro da Justiça, para a prática de todos os actos a realizar no âmbito do procedimento destinado à adjudicação da empreitada de concepção — construção do Estabelecimento Prisional do Vale do Tejo.

Ratificam-se todos os actos praticados até ao momento no âmbito do lançamento daquele procedimento concursal pelo Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P.

19 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça**Aviso n.º 22858/2008**

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 32/2004, de 22 de Julho, por deliberação de 05/08/2008, foi cancelada a inscrição do administrador da insolvência José Justino Barata Portugal Dias.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Aviso n.º 22859/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 32/2004, de 22 de Julho, por deliberação de 05/08/2008, foi aplicada à administradora da insolvência Ana Amélia Fernandes Morais Martins Justino Januário, em cúmulo jurídico, a sanção única de suspensão do exercício das suas funções, pelo período de 3 anos, com efeitos de 18/09/2007 a 19/09/2010.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Aviso n.º 22860/2008

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, concedi as seguintes suspensões:

António José Rodrigues — Suspenso a seu pedido, entre 01 de Setembro de 2008 e 01 de Setembro de 2010.

Elsa Marina Salvado da Silva Martins de Carvalho — Suspensa a seu pedido, entre 10 de Setembro de 2008 e 10 de Setembro de 2009.

Paulo Fernando Duarte Amorim Machado e Moura — Suspenso a seu pedido, entre de 03 de Outubro de 2008 e 03 de Outubro de 2010.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Aviso n.º 22861/2008

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente à lista dos Administradores da Insolvência do distrito judicial de Lisboa, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, fiz anotar a seguinte alteração de morada:

José Carvalho Salpico, Estrada da Luz, 26, 6.º direito, 1600-159 Lisboa

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo**Despacho (extracto) n.º 22555/2008**

Por despacho de 8 de Agosto de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Marta Teodoro Luís, técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, com efeitos reportados a 29 de Junho de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril.

14 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.

Despacho (extracto) n.º 22556/2008

Por despacho de 13 de Agosto de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Cármen Reguero Silva Fernandes Rosado, chefe de divisão, da Divisão de Laboratórios, da CCDRLVT, — autorizada a exercer actividade privada fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à CCDRLVT, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a nova redacção que lhe veio a ser dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigos n.ºs 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia)

14 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.

Despacho (extracto) n.º 22557/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos, assessora, em situação de mobilidade especial pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — autorizado o reinício de funções a título transitório, após procedimento de selecção, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, ficando seleccionada para exercer funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

(Isento de fiscalização prévia)

22 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.

**MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL
E DAS PISCAS.****Despacho normativo n.º 46/2008**

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e na Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, estabelecem-se os valores das taxas a pagar pela concessão de autorizações especiais de caça na zona de caça nacional (ZCN) da Lombardia:

ZCN da Lombardia (processo n.º 357-DGRF)

Taxas a que se refere o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro

1 — Valores devidos pela concessão de autorização especial de caça:

1.1 — Veado de aproximação (troféu) — € 1000.

1.2 — Javali de montaria:

Tipo A: € 10;

Tipo B: € 25;

Tipo C: € 40;
Tipo D: € 50.

1.3 — Coelho, lebre e perdiz vermelha, de salto:

Tipo A: € 1;
Tipo B: € 15;
Tipo C: € 20;
Tipo D: € 25.

1.4 — Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do n.º 3.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, deverá ser efectuado o pagamento de 50 % do valor das taxas fixadas, até ao 10.º dia útil antes da realização da caçada, sendo o remanescente liquidado no próprio dia.

2 — Valores a que se refere o n.º 9 do n.º 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Por cada tiro falhado: € 80;

Por cada exemplar ferido e não cobrado: € 940;

Exemplar abatido que não o indicado pelo guia: valor a atribuir de acordo com a pontuação do troféu, mas nunca inferior a € 940;

Ferir exemplar que não o indicado pelo guia: € 940;

Por desobediência ao guia: € 300.

3 — Valores a que se refere o n.º 1 do n.º 8.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Troféu de 136 a 147 pontos: € 400;

Troféu de 148 a 155 pontos: € 940;

Troféu de 156 a 163 pontos: € 1470;

Troféu superior a 163 pontos: € 2150.

19 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 22558/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Conrad, Palácio da Quinta Resort & SPA Hotel-Apartamento, com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Loulé, de que é requerente a sociedade IMOCOM Palácio Valverde — Gestão e Investimentos Turísticos, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Conrad, Palácio da Quinta Resort & SPA Hotel-Apartamento;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em três anos, contados da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel-apartamento com a categoria de 5 estrelas;

O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística;

A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

31 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300647525

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22559/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Ana Maria Lopes Ferreira, assessora, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 11 anos, com início em 15 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22560/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Maria Manuela Silva, técnica profissional especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 anos, com início em 31 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22561/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Pedro Manuel Cardoso Soares Lucas, técnico de informática grau 1 nível 3, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 31 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22562/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Maria Fernanda Suspiro Ouro Ferreira Alves, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 15 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22563/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Luísa Gomes Mota e Costa Brotas, técnica superior de 1.ª classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 26 anos, com início em 1 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de

Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22564/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

António Alves de Albuquerque, Inspector, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 30 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

11 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho n.º 22565/2008

Na sequência da avaliação de desempenho relativa ao ano de 2007, foi conferida à Técnica de Informática Maria Teresa Esteves Cadavez Teixeira de Menezes, posicionada no Grau 2, Nível 2, Escalão 1, a menção de Excelente, menção que por imperativo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, confere aos funcionários o direito de promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Considerando que a funcionária preenche os requisitos de tempo e avaliação necessários para a promoção na respectiva carreira, por despacho do Director-Geral de Energia e Geologia, de 16 de Julho de 2008, foi promovida, em reconhecimento de Excelência, independentemente de concurso, Maria Teresa Esteves Cadavez Teixeira de Menezes do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia, como Técnica de Informática, Grau 3, Nível 1, Escalão 1, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

22 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 22862/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, que Gesto — Energia, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos, numa área localizada nos concelhos de Alcobaça, Leiria, Batalha, Marinha Grande e Pombal, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 78 642,001	3 304,437
2	- 65 429,008	39 982,803
3	- 48 947,653	35 146,208
4	- 50 683,830	29 028,089
5	- 56 691,818	17 392,297
6	- 55 126,508	10 018,863
7	- 59 593,275	- 2 367,939

Informa-se que irão ficar excluídas no âmbito do contrato a assinar as áreas situadas no interior da poligonal acima definida que sejam objecto de direitos sobre recursos geológicos de domínio público, regulados pelo Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, nomeadamente os direitos emergentes de contratos de prospecção e pesquisa e os de exploração.

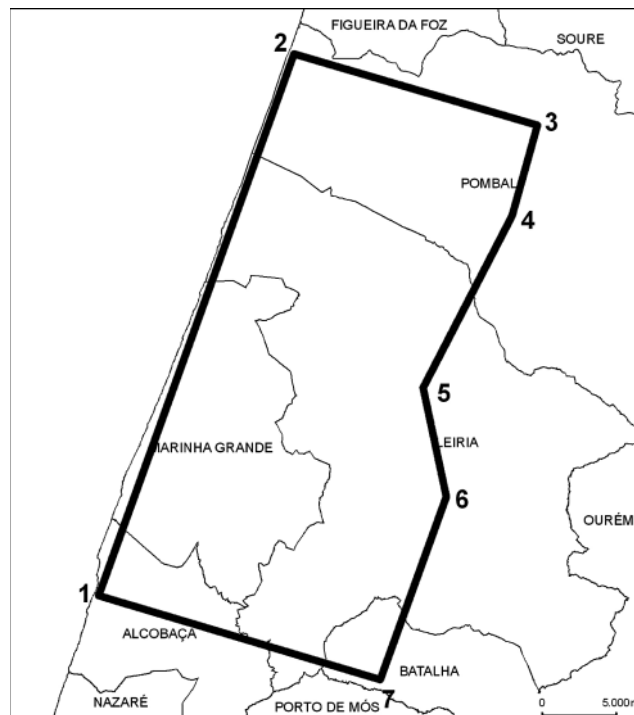
Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo, Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida de 5 de

Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações.

5 de Agosto de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

Proposta de demarcação de área para atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de recurso geotérmico



300637635

Aviso n.º 22863/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, que Gesto — Energia, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos, numa área localizada nos concelhos de Vila Franca de Xira, Arruda dos Vinhos, Torres Vedras, Alenquer, Azambuja, Cadaval, Bombarral, Óbidos e Lourinhã, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 75 370,175	- 76 413,966
2	- 103 486,350	- 55 600,581
3	- 85 526,477	- 35 004,397
4	- 82 296,157	- 41 055,006
5	- 69 829,389	- 49 511,994
6	- 63 122,123	- 66 061,446

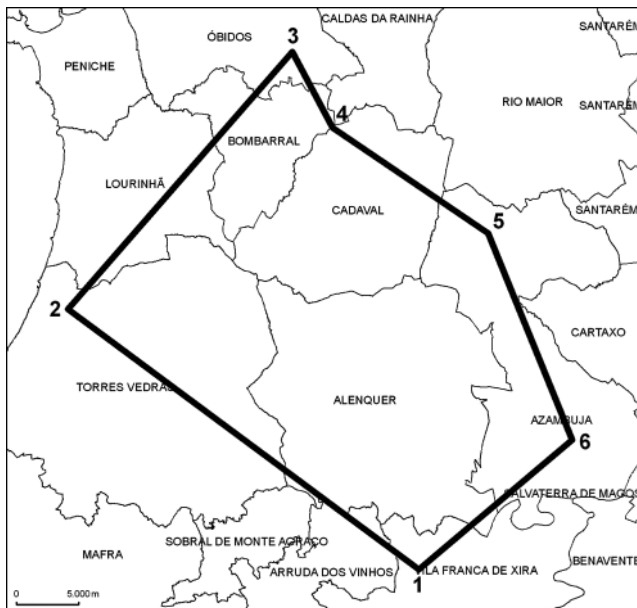
Informa-se que irão ficar excluídas no âmbito do contrato a assinar as áreas situadas no interior da poligonal acima definida que sejam objecto de direitos sobre recursos geológicos de domínio público, regulados pelo Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, nomeadamente os direitos emergentes de contratos de prospecção e pesquisa e os de exploração.

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo, Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações.

5 de Agosto de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

Proposta de demarcação de área para atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de recursos geotérmico



300637668

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 420/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Matosinhos e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Projecto e Construção, para o estabelecimento da LN Mista a 60 kV, Amieira — Custóias / EFACEC, na(s) freguesia(s) de Leça do Balio, concelho(s) de Matosinhos, a que se refere o Processo n.º EPU / 32660.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

300684242

Édito n.º 421/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Felgueiras, do Município de Vizela e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Projecto e Construção, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, SE Sousa — Vizela, na(s) freguesia(s) de Sousa, Torrados, Penacova, Regilde e Tagilde, concelho(s) de Felgueiras e Vizela, a que se refere o Processo n.º EPU / 32547.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

20 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

300684291

Édito n.º 422/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Oliveira de Azeméis e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Projecto e Construção (Depart. Redes AT/MT), para o estabelecimento da LN Mista a 15 kV, Carregosa-Carregosa, na(s) freguesia(s) de Carregosa e Nogueira do Cravo, concelho(s) de Oliveira de Azeméis, a que se refere o Processo n.º EPU/32732.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

300684437

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho (extracto) n.º 22566/2008

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 11.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, por despacho do Director Geral dos Recursos Florestais de 12 de Agosto de 2008, foram autorizados e aprovados os pedidos de colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, dos funcionários que se encontram na lista nominativa anexa.

25 de Agosto de 2008. — O Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Manuel Rosa*.

Lista Nominativa do Pessoal afecto à Direcção-Geral dos Recursos Florestais, em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11º da Lei nº 53/2006 de 7 de Dezembro

Nome	Rel. jurídica	Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escala	Índice
Alcino Pinto dos Santos Sanfís	Nomeação definitiva	Pessoal Técnico	Engenheiro Técnico Agrário - Tec. Especialista.	2	475
Alexandrino Martins Gonçalves	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Auxiliar Agrícola	5	165
Alzira Martins Amaral Barata Alves Batista	Nomeação definitiva	Pessoal Administrativo	Assistente Administrativo Especialista.	5	337
Ana Maria dos Santos Gomes	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Telefonista	3	151
António Rodrigues Guedes	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Distribuidor 1.ª Cl.	6	233
Branca Henrique de Araújo Franqueira	Nomeação definitiva	Pessoal Técnico Superior	Técnico Superior 2.ª Cl.	1	400
Deolinda Camacho Fernandes dos Reis	Nomeação definitiva	Pessoal Administrativo	Assistente Administrativo Especialista.	5	337
Dora Maria Poças Flores Afonso	Nomeação definitiva	Pessoal Administrativo	Assistente Administrativo	3	218
Ernesto dos Anjos Freitas	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Tractorista	7	214

Nome	Rel. jurídica	Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escalão	Índice
Eulália Orlanda Gomes Fazendeiro	Requisitada ao Instituto da Vinha e do Vinho.	Pessoal Administrativo	Assistente Administrativo	5	269
João Carlos Elísio Gonçalves.	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Auxiliar Técnico Pecuária	2	209
Jorge Manuel Malta Vacas (*)	Nomeação definitiva	Pessoal Técnico	Engenheiro Técnico Agrário - Tec. Especialista.	2	475
Maria Bárbara Monteiro Cardoso	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Auxiliar Agrícola	7	194
Maria de Lourdes D. S. Figueiredo Nunes	Nomeação definitiva	Pessoal Administrativo	Assistente Administrativo Especialista.	1	269
Maria Olímpia Malta	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Auxiliar de Limpeza		

(*) Aguarda aposentação.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 22567/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações de 28 de Março de 2008, que aprovou a planta parcelar N4A2.A-E-202-13-06a e o mapa de áreas relativo à construção da obra da A1 — sublanço Condeixa-Coimbra Sul — alargamento e beneficiação para 2 × 3 vias — reformulação do nó de Coimbra Sul — PE 20 — expropriações — alteração de Novembro de 2007, declaro, no uso da com-

petência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela de terreno necessária à construção deste sublanço, abaixo identificada, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares. Mais declaro autorizar a BRISA a tomar posse administrativa da mencionada parcela, assinalada na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível. Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

26 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

**A1 — Auto-Estrada do Norte — Sublanço
Condeixa-Coimbra Sul**

Alargamento e beneficiação para 2 × 3 vias

Projecto de execução

PE 20 — Expropriações

Mapa de áreas

Desenho N4A2.A-E-202-13-06a

Concelho de Coimbra

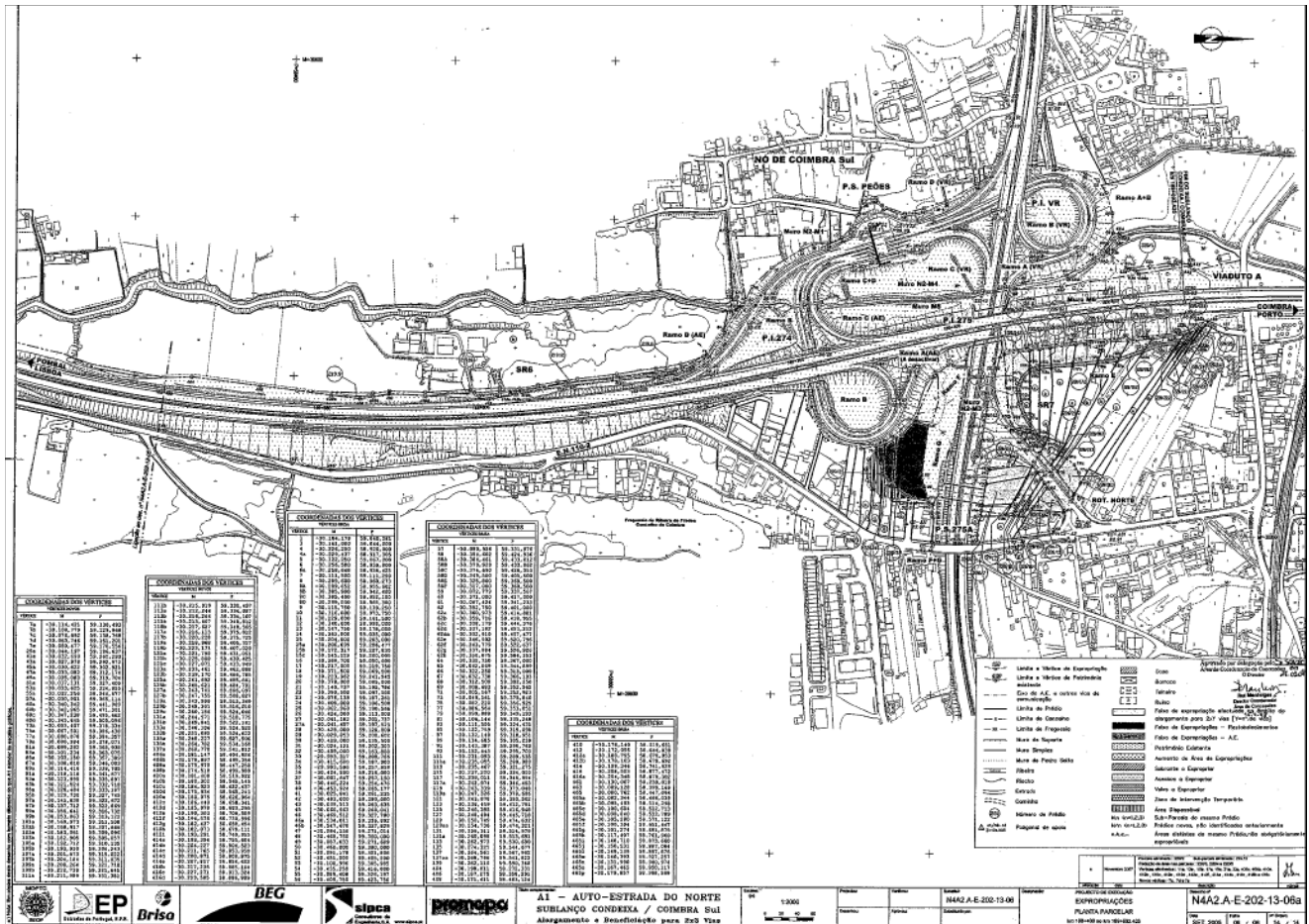
Data: Novembro de 2007

Freguesia de Ribeira de Frades

Número das parcelas	Nomes e Moradas Dos Proprietários e outros Interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastr	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
219	Nome: Álvaro Manuel Castro Leite da Rosa Pinheiro, Morada:Quinta do Cônego—Ribeira de Frades, Cod. Postal: 3040 Coimbra.	236				Confrontações do Prédio: Norte: Álvaro Ferreira Fresco. Sul: Joaquim Emilio Ferreira. Nascente: Estrada. Poente: Ribeiro. Confrontações da Parcelas: Norte: Álvaro Manuel Rosa Pinheiro. Sul: Álvaro Manuel Rosa Pinheiro. Nascente: Estrada. Poente: Auto-Estrada. Norte: Termina em Bico com A.E. Sul: Termina em Bico com A.E. Nascente: Auto-Estrada. Poente: Álvaro Manuel Castro Leite da Rosa Pinheiro. Norte: Termina em Bico com A.E. Sul: Termina em Bico com A.E. Nascente: Álvaro Manuel Rosa Pinheiro e outro. Poente: Restante Prédio. Norte: Termina em Bico com A.E. Sul: Termina em Bico com A.E. Nascente: Auto-Estrada. Poente: Álvaro Manuel Rosa Pinheiro e outro. Norte: Caminho Paralelo. Sul: Termina em Bico com A.E. Nascente: Auto-Estrada. Poente: Álvaro Manuel Rosa Pinheiro e outro. Norte: Termina em Bico com A.E. Sul: Termina em Bico com A.E. Nascente: Caminho Paralelo. Poente: Álvaro Manuel Rosa Pinheiro e outro.	160600		* 7) 284 9) 94 10) 591 11) 118		* 6) 327 * 8) 377	*6S)4376 # 12) 1846	* a) 22689 b) 78003

Número das parcelas	Nomes e Moradas Dos Proprietários e outros Interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
						Norte: Caminho Paralelo. Sul: Termina em Bico com A.E. Nascente: Caminho Paralelo. Poente: Álvaro Manuel Rosa Pinheiro e outro.							
220/2	Nome: César Ramalho Mano e outros e Conjuge Isabel Chaves Pinto Mano, Morada: Rua General Humberto Delgado n.º 77/79-Moinho do Calhau, Cod. Postal:3045-395 Ribeira de Frades. Nome: Luís Ramalho Ferreira Mano e Conjuge Maria Emília Ramalho da Silva, Morada: Rua General Humberto Delgado, n.º 81/83, Moinho do Calhau, Cod. Postal: 3045-395 Ribeira de Frades. Nome: Maria da Nazaré Luisa Ramalho, Morada: Rua General Humberto Delgado, n.º 377, Cod. Postal:3045-506 Ribeira de Frades. Nome: Maria Helena Ferreira Mano e Conjuge Joaquim Gomes Ribeiro, Morada:lugar do Avial, Cod. Postal: 3045 S. Martinho do Bispo.					Confrontações do Prédio: Norte: Emilia Mano. Sul: Herd de Gabriel Ferreira Mano Ribeiro. Nascente: Herd de Gabriel Ferreira Mano Ribeiro. Poente: EP—EPE. Confrontações da Parcelas: Norte: Aida Ferreira Mano Geraldo. Sul: César Ramalho Mano e outros. Nascente: Termina em Bico com Aida Ferreira Mano Geraldo. Poente: César Ramalho Mano e outros.						# 335	a) 1007
220/3	Nome: Aida Ferreira Mano Geraldo e Conjuge Ezequiel Geraldo Negrão, Morada: Rua General Humberto Delgado n.º 447, Cod. Postal: 3045-506 Ribeira de Frades.	264				Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Lopes. Sul: Gabriel Mário Ribeiro. Nascente: Urbano do Prédio. Poente: António Varela Geraldo. Confrontações da Parcelas: Norte: Armando Correia da Silva Catarino. Sul: César Ramalho Mano e outros. Nascente: Aida Ferreira Mano Geraldo. Poente: Auto-Estrada.	1080		234			# 455	a) 654
220/4	Nome: Armando Correia da Silva Catarino e Conjuge Palmira Antunes Ribeiro Catarino, Morada: Rua General Humberto Delgado n.º 391/393, Cod. Postal:3045-506 Ribeira de Frades.		962	624	G AP. 44	Confrontações da Parcelas: Norte: João Pedro Veiga Ilharco Moura. Sul: Aida Ferreira Mano Geraldo. Nascente: Armando Correia Silva Catarino. Poente: Auto-Estrada.	1539		667			# 299	a) 651
220/5	Nome: João Pedro da Veiga Ilharco de Moura e Conjuge Maria Virginia Silva Micaelo, Morada: Rua General Humberto Delgado, Casa da Vinha, Cod. Postal:3045-506 Ribeira de Frades.	266		941	G AP. 8	Confrontações da Parcelas: Norte: Auto-Estrada. Sul: Armando Correia Silva Catarino. Nascente: João Pedro Veiga Iharco Moura. Poente: Auto-Estrada.	6480		3287			# 212	a) 189

Área dispensável



Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22568/2008

Por meu despacho de 8 de Agosto de 2008:

Licenciada Anabela Dias Alves Borges, assistente administrativa especialista, do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. — ACSS, nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 7.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008, auferindo a remuneração correspondente ao índice 321 da carreira de técnico superior.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 22864/2008

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo Eng.º Carlos Correia, de 6.2.2008, foi outorgada pelo prazo de 10 anos a carreira regular de passageiros entre Leiria e Ourém (p/A 1), requerida pela Rodoviária do Tejo, S. A., com sede em Edifício Galinha, Rua do Nogueiral, Apartado 46, 2354-413 Torres Novas.

28 de Julho de 2008. — O Director de Serviços de Regulação Jurídico-Económica, *José Alberto Franco*.

300608467

Aviso (extracto) n.º 22865/2008

Por despacho de confirmação do Vogal do Conselho Directivo Eng.º Carlos Correia, de 7.12.2007, foi autorizada a transferência das carreiras regu-

lares de passageiros Águeda-Porto e Coimbra-Porto, da empresa Rodoviária da Beira Litoral, S. A., para a empresa Charline — Transportes, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Avenida Renato Araújo, Centro Coordenador de Transportes, 441, 5.º, apartado 78, 3700-244 S. João da Madeira.

28 de Julho de 2008. — O Director de Serviços de Regulação Jurídico-Económica, *José Alberto Franco*.

300608426

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 288/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1/2001, a fls. 8 Verso e 9, do Livro n.º 1 das Uniãos e considera-se efectuado em 06/08/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — FPAT — Federação Portuguesa de Instituições Sociais Afectas à Prevenção de Toxicod dependências
Sede — Rua José Estêvão, n.º 137 — 2.º Lisboa

26 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300683473

Declaração (extracto) n.º 289/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 10/1996, a fls. 101 Verso, do Livro n.º 6 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 06/08/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação de Pais e Amigos de Crianças — APAC

Sede — Urbanização das Calçadas — Arcozelo — Braga

Fins — Promover acções de reabilitação, orientação, integração e apoio do deficiente com paralisia cerebral e deficiências afins e ou com problemas de desenvolvimento, em situação de risco, suas famílias e comunidade, integrando actividades de orientação e intervenção terapêutica, social, sócio-educativa e recreativa.

26 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300683457

Declaração (extracto) n.º 290/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6 à inscrição n.º 70/1989, a fls. 84 Verso e 85, do Livro n.º 4 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 30/04/2004, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas

Sede — Rua Aquilino Ribeiro — Pavilhão Polivalente — Odivelas

Fins — A prestação, sem fins lucrativos, de Serviços de Segurança Social, protecção na velhice, apoio à infância e à juventude, integração social e formação profissional.

26 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300683481

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e da Saúde****Despacho n.º 22569/2008**

O despacho n.º 9825/98, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1998, alterado pelo despacho n.º 6370/2002, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2002, actualizou o regime de acesso por parte dos doentes insuficientes renais ao medicamento eritropoetina humana recombinante, estabelecendo formas mais eficazes de articulação entre as instituições intervenientes na aplicação deste medicamento.

Face à solicitação de comparticipação de novos medicamentos destinados aos insuficientes renais crónicos:

Determina-se o seguinte:

1 — O n.º 1 do despacho n.º 9825/98, de 13 de Maio, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1998, alterado pelo despacho n.º 6370/2002, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2002, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — Todos os insuficientes renais crónicos em diálise beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, independentemente de efectuarem tratamento em unidades hospitalares ou centros de diálise extra-

-hospitalares, têm acesso gratuito à metoxi polietilenoglicol-epoetina beta, darbepoetina alfa, epoetina alfa e epoetina beta.»

2 — As referências a «eritropoetina humana recombinante» constantes do despacho n.º 9825/98 devem ter-se por feitas a «metoxi polietilenoglicol-epoetina beta, darbepoetina alfa, epoetina alfa e epoetina beta».

22 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.**Aviso n.º 22866/2008**

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 21 de Agosto de 2008 e conforme previsto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária da funcionária, Maria Edetilde Gomes Pinheiro.

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a funcionária em referência é detentora da categoria de Assessora Principal, da carreira Técnica Superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, estando posicionado no escalão 2, índice 770.

25 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.**Despacho n.º 22570/2008**

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dra. Isabel Oliveira, de 22.08.2008, precedendo concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de Assessora Superior da carreira Técnica Superior de Saúde, da área de Nutrição, foi nomeada definitivamente, a candidata, Isabel Maria Pereira Monteiro Castro Ribeiro, para um lugar constante do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. / Centro de Saúde de Aldoar, na categoria de Assessora Superior da carreira Técnica Superior de Saúde, da área de Nutrição, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro e, do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

25 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Sub-Região de Saúde de Bragança**Deliberação (extracto) n.º 2382/2008**

Por deliberação de 26 de Junho de 2008, do Conselho Directivo da ARS Norte, IP, foi autorizada a transferência definitiva, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, à Enfermeira Graduada, Isabel Maria Fernandes Carlão, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Nordeste, E.P.E./ Unidade de Mirandela para o mapa de pessoal da ARS Norte, IP/ SRS de Bragança/ Centro de Saúde de Mirandela, com efeitos a 11 de Agosto de 2008.

26 de Agosto de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 22571/2008

Por despacho da Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, de 25 de Agosto de 2008, por delegação de competências, foram nomeados na categoria de assistente administrativo especialista da carreira administrativa, precedendo concurso interno de acesso limitado, os candidatos a seguir mencionados:

Isabel Maria Conde Parente, Sede da SRS de Bragança

Dina Maria Oliveira Gomes, Centro de Saúde de Alfândega da Fé

Manuel António da Silva Tavares, Centro de Saúde de Bragança

Ester dos Anjos Ribeiro Valdemar Quintas, Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros

Maria da Conceição Gomes, Centro de Saúde de Mirandela

Joaquim Monteiro Guedes, Centro de Saúde de Torre de Moncorvo
Leonel Bernardo Pinto, Centro de Saúde de Vimioso

26 de Agosto de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 2383/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 22 de Agosto de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do TC):

Ana Paula Ferreira Branco — nomeada, precedendo concurso, Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia, escalão 1, índice 175, em regime de trabalho tempo completo de 35 horas semanais, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Rui Rodrigues de Noronha Trancoso*.

Deliberação (extracto) n.º 2384/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 22 de Agosto de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Rosa Maria Ferreira Pessoa de Amorim — nomeada, precedendo concurso, Chefe de Serviço de Medicina Interna, escalão 1, índice 175, em regime de trabalho de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Rui Rodrigues de Noronha Trancoso*.

Hospital do Litoral Alentejano

Deliberação (extracto) n.º 2385/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva da Enfermeira Chefe Maria Vitoria Gonçalves Monteiro -6.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, e nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerada do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2386/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva da Enfermeira Graduada Ana Lúcia Calado Mendes Bica -1.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Garcia d'Orta, E.P.E., e nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerada do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2387/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva da Enfermeira Graduada Maria Teresa Banza Fura -1.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Central de Faro, e nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerada do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2388/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva da Enfermeira Chefe Maria de Jesus Bernardino Palminha Gonçalves -7.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E., e nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerada do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2389/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva do Enfermeiro Especialista Vítor Manuel Marques Mendes -8.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E. — Beja, e nomeado em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerado do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2390/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva da Enfermeira Graduada Teresa Trindade Gonçalves Pereira -3.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar de S. Bernardo — Setúbal, E.P.E., e nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerada do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2391/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva da Enfermeira Graduada Maria João Amaral Vidasinha -3.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Garcia d'Orta, E.P.E., e nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerada do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2392/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva da Enfermeiro Especialista Arnaldo Dias Gaspar -8.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital da Figueira da Foz, E.P.E., e nomeado em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerado do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2393/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva da Enfermeira Graduada Maria Helena Marques Pombo, 8.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital da Figueira da Foz, E. P. E., e nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado

pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerada do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2394/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 21/08/08, foi autorizada a transição em regime de nomeação definitiva da Enfermeira Graduada Ana Margarette da Graça Ferreira, 2.º escalão, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Garcia d'Orta, E. P. E., e nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária no Mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, para o Quadro Definitivo de Pessoal aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11/07, publicada no *Diário da República* n.º 133, 1.ª Série, de 11/07/2008, sendo exonerada do lugar do Quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Deliberação (extracto) n.º 2395/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da ARS Alentejo, I. P., em 17/08/2008, foi autorizada a requisição da Enfermeira Graduada Vanda Maria de Sousa Seromenho — pertencente ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E. — Beja, para o Hospital do Litoral Alentejano, com efeitos a partir de 01/08/2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 22572/2008

Por despacho de 2008.08.05, do Secretário-Geral Adjunto, por delegação:

Maria Amélia Tavares Oliveira Pinto, auxiliar administrativa, em situação de mobilidade especial, nomeada, precedendo procedimento para reinício de funções por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na mesma categoria da carreira auxiliar do quadro único dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.

25 de Agosto de 2008. — A Directora, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja

Despacho n.º 22573/2008

Maria Helena Soares de Oliveira Lestre, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escola Bento Carqueja, faz

saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados abaixo indicados:

Grupo	Nome
550	Alexandra Pinto Ferreira.
110	Ana Catarina Alegre Pinto Coelho.
230	Ana Isabel Pacheco Alão.
230	Andreia Isabel Brás Gomes.
110	Andreia Sofia Pereira Luís.
210	Bárbara Susana Barbosa dos Santos.
230	Brígida Alexandra Domingues de Sousa Almeida.
110	Catarina Adelaide Ferreira Coelho Gonçalves.
110	Emília Sofia Dias da Silva.
240	Francisco João Petronilho Vieira.
110	Júlia Emília Fontelas Sardinha.
500	Lassalet Cristina Rodrigues Marques da Silva.
210	Leonilde Maria Lourenço Baldo.
600	Luísa Cristina da Costa Aleixo Monteiro Baptista.
240	Márcia Teresa Henriques Marques.
110	Margarida Isabel de Oliveira Marques.
400	Margarida Sofia Galaghar Dias Alves.
200	Maria Anabela Ferreira de Castro.
200	Maria Dulce Murteira Cirino.
240	Maria Manuela Marques Silva Fernandes.
520	Mariana da Silva Rebelo.
260	Rui Miguel Pinho Valente.
240	Sónia Machado Garcia.
290	Susana Celeste Teixeira Ribeiro.
220	Susana Patrícia Ferreira Garcia Rodrigues dos Santos.
260	Vera Lúcia dos Santos Pereira.

26 de Agosto 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Soares de Oliveira Leste*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio

Rectificação n.º 1957/2008

“Relativamente ao Despacho n.º 21745/2008, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª Série, em 20/08/2008, onde se lê “Nuno Manuel de Abreu Ribeiro, Grupo 530, Data de Início — 8/10/2007, Contrato por Oferta de Escola”, deve ler-se “Nuno Manuel de Abreu Ribeiro Branco, Grupo 530, Data de Início — 8/10/2007.”

26 de Agosto de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

Despacho n.º 22574/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte — Despacho n.º 10969/08 publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 74 de 15/04/08, são homologados os contratos de provimento administrativo de serviço docente, respeitantes aos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, relativos ao ano lectivo de 2007/08.

Escola	Grupo	Nome do docente	Data início do contrato
EB1/JI Rua do Século	110	Sérgio Canavarro Pinto	02/10/2007
EB1 Nova Sintra	110	Alexandra Andrea Gomes da Conceição	12/10/2007
EB1 Nova Sintra	110	Sandra Mónica Nova da Cruz	31/10/2007
EB1/JI Rua do Século	110	Maria Elisabete Barbosa de Sousa	16/11/2007
EB1 Nova Sintra	110	Maria Helena Silva Pinto	16/11/2007
EB1/JI Pedreira — Argivai	110	Sandra Maria da Silva Dourado Lima	16/11/2007
EB1/JI Rua do Século	110	Cecília de Fátima Lucas Pereira	16/11/2007
EB 2,3 Cego do Maio	200	Joana Maria Tato Leite Pereira Coutinho	12/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio	230	Carla Maria da Silva Rodrigues Santos	12/09/2007

Escola	Grupo	Nome do docente	Data início do contrato
EB 2,3 Cego do Maio.	230	Carlo Marco Carneiro Moreira	01/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	230	Sandra Catarina da Costa Pinheiro	01/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	240	Cristina Paula Gonçalves Peixoto Barbosa	01/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	240	Sandy Antunes Lima Silva.	01/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	250	Marlene Cecília Teixeira Gomes	12/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	250	Paula Margarida Patrício Gonçalves Pereira	01/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	260	Miriam Giselda Marques Gonçalves	12/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	290	Maria Miguel Pereira Campos Gonçalves Magalhães.	13/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	400	Maria José Barreira de Azevedo	31/11/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	500	José Luís Frederico da Silva	01/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	500	Silvia Martins Fernandes	12/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	510	Luísa Alexandra Róthies Teixeira.	13/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	510	Sofia Liliana de Jesus Barros.	01/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	520	Anabela Guedes da Fonseca	12/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	520	Carla Ventura da Cruz e Silva	24/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	520	Olga Maria Oliveira Igrejas Cruz	11/10/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	530	Odete Cristina Coelho Dias Soares	13/09/2007
EB 2,3 Cego do Maio.	620	Hernâni Barbosa da Cunha Costa	12/09/2007

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Brandão Pereira Marques*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa

Despacho n.º 22575/2008

Em conformidade com o artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008 e por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24 941, publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série, de 5 de Dezembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano escolar 2007-2008, abaixo indicados:

Nome	Grupo de recrutamento	Data de início do contrato
António Ricardo de Oliveira Mendonça e Silva.	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico.	10-03-2008
Patrícia Isabel Durão Regala Catalão.	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico.	06-05-2008
Sónia Isabel da Silva Teixeira Duarte.	230 — Matemática e Ciências da Natureza.	18-04-2008
Ana Paula Pereira Rodrigues	230 — Matemática e Ciências da Natureza.	09-02-2008
Inês das Dores Moreira Carvalho.	240 — Educação Visual e Tecnológica.	26-03-2008
Irene Lemos Carvalho da Silva Vieira.	300 — Português	25-01-2008

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João César Ramos Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 601/2008

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Fornos Algodres, com o número de pessoa colectiva n.º 505 592 959 representado por José Severino Soares Miranda (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generaliza-

ção de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 80 alunos abrangidos.

2 — O valor da participação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da participação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da participação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

Pagamento das participações

1. A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.ª Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.º Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.º Prestação — Em Agosto — De acordo com o número total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Produção de efeitos

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

4 de Abril de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Centro, *José Manuel Silva*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, *José Severino Soares Miranda*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Estêvão

Despacho n.º 22576/2008

Por despacho do presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/3.º CEB de José Estêvão, no uso de competências delegadas no despacho n.º 23189/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de pessoal docente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, referente ao ano lectivo de 2007-2008, abaixo mencionado:

	Grupo
João Carlos Oliveira Macedo Santos Figueiredo	400
Leonor Conde	400

Professores providos a titular

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Olímpia Pereira	Professor Titular — Departamento da Educação Pré-Escolar.
110	Maria Margarida Simões Henriques	Professor Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria José Guerreiro Botelho Godinho	Professor Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Leonor Sequeira Carvalho Bastos P. Carvalho	Professor Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Rosa Maiz Pereira	Professor Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Cristina Rebelo Figueiredo Abreu	Professor Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Rosa dos Santos Brás	Professor Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Luisa Maria Lobão Veiga Moniz	Professor Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Teresa Carla Ramos Rodrigues B. F. Teixeira Valadas	Professor Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Lourdes Rodrigues Ramalho Ouro	Professor Titular — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Maria Frederica Assa Castel Branco	Professor Titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
200	Maria Teresa Silvestre Manita Pedro	Professor Titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
200	Teresa Maria Vieira dos S. P. Bettencourt Câmara	Professor Titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
210	Maria Helena Manso Cabeleira	Professor Titular — Departamento de Línguas.
220	Maria Hélder Gonçalves Valério	Professor Titular — Departamento de Línguas.

Grupo

Marisa Cristina Mora Alves	420
Sónia Nunes Ferreira Simões	420
Diana Filipa Barroca Espírito Santo	500
Nelson Felipe Loureiro Vieira	500
Aurora da Conceição Coelho Moreira	520
Mónica Gabriela Mendes Almeida	550
Maria de Fátima Santos Simãozinho	600
Tânia Sardinha Vieira	600

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alcino Martins de Carvalho*.

Agrupamento de Escolas de Mundão

Despacho (extracto) n.º 22577/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mundão, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos dos Docentes abaixo mencionados, efectuados no período entre 01 de Janeiro e 31 de Julho de 2008:

Grupo	Nome
110	Eduarda Maria Lopes Ferreira
110	Sandra Patrícia Fernandes de Jesus
500	Fernanda Manuela da Cunha Miranda
500	Marisa Cristina da Costa Reis
530	Ana Paula Gonçalves Rocha
550	Célia Maria de Lima Reis

25 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ben-vinda Maria Vaz da Silva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Damião de Góis

Despacho n.º 22578/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Damião de Góis, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série de 15 de Abril de 2008, foram nomeados para a categoria de Professor Titular desta Escola, de acordo com o Dec-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
220	Maria Luísa Demony Relvas Pires	Professor Titular — Departamento de Línguas.
220	Rosa Maria Feiteira Ferreira	Professor Titular — Departamento de Línguas.
230	Maria João Malhão C.Silva de Faria	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria José Lopes Lavado Oliveira Gardete	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
230	Margarida Maria Crespo G.C.Baptista Paz	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
240	Irene Ribeiro Gonçalves	Professor Titular — Departamento de Expressões.
240	Maria Conceição Duarte Silva Casteleiro	Professor Titular — Departamento de Expressões.
240	Maria Emilia Rosa Caldas Afonso Bernardo	Professor Titular — Departamento de Expressões.
240	Maria Eduarda Fernandes Benjamim Barbosa	Professor Titular — Departamento de Expressões.
330	Maria José Rosa Lopes	Professor Titular — Departamento de Línguas.
400	Pedro José Gustavo Mil-Homens de Matos	Professor Titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
520	Maria Manuela Santana P. Morais Manso	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
530	Maria Cristina Fernandes Nogueira Vacas	Professor Titular — Departamento de Expressões.

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Pedro*.

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais

Despacho (extracto) n.º 22579/2008

Por despacho de 5 de Março de 2008 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais — Tomar, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes não pertencentes ao quadro abaixo indicados, conforme Despacho n.º 23 731/2006 de delegação de competências, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro:

Nome	Grupo
Almerinda Maria do Rosário Pereira	300
Ana Cristina Martins Dias Silva	500
Carlos Jorge Mendes Primo	290
David Miguel Dias da Silva	620
Dina Maria Narciso Claudino	330
Maria de Fátima Matos Navalho da Silva Peixoto	530
Marisa Alexandra Almeida da Silva	230
Marlene Clara de Sousa Balsa	240
Nuno Miguel Azevedo Fernandes	510
Patrícia Carla Costa Pereira	110
Paula Alexandra Gonçalves Silva Pereira	110
Paula Cristina Duarte Santo	400
Pedro Miguel Martins Gomes	550
Silvia Alexandra Lopes Paulino	500
Vitor Manuel Venâncio Machado	550

25 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o Quadro de Escola	Código
500	Ana Teresa Pereira Sousa Castro	Oeste	19	EB 2,3 Padre Vítor Melícias	343286

26 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando do Couto Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 22582/2008

Transferência QZP — QZP 2006-2007

Por despacho do Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
110	Ana Alexandra Sequeira Duarte Santos	Coimbra	06	Oeste	19
110	Filipe Proença Neto da Cunha Rodrigues	Lisboa Ocidental	23	Oeste	19
110	Maria do Rosário Madureira Fernandes Bentes	Coimbra	06	Oeste	19

26 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando do Couto Ferreira*.

Agrupamento de Escolas do Maxial

Despacho (extracto) n.º 22580/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referente ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes não pertencentes ao quadro, abaixo indicados:

Nome	Grupo	Escola/código
Alwin Mertens	530	EB 2,3 Ciclos Maxial — 344540.
Patrícia Isabel Silva Costa Seixas Antão Gomes	100	JI Outeiro da Cabeça — 622941.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Diz Pereira Subtil*.

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias

Despacho (extracto) n.º 22581/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Foi transferida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01 e alínea a) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do quadro de nomeação definitiva abaixo indicada:

Foram transferidos nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01 e alínea a) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicado:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22583/2008

I — Por meu despacho de 31 de Julho de 2008, que agora se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, determinei a audiência prévia da SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., da Universidade Internacional da Figueira da Foz (UIFF) e do seu reitor e responsável académico máximo, para, nos termos conjugados do artigo 155.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e dos artigos 100.º e 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e no prazo de 10 dias úteis dizerem, por escrito, o que se lhes oferecesse sobre esse despacho e projecto de decisão de reconversão daquele estabelecimento em escola superior universitária não integrada em universidade.

II — O reitor da Universidade Internacional da Figueira da Foz apresentou, em 12 de Agosto de 2008, a sua resposta escrita, que agora aqui se dá por reproduzida, tendo sido oferecida, pela SIPEC, adesão à resposta produzida por aquele responsável máximo do seu estabelecimento.

Ora, deve ser integralmente reafirmada a fundamentação legal contida no projecto de despacho e ancorada na proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) no que à aplicação dos pressupostos de funcionamento dos estabelecimentos diz respeito, tendo em conta que, o fim expresso na norma do artigo 183.º do RJIES, ao prever um período de adequação do corpo docente das instituições de ensino superior (universitárias e politécnicas), não pode por em causa a coerência interna do sistema de princípios e normas jurídicas estruturantes do ensino superior, nomeadamente quanto às exigências de qualidade e à fiscalização do Estado.

Deste modo, enquanto não tiver decorrido o período de adequação ao RJIES, aplicam-se, necessariamente, as disposições do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro (aliás, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), designado EESPC, porque nem o sistema jurídico do ensino superior se compadece com a absoluta ausência de regulação nem pode haver uma moratória na fiscalização do Estado concedida às instituições de ensino superior, enquanto decorrer aquele período de adequação. De outro modo, com a argumentação constante da audiência agora apresentada, permitir-se-ia que fossem desrespeitados os requisitos mínimos de qualificação do corpo docente, sendo certo que, quanto a esse aspecto se não pode aplicar neste momento e durante o período transitório os artigos 47.º a 49.º do RJIES.

Por outro lado, e quanto aos requisitos enunciados nos artigos 39.º a 46.º do RJIES, mais concretamente o previsto na alínea *a*) do artigo 42.º, aplica-se plenamente este último diploma, sem período transitório de adequação, dado não ter sido imposta uma maior exigência no número mínimo de ciclos de licenciatura [seis — número igual ao disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*) do EESPC], sendo, aliás, de realçar que a UIFF não cumpre, nem nunca cumpriu, ao abrigo do RJIES ou do EESPC, os requisitos exigidos.

Termos em que se considera que o projecto de decisão, consubstanciado no meu despacho de 31 de Julho de 2008, não padece de ilegalidade ou de qualquer outro vício que afecte a sua validade.

Tudo visto e ponderado, tendo também presentes as razões invocadas naquela audiência agora esclarecidas.

III — Considerando que a medida proposta pela DGES, que se traduz na reconversão da UIFF em instituição de natureza diferente, se mostra indispensável e adequada à defesa dos valores que ao Estado cumpre salvaguardar e promover no âmbito do ensino superior;

IV — Considerando a adopção, no âmbito do novo regime jurídico das instituições de ensino superior, de um quadro exigente de referência para o desenvolvimento e qualidade do sistema de ensino superior português, centrado no objectivo da qualificação, de nível internacional, dos seus estudantes;

V — Considerando também o disposto no n.º 1 do artigo 155.º do RJIES, nos termos do qual constitui pressuposto da reconversão, no caso concreto, a falta de preenchimento de algum dos requisitos previstos nos artigos 39.º a 46.º deste diploma legal;

VI — Considerando que, nos termos das referidas disposições legais, basta a verificação de uma dessas causas para a decisão de reconversão, não sendo de verificação cumulativa;

Em face do exposto e do procedimento instruído e relatado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo-se por comprovados os factos dele constantes no que respeita ao estabelecimento de ensino superior Universidade Internacional da Figueira da Foz, instituída da SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A.:

Determino, sem prejuízo das conclusões do processo de reapreciação da manutenção dos pressupostos subjacentes à atribuição do reconhecimento de interesse público da Universidade Internacional da Figueira da Foz, nos termos do artigo 155.º do RJIES e por se encontrar violada a norma da alínea *a*) do artigo 42.º do RJIES, a reconversão da Universidade Internacional da Figueira da Foz, instituída da SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., em escola de ensino superior universitário não integrada em universidade, estabelecimento que, nesta conformidade, deve alterar os respectivos estatutos e denominação, de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 155.º

21 de Agosto de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho normativo n.º 47/2008

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, as instituições de ensino superior devem proceder à revisão dos seus estatutos de modo a conformá-los com o novo regime jurídico das instituições de ensino superior;

Tendo o Instituto Politécnico de Beja procedido à aprovação dos seus novos Estatutos nos termos do citado artigo 172.º e submetido os mesmos a homologação ministerial;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos da referida lei;

Ao abrigo do disposto no artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

Determino:

1 — São homologados os Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

20 de Agosto de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Estatutos do Instituto Politécnico de Beja

TÍTULO I

Princípios e disposições comuns

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente acto titula os Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Artigo 2.º

Natureza jurídica, estatuto e missão

1 — O Instituto Politécnico de Beja é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

2 — O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior ao serviço da sociedade, destinada à produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, concentrado especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas, orientadas profissionalmente e incentivando a formação ao longo da vida.

3 — O Instituto Politécnico de Beja promove a mobilidade efectiva de estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional.

4 — O Instituto Politécnico de Beja participa em actividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimentos, assim como de valorização económica do conhecimento científico.

Artigo 3.º

Atribuições

1 — São atribuições do Instituto Politécnico de Beja:

a) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;

b) A criação do ambiente educativo adequado ao desenvolvimento da sua missão;

c) A realização da investigação, experimentação e o apoio e participação em instituições científicas;

d) A transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico;

e) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;

f) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;

g) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;

h) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;

i) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

2 — Ao Instituto Politécnico de Beja compete, ainda, nos termos da lei, a concessão de equivalências e o reconhecimento de habilitações e graus académicos, nomeadamente, os graus de licenciado e de mestre.

Artigo 4.º

Princípios específicos

O Instituto Politécnico de Beja e as suas unidades orgânicas regem-se, na sua administração e gestão, pelos princípios da democraticidade e da participação de todos os corpos da instituição, com vista a:

a) Favorecer a livre expressão da pluralidade de ideias e opiniões;

b) Estimular a participação da comunidade académica nas actividades do Instituto Politécnico de Beja;

c) Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;

d) Assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação científica e pedagógica;

e) Promover uma estreita ligação entre as suas actividades e a comunidade em que se integra.

Artigo 5.º

Sede, simbologia e dia do Instituto

1 — O Instituto Politécnico de Beja tem sede na cidade de Beja.

2 — O Instituto Politécnico de Beja adopta simbologia própria e única, designadamente, a indicada em anexo aos presentes Estatutos.

3 — É adoptado o dia 3 de Novembro de cada ano civil como dia do Instituto.

4 — As comemorações do dia do Instituto envolverão, nomeadamente:

a) A realização de uma sessão solene com a participação institucional académica e da comunidade em que o Instituto se integra;

b) A divulgação dos programas e planos de acção do Instituto;

c) A atribuição de bolsas e de prémios escolares.

SECÇÃO II

Autonomia

Artigo 6.º

Autonomia de gestão

O Instituto Politécnico de Beja goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, nos termos da lei.

Artigo 7.º

Autonomia patrimonial

1 — Constitui património do Instituto Politécnico de Beja o conjunto dos bens e direitos que lhe tenham sido transmitidos pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas, para a realização dos seus fins, bem como os bens adquiridos pela própria instituição.

2 — Integram o património do Instituto Politécnico de Beja, designadamente:

a) Os imóveis por este adquiridos ou construídos, mesmo que em terrenos pertencentes ao Estado;

b) Os imóveis do domínio privado do Estado que, nos termos legais, tenham sido transferidos para o seu património.

3 — O Instituto Politécnico de Beja administra bens do domínio público ou privado do Estado ou de outra colectividade territorial que lhes tenham sido cedidas pelo seu titular, nas condições previstas na lei e nos protocolos firmados com as mesmas entidades.

4 — O Instituto Politécnico de Beja pode adquirir e arrendar terrenos ou edifícios indispensáveis ao seu funcionamento, nos termos da lei.

5 — O Instituto Politécnico de Beja pode dispor livremente do seu património, com as limitações estabelecidas na lei e nos presentes Estatutos.

6 — A alienação, a permuta e a oneração de património ou a cedência do direito de superfície carecem de autorização por despacho conjunto do Ministro responsável pela área das finanças e do Ministro da Tutela.

7 — O Instituto Politécnico de Beja mantém actualizado o inventário do seu património, bem como o cadastro dos bens do domínio público ou privado do Estado que tenha a seu cuidado.

Artigo 8.º

Autonomia administrativa

1 — O Instituto Politécnico de Beja goza de autonomia administrativa, estando os seus actos sujeitos somente a impugnação judicial, salvo nos casos previstos na lei.

2 — No âmbito da sua autonomia administrativa, o Instituto Politécnico de Beja pode:

a) Emitir regulamentos nos casos previstos na lei e nos presentes Estatutos;

b) Praticar actos administrativos;

c) Celebrar contratos administrativos.

3 — Salvo em casos de urgência, devidamente justificados, a aprovação dos regulamentos é precedida da divulgação dos projectos e da sua discussão pelos interessados durante o período de um mês.

Artigo 9.º

Autonomia financeira

1 — O Instituto Politécnico de Beja goza de autonomia financeira, nos termos da lei e dos presentes Estatutos gerindo livremente os seus recursos financeiros conforme critérios por si estabelecidos, incluindo as verbas anuais que lhes são atribuídas no Orçamento do Estado.

2 — No âmbito da autonomia financeira, o Instituto Politécnico de Beja:

a) Elabora os seus planos plurianuais;

b) Elabora e executa os seus orçamentos;

c) Liquida e cobra as receitas próprias;

d) Autoriza despesas e efectua pagamentos;

e) Procede a todas as alterações orçamentais, com excepção das que sejam da competência da Assembleia da República e das que não sejam compatíveis com a afectação de receitas consignadas.

3 — O Instituto Politécnico de Beja pode efectuar, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus funcionários, agentes e outros trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções.

4 — As despesas do Instituto Politécnico de Beja em moeda estrangeira podem ser liquidadas directamente mediante recurso aos serviços bancários por si considerados mais apropriados e eficientes.

Artigo 10.º

Transparência orçamental

O Instituto Politécnico de Beja tem o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental e de solidariedade recíproca, bem como o dever de prestar à comunidade, de forma acessível e rigorosa, informação sobre a sua situação financeira.

Artigo 11.º

Garantias

1 — O regime orçamental do Instituto Politécnico de Beja obedece às seguintes regras:

a) Fiabilidade das previsões de receitas e despesas, certificada pelo fiscal único;

b) Consolidação do orçamento e das contas do Instituto Politécnico de Beja e das unidades orgânicas nele integradas;

c) Eficiência no uso dos meios financeiros disponíveis;

d) Obrigação de comunicação, ao Ministro responsável pela área das finanças e ao Ministro da Tutela, dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas;

e) Sujeição à fiscalização e inspecção do ministério responsável pela área das finanças.

2 — O Instituto Politécnico de Beja está sujeito ao Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação.

3 — O Instituto Politécnico de Beja está sujeito ao estabelecido na lei quanto ao equilíbrio orçamental e à disciplina das finanças públicas.

4 — As regras aplicáveis ao Instituto Politécnico de Beja quanto ao equilíbrio orçamental são as que resultam da lei.

Artigo 12.º**Saldos de gerência**

1 — Não são aplicáveis ao Instituto Politécnico de Beja as disposições legais que prescrevem a obrigatoriedade de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência provenientes das dotações transferidas do Orçamento do Estado.

2 — A utilização pelo Instituto Politécnico de Beja dos saldos de gerência provenientes de dotações transferidas do Orçamento do Estado não carece de autorização do Ministro responsável pela área das finanças e do Ministro da Tutela.

3 — As alterações no orçamento privativo do Instituto Politécnico de Beja que se traduzam em aplicação de saldos de gerência não carecem de autorização do Ministro responsável pela área das finanças e do Ministro da Tutela.

Artigo 13.º**Receitas**

1 — Constituem receitas do Instituto Politécnico de Beja:

- a) As dotações orçamentais que lhes forem atribuídas pelo Estado;
- b) As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas de frequência de ciclos de estudos e outras acções de formação;
- c) As receitas provenientes de actividades de investigação e desenvolvimento;
- d) Os rendimentos da propriedade intelectual;
- e) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- f) As receitas derivadas da prestação de serviços, emissão de pareceres e da venda de publicações e de outros produtos da sua actividade;
- g) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- h) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros bens;
- i) Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras;
- j) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- k) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhes advenham;
- l) O produto de empréstimos contraídos;
- m) As receitas provenientes de contratos de financiamento plurianual celebrados com o Estado;
- n) Outras receitas previstas na lei.

2 — O Instituto Politécnico de Beja pode recorrer ao crédito nos termos estabelecidos na lei, mediante autorização por despacho conjunto do Ministro responsável pela área das finanças e do Ministro da Tutela.

3 — Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos das contas de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado, pode o Instituto Politécnico de Beja depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem.

4 — As receitas a que se refere a parte final do número anterior são geridas pelo Instituto Politécnico de Beja através do respectivo orçamento privativo, conforme critérios por si estabelecidos.

5 — As aplicações financeiras do Instituto Politécnico de Beja devem ser realizadas no Tesouro, salvo para um valor que não exceda 25 % do seu montante total.

6 — O princípio da não consignação de receitas não se aplica:

- a) Às receitas provenientes do Orçamento do Estado destinadas ao financiamento de despesas ou de projectos específicos;
- b) Às receitas que, nos termos da lei ou de contrato, se destinem a cobrir determinadas despesas.

Artigo 14.º**Isenções fiscais**

O Instituto Politécnico de Beja e as unidades orgânicas nele integradas estão isentas, nos mesmos termos que o esteja o Estado, de impostos, taxas, custas, emolumentos e selos.

Artigo 15.º**Fiscal único**

A gestão patrimonial e financeira do Instituto Politécnico de Beja é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto do Ministro responsável pela área das finanças e do Ministro da Tutela, ouvido o Presidente, e com as competências fixadas na lei quadro dos institutos públicos.

Artigo 16.º**Controlo financeiro**

1 — Sem prejuízo das auditorias mandadas realizar pelo Estado, o Instituto Politécnico de Beja promove auditorias externas, a realizar por empresas de auditoria de reconhecido mérito, por si contratadas para o efeito.

2 — As auditorias externas realizam-se de dois em dois anos, devendo uma reportar-se à primeira metade do mandato do Presidente e a seguinte preceder em três meses o final do mandato correspondente.

3 — Os relatórios das auditorias referidas nos números anteriores, bem como os relatórios anuais do fiscal único, são remetidos ao Ministro responsável pela área das finanças e ao Ministro da Tutela.

Artigo 17.º**Coordenação institucional**

1 — Compete ao Instituto a gestão do pessoal docente e não docente, a gestão administrativa e financeira, o planeamento global e o apoio técnico, competindo-lhe, de igual modo, a coordenação das actividades das unidades que o integram, numa perspectiva de racionalização e optimização dos recursos.

2 — Não havendo impedimento legal, os quadros de pessoal docente e o quadro de pessoal investigador serão únicos para todo o Instituto, sem prejuízo da afectação dos docentes e investigadores por unidades orgânicas.

Artigo 18.º**Estruturas de coordenação e cooperação a nível regional, nacional ou internacional**

1 — Para efeitos de coordenação da oferta formativa e dos recursos humanos e materiais o Instituto Politécnico de Beja poderá estabelecer consórcios com outras instituições públicas de ensino superior e com instituições públicas ou privadas de investigação e desenvolvimento.

2 — O Instituto pode igualmente acordar, com outras instituições de ensino superior públicas, formas de articulação da sua actividade a nível regional.

3 — O Instituto estabelecerá com outras instituições públicas de ensino superior ou com outras instituições acordos de associação ou de cooperação para o incentivo da mobilidade de estudantes e docentes e para a prossecução de parcerias e projectos comuns, incluindo programas de graus conjuntos, nos termos da lei, ou de partilha de recursos ou equipamentos, seja com base em critérios de agregação territorial seja com base em critérios de agregação sectorial.

4 — O Instituto promoverá a sua integração em redes e estabelecerá relações de parceria e de cooperação com estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, organizações científicas estrangeiras ou internacionais e outras instituições, nomeadamente no âmbito da União Europeia, de acordos bilaterais ou multilaterais firmados pelo Estado Português e ainda no quadro dos países de língua portuguesa, para prossecução dos fins previstos no número anterior.

5 — As acções e programas de cooperação internacional devem ser compatíveis com a natureza e fins do Instituto e das instituições parceiras e ter em conta o desenvolvimento estratégico do Instituto e as grandes linhas da política nacional, designadamente em matéria de educação, ciência, cultura e relações internacionais.

Artigo 19.º**Limites à autonomia**

A autonomia científica, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial do Instituto pode ser limitada mediante a transferência de poderes e competências próprios do Instituto para os consórcios previstos no artigo anterior, na medida em que tal se mostre necessário ao desenvolvimento da actividade dos consórcios e dentro do princípio de igual limitação de autonomia de todos os membros que os integrem, sem prejuízo do disposto na lei.

TÍTULO II**Dos órgãos****CAPÍTULO I****Organização****SECÇÃO I****Disposições gerais****Artigo 20.º****Organização institucional**

1 — O Instituto Politécnico de Beja, tendo em vista a concretização da sua missão bem como a especificidade do contexto social, econó-

mico e cultural em que se insere, organiza-se internamente da seguinte forma:

- a) Unidades Orgânicas de ensino e investigação;
- b) Unidades Orgânicas de Apoio à Formação e ao Desenvolvimento;
- c) Outras unidades, com ou sem o estatuto de unidade orgânica que venham a ser criadas para a prossecução dos objectivos do Instituto.

2 — Para assegurar a acção social escolar o Instituto Politécnico de Beja dispõe de Serviços de Acção Social (SAS).

3 — O Instituto Politécnico de Beja dispõe ainda de serviços para o apoio técnico ou administrativo permanente necessário ao bom funcionamento do Instituto e de toda a sua estrutura organizativa.

Artigo 21.º

Unidades orgânicas

1 — O Instituto Politécnico de Beja integra as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação:

- a) Escola Superior Agrária (ESA);
- b) Escola Superior de Educação (ESE);
- c) Escola Superior de Tecnologia e de Gestão (ESTIG);
- d) Escola Superior de Saúde (ESS);
- e) Outras que eventualmente venham a ser criadas ou integradas no Instituto.

2 — O Instituto Politécnico de Beja integra, também, as seguintes Unidades Orgânicas de Apoio à Formação e ao Desenvolvimento:

- a) Biblioteca;
- b) Museu Botânico;
- c) Centro de Transferência de Conhecimento;
- d) Outras que eventualmente venham a ser criadas.

Artigo 22.º

Unidades funcionais

1 — Para suporte à actividade académica e de serviços à comunidade académica o Instituto Politécnico de Beja dispõe das seguintes unidades funcionais:

- a) Serviços de Acção Social;
- b) Outras unidades que venham a ser criadas para apoio à prossecução dos objectivos do Instituto.

2 — Os Serviços de Acção Social gozam de autonomia administrativa e financeira, nos termos e âmbito definidos por lei e pelos presentes Estatutos e regem-se por Regulamento próprio aprovado pelo Presidente do Instituto sob proposta do dirigente dos Serviços, obtido o parecer favorável do Conselho de Gestão.

3 — As unidades funcionais que eventualmente venham a ser criadas gozam ou não de autonomia administrativa nos termos que vierem a ser fixados em Regulamento próprio a aprovar pelo Presidente do Instituto, obtido o parecer favorável do Conselho de Gestão.

Artigo 23.º

Entidades participadas pelo Instituto Politécnico

1 — O Instituto Politécnico de Beja pode, designadamente através de receitas próprias, criar livremente, por si ou em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, fazer parte de, ou incorporar no seu âmbito, entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades comerciais, destinadas a coadjuvá-lo no estrito desempenho dos seus fins.

2 — No âmbito do disposto no número anterior o Instituto Politécnico de Beja pode, designadamente, criar ou deter participações em:

- a) Sociedades de desenvolvimento de ensino superior que associem recursos próprios das instituições de ensino superior, ou de unidades orgânicas destas e recursos privados;
- b) Consórcios entre instituições de ensino superior, ou unidades orgânicas destas e instituições de investigação e desenvolvimento.

3 — O Instituto Politécnico de Beja pode delegar nas entidades referidas nos números anteriores o desenvolvimento de certas tarefas, incluindo a realização de cursos não conferentes de grau académico, mediante protocolo que defina em concreto os termos da delegação, sem prejuízo da responsabilidade científica e pedagógica do Instituto Politécnico de Beja.

CAPÍTULO II

Órgãos do Instituto Politécnico de Beja

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 24.º

Órgãos

São órgãos do Instituto Politécnico de Beja:

- a) Conselho Geral;
- b) Presidente;
- c) Conselho de Gestão;
- d) Conselho Técnico-Científico;
- e) Conselho Pedagógico;
- f) Conselho Coordenador da Actividade Académica;
- g) Conselho para Avaliação e Qualidade; e
- h) Provedor do Estudante.

SECÇÃO II

Conselho Geral

Artigo 25.º

Composição

1 — O Conselho Geral é composto por vinte e um membros.

2 — São membros do Conselho Geral:

- a) 11 Representantes dos professores e investigadores;
- b) 3 Representantes dos estudantes;
- c) 6 Personalidades externas de reconhecido mérito não pertencentes à instituição, com conhecimentos e experiência relevantes para o Instituto;
- d) 1 Representante do pessoal não docente.

3 — Os membros a que se refere a alínea a) do número anterior, os quais constituem mais de metade da totalidade dos membros do Conselho Geral, são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores do Instituto Politécnico de Beja pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos presentes Estatutos.

4 — Os membros a que se refere a alínea b) do número 2, que representam 15 % da totalidade dos membros do Conselho Geral, são eleitos pelo conjunto dos estudantes do Instituto.

5 — Os membros a que se refere a alínea c) do número 2, que representam 30% da totalidade dos membros do Conselho Geral, são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas a) b) e d), do número 2, por maioria absoluta, nos termos dos presentes Estatutos, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros.

6 — Para efeitos dos presentes Estatutos consideram-se estudantes do Instituto Politécnico de Beja todos os inscritos em cursos de licenciatura, de mestrado, de especialização tecnológica, de formação ao longo da vida ou qualquer outra formação que tenha uma duração não inferior a um ano lectivo.

7 — O membro a que se refere a alínea d) do número dois é eleito pelo conjunto do pessoal não docente do Instituto Politécnico de Beja, nos termos dos presentes Estatutos.

8 — O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, excepto no caso dos estudantes, em que é de dois anos, não podendo ser destituídos, salvo pelo próprio Conselho Geral, por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos de regulamento do próprio órgão.

9 — Os membros do Conselho Geral não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções.

Artigo 26.º

Competência do Conselho Geral

1 — Compete ao Conselho Geral:

- a) Eleger o seu Presidente, de entre os membros a que se refere a alínea c) do número 2 do artigo anterior, e o seu Secretário, de entre os membros a que se refere a alínea a) do número 2 do artigo anterior;
- b) Aprovar o seu regimento;
- c) Aprovar as alterações dos Estatutos, nos termos da Lei;
- d) Organizar o procedimento de eleição e eleger o Presidente do Instituto, nos termos da Lei, dos Estatutos e do regulamento aplicável;
- e) Apreçar os actos do Presidente e do Conselho de Gestão;
- f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;

- g) Elaborar e aprovar o Regulamento aplicável ao processo de eleição do Presidente do Instituto;
- h) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

2 — Compete ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente do Instituto:

- a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Presidente;
- b) Aprovar as linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
- c) Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas;
- d) Aprovar, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções, a participação do Instituto Politécnico de Beja em consórcios a criar nos termos da lei;
- e) Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da instituição;
- f) Aprovar a proposta de orçamento;
- g) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;
- h) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
- i) Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito;
- j) Pronunciar-se, a título consultivo, sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente.

3 — As deliberações a que se referem as alíneas a), b), c), e) e g) do número 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos membros externos a que se refere a alínea c) do número 2 do artigo anterior.

4 — Em todas as matérias da sua competência, o Conselho Geral pode solicitar pareceres a outros órgãos da instituição ou das suas unidades orgânicas, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva.

5 — As deliberações do Conselho Geral são aprovadas por maioria absoluta, ressalvados os casos em que a lei ou os Estatutos requeiram ou proponham maioria diferente.

Artigo 27.º

Competência do Presidente do Conselho Geral

1 — Compete ao Presidente do Conselho Geral:

- a) Convocar e presidir às reuniões;
- b) Declarar ou verificar as vagas no Conselho Geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos presentes Estatutos;
- c) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelos presentes Estatutos.

2 — O Presidente do Conselho Geral não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da instituição, não lhe cabendo, em caso algum, representá-la nem pronunciar-se em seu nome.

3 — A violação do disposto no número anterior constitui causa para a destituição do cargo, devendo o Conselho Geral proceder à eleição de novo Presidente.

Artigo 28.º

Reuniões do Conselho Geral

1 — O Conselho Geral reúne ordinariamente quatro vezes por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa, a pedido do Presidente do Instituto, ou ainda de um terço dos seus membros.

2 — Por decisão do Conselho Geral, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

- a) Os Directores das unidades orgânicas;
- b) Os Directores dos Departamentos;
- c) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — O Presidente do Instituto participa nas reuniões do Conselho Geral, sem direito a voto.

SUBSECÇÃO I

Da eleição dos membros representantes dos professores e investigadores

Artigo 29.º

Eleição dos representantes dos professores e investigadores

1 — A eleição dos representantes dos professores e investigadores é efectuada por Escola e Unidades de Investigação do Instituto, por lista, nos termos do disposto nos números seguintes.

2 — O número de representantes a eleger por cada Escola e Unidade de Investigação é proporcional ao número de professores e investigadores em relação ao número total de professores e investigadores do Instituto.

3 — Se não couber a uma Escola ou Unidade de Investigação eleger qualquer membro, por força da aplicação da regra referida no número anterior, ser-lhe-á atribuída a representação mínima de um membro, se nela houver uma pluralidade de eleitores.

4 — A verificar-se a eventualidade prevista no número anterior, os membros a eleger depois de deduzidos os resultantes da representação mínima serão distribuídos proporcionalmente pelas restantes Escolas e Unidades de Investigação em função do número de eleitores que cada uma possui.

5 — Porém, se couber a alguma Escola ou Unidade de Investigação eleger metade ou mais dos representantes dos professores e investigadores, por força do número 2 do presente artigo, o número de membros a eleger por essa unidade orgânica ou unidade de investigação será reduzido por forma a que seja igual a metade menos um, procedendo-se de seguida à distribuição proporcional pelas demais Escolas ou Unidades de Investigação.

6 — Os professores e investigadores não podem integrar mais do que um colégio eleitoral, pelo que os que estiverem simultaneamente afectos a uma Escola e a uma Unidade de Investigação integram obrigatoriamente os cadernos eleitorais da respectiva Escola.

7 — Têm capacidade eleitoral activa e passiva, em cada Escola e Unidade de Investigação, os professores e investigadores afectos à respectiva Escola ou Unidades de Investigação.

SUBSECÇÃO II

Da eleição dos membros representantes dos estudantes

Artigo 30.º

Eleição

1 — Os representantes dos estudantes são eleitos, por lista, constituída por elementos de diferentes unidades orgânicas de ensino, em colégio eleitoral único constituído pelo universo dos estudantes matriculados ou inscritos no Instituto Politécnico de Beja com capacidade eleitoral activa e passiva.

2 — Têm capacidade eleitoral, activa e passiva, todos os alunos inscritos em cursos de licenciatura, de mestrado, de especialização tecnológica, de formação ao longo da vida ou qualquer outra formação que tenha uma duração não inferior a um ano lectivo.

SUBSECÇÃO III

Da cooptação das personalidades externas de reconhecido mérito não pertencentes à instituição com conhecimentos e experiência relevante para o Instituto

Artigo 31.º

Eleição

1 — O Conselho Geral considera-se legalmente constituído com o acto de posse, conferido pelo seu presidente cessante, dos membros eleitos a que se referem as alíneas a), b) e d) do número 2 do artigo 25.º dos presentes Estatutos.

2 — O Conselho Geral fica desde logo convocado para o décimo dia útil posterior ao da tomada de posse dos membros a que se refere o número anterior, em reunião com o seguinte ponto único da ordem de trabalhos: cooptação dos membros do Conselho Geral previstos na alínea c) do número 2 do artigo 25.º dos presentes Estatutos.

3 — Se o Conselho Geral deliberar validamente sobre as personalidades a cooptar, o Presidente notificará, por escrito, as referidas personalidades, solicitando-lhes que confirmem a aceitação do cargo, considerando-se como não-aceitação se a confirmação não for efectuada nos 10 dias úteis subsequentes.

4 — Caso alguma das personalidades não aceite o cargo, o Presidente convocará, de novo, a assembleia para os cinco dias úteis subsequentes ao termo do prazo fixado para a aceitação, com a ordem de trabalhos prevista no número 2, nos termos e para os efeitos previstos no número 3, ambos do presente artigo.

5 — O processo referido no número anterior será sucessivamente repetido até que se verifique a aceitação por parte de todas as personalidades que sejam convidadas para integrar o Conselho Geral.

6 — Verificada a aceitação por parte de todas as personalidades cooptadas, será convocada uma reunião do Conselho Geral para que tomem posse, após o que o Conselho entra em plenitude de funções.

7 — Até à tomada de posse do Presidente, o colégio será presidido pelo professor de categoria mais elevada mais antigo. No caso de os vogais possuírem a mesma antiguidade, a substituição faz-se pelo vogal de mais idade.

8 — O Presidente do Conselho Geral será eleito em reunião a realizar no décimo dia útil após a entrada do Conselho em plenitude de funções, que ficará logo convocada na data da posse referida no número anterior.

SUBSECÇÃO IV

Da eleição dos membros representantes do pessoal não docente

Artigo 32.º

Eleição

O representante do pessoal não docente será eleito, por lista, em colégio eleitoral único constituído pelo universo do pessoal não docente funcional e hierarquicamente dependente do Instituto Politécnico de Beja.

SUBSECÇÃO V

Processo eleitoral

Artigo 33.º

Calendário eleitoral

1 — As eleições para o Conselho Geral serão convocadas pelo Presidente do Instituto e realizar-se-ão em dia e de acordo com calendário que fixará por despacho, ouvido o Conselho de Gestão.

2 — O processo eleitoral terá início sessenta dias (de calendário) antes de concluído o mandato dos membros eleitos para um mandato de quatro anos, salvo se, observando-se aquela data, o processo decorrer total ou parcialmente em período de férias lectivas de Verão, caso em que o Presidente deverá antecipar ou adiar o processo eleitoral para que decorra no período lectivo imediatamente anterior ou se inicie até 15 de Outubro do subsequente.

Artigo 34.º

Organização das eleições

1 — As eleições serão organizadas pelos Directores das unidades orgânicas de ensino e investigação, que deverão providenciar, ainda, a constituição das mesas de voto, com efectivos e suplentes, e a entrega de dois exemplares dos cadernos eleitorais a cada uma delas.

2 — Os dois exemplares dos cadernos eleitorais a entregar às mesas de voto deverão ser cópia exacta e integral dos cadernos eleitorais definitivos afixados.

3 — Das candidaturas, reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento ao Presidente do Instituto.

4 — As decisões sobre as reclamações serão proferidas pelo Presidente do Instituto.

5 — Os boletins de voto e as instruções para funcionamento das mesas de voto serão oportunamente remetidos, pelos Serviços Centrais, aos Directores das unidades orgânicas de ensino e investigação.

6 — Os resultados eleitorais definitivos deverão ser homologados pelo Presidente do Instituto.

Artigo 35.º

Cadernos eleitorais

1 — Os cadernos eleitorais deverão reportar-se ao dia em que for publicado o despacho do Presidente que fixou a data da realização das eleições.

2 — Os cadernos eleitorais serão afixados nos serviços ou unidades orgânicas a que respeitam, com anotação do dia e hora, após homologação pelo Presidente do Instituto.

3 — Os cadernos eleitorais dos estudantes serão afixados na totalidade em todas as unidades orgânicas e serviços, após homologação pelo Presidente do Instituto.

4 — As reclamações por erros e omissões serão entregues, dentro do prazo fixado, no Secretariado da presidência.

5 — Os Directores remeterão ao Presidente do Instituto, com urgência, as reclamações, instruídas com a informação havida por conveniente.

Artigo 36.º

Candidaturas

1 — As listas devem ser subscritas pelos candidatos ou instruídas com declarações de aceitação da candidatura, devendo incluir suplentes, em número igual aos efectivos.

2 — Os nomes dos candidatos devem coincidir em termos exactos com os que constam dos cadernos eleitorais.

3 — As listas serão entregues no secretariado da presidência, nos prazos previstos e dentro do horário de funcionamento. Dos documentos será passado recibo com anotação do dia e hora de recepção.

4 — As candidaturas poderão credenciar delegados para, junto das mesas de voto, acompanharem as eleições.

5 — Depois de homologadas, as listas permanecerão afixadas até ao fecho das urnas.

Artigo 37.º

Regulamento

A definição do regime de constituição, funcionamento e localização das mesas de voto constituirá objecto de regulamento específico e próprio.

Artigo 38.º

Resultados eleitorais

O apuramento dos representantes eleitos por cada lista far-se-á de acordo com o método de Hondt.

Artigo 39.º

Reclamação dos resultados eleitorais

As reclamações dos resultados eleitorais serão dirigidas ao Presidente do Instituto e deverão dar entrada, dentro do prazo legal, no secretariado da presidência, que delas dará conhecimento, de imediato, ao Presidente do Instituto.

SECÇÃO III

Presidente

Artigo 40.º

Estatuto

1 — O Presidente do Instituto Politécnico é o órgão superior de governo e de representação externa do Instituto.

2 — O Presidente é o órgão de condução da política do Instituto, dirigindo-o, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar e apresentar ao Conselho Geral as propostas de:
 - i) Plano estratégico de médio prazo e plano de acção para o quadriénio do seu mandato;
 - ii) Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico e pedagógico;
 - iii) Plano e relatório anuais de actividades;
 - iv) Orçamento e contas anuais consolidados, acompanhadas do parecer do fiscal único;
 - v) Aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, e de operações de crédito;
 - vi) Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas;
 - vii) Propinas devidas pelos estudantes.
- b) Presidir ao Conselho de Gestão;
- c) Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos;
- d) Aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;
- e) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, à designação dos júris de concursos e de provas académicas e ao sistema e regulamentos de avaliação de docentes e discentes;
- f) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;
- g) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da acção social escolar, nos termos da lei;
- h) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- i) Instituir prémios escolares;
- j) Homologar as eleições e designações dos membros dos órgãos de gestão das unidades orgânicas com órgãos de governo próprio, só o podendo recusar com base em ilegalidade, e dar-lhes posse;
- k) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos Estatutos, os dirigentes das unidades orgânicas sem órgãos de governo próprio;
- l) Nomear e exonerar, nos termos da Lei e dos Estatutos, o Administrador do Instituto Politécnico de Beja, o Administrador dos Serviços de Acção Social e os dirigentes dos serviços da instituição;
- m) Exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei;

n) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;

o) Aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos, sem prejuízo do poder regulamentar das unidades orgânicas no âmbito das suas competências próprias;

p) Velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos regulamentos;

q) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;

r) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos Estatutos;

s) Comunicar ao Ministro da Tutela todos os dados necessários ao exercício desta, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de actividades e contas;

t) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição e nas suas unidades orgânicas;

u) Representar a instituição em juízo ou fora dele;

v) Exercer todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos do Instituto.

3 — Sempre que tal se justifique, para maior eficiência na gestão dos recursos humanos, o Presidente pode reafectar pessoal docente, investigador, ouvido, nestes casos, o Conselho Coordenador da Actividade Académica, assim como pessoal não docente e não investigador, entre unidades orgânicas, unidades funcionais e serviços.

4 — O Presidente pode delegar nos Vice-Presidentes e nos órgãos de gestão do Instituto ou nos Directores das unidades orgânicas as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.

Artigo 41.º

Eleição

1 — O Presidente é eleito pelo Conselho Geral nos termos estabelecidos nos presentes Estatutos e segundo o procedimento previsto no respectivo regulamento a aprovar pelo Conselho Geral.

2 — O processo de eleição inclui, designadamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;

b) A apresentação de candidaturas;

c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de acção;

d) A votação final do Conselho Geral, por maioria absoluta, por escrutínio secreto.

3 — Caso nenhuma das candidaturas obtenha, na primeira deliberação, a maioria estatutariamente exigida, passarão a segunda deliberação as duas listas mais votadas, vencendo a que reunir a maioria absoluta dos votos. Se nessa votação a maioria absoluta não se verificar, repetir-se-á a votação, bastando neste caso maioria relativa.

4 — O anúncio público da abertura da candidatura deve ser publicitado em dois jornais de expansão nacional, dois jornais de expansão regional e no sítio da internet do Instituto Politécnico de Beja.

5 — Podem ser eleitos Presidente do Instituto:

a) Professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino superior ou de investigação;

b) Individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.

6 — Não pode ser eleito Presidente:

a) Quem se encontre na situação de aposentado;

b) Quem tenha sido condenado por infracção disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;

c) Quem incorra noutras ineligibilidades previstas na lei e nos presentes Estatutos.

7 — O processo eleitoral terá início sessenta dias seguidos de calendário antes de concluído o mandato do Presidente cessante, salvo se, observando-se aquela data, o processo decorrer em período de férias lectivas de Verão, caso em que o Presidente poderá antecipar ou adiar o processo eleitoral para que este decorra no período lectivo imediatamente anterior ou se inicie até 15 de Outubro do subsequente.

Artigo 42.º

Duração do mandato

1 — O mandato do Presidente tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez, nos termos dos Estatutos.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Presidente inicia novo mandato.

Artigo 43.º

Estrutura da presidência

1 — O Presidente poderá, se considerar adequado ao bom funcionamento do Instituto, organizar a presidência por áreas de actividade designando Vice-presidentes, ou Pró-presidentes responsáveis por estas, sem prejuízo de a qualquer momento as poder avocar.

2 — A verificar-se a eventualidade prevista no número anterior, o Presidente aprovará por despacho presidencial o regimento interno da presidência no qual definirá as competências de cada vice-presidência ou pró-presidência.

Artigo 44.º

Vice-presidentes

1 — O Presidente é coadjuvado por Vice-presidentes, em número não superior a dois, designando, nesse caso, quem o substitui nas suas ausências e impedimentos.

2 — O Presidente nomeia livremente os Vice-presidentes de entre quem não se encontre em situação de incompatibilidade ou impedimento, podendo ser exteriores à instituição.

3 — Os Vice-presidentes podem ser exonerados a todo o tempo pelo Presidente e o seu mandato caduca automaticamente com a cessação do mandato deste.

Artigo 45.º

Pró-presidentes

1 — O Presidente pode ainda ser coadjuvado por Pró-presidentes para o desenvolvimento e implementação de tarefas, projectos e actividades específicas.

2 — Os Pró-presidentes são nomeados livremente pelo Presidente.

3 — Os Pró-presidentes podem ser exonerados a todo o tempo pelo Presidente, cessando funções com a realização das tarefas, projectos ou actividades para cujo desenvolvimento e implementação foram nomeados, ou com a cessação do mandato do Presidente que os nomeou, se esta ocorrer primeiro.

4 — Os Pró-presidentes, quando sejam docentes ou investigadores, podem, se a natureza das funções que lhe forem cometidas assim o exigir, ser dispensados pelo Presidente parcial ou totalmente da prestação de serviço docente, ouvido o Director da unidade orgânica em que prestam serviço.

Artigo 46.º

Destituição do Presidente

1 — Em situação de gravidade para a vida da instituição, o Conselho Geral convocado pelo seu Presidente ou por um terço dos seus membros pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do Presidente e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

2 — As decisões de suspender ou de destituir o Presidente só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

Artigo 47.º

Dedicação exclusiva

1 — O cargo de Presidente e o de Vice-presidente são exercidos em regime de dedicação exclusiva.

2 — Quando sejam docentes ou investigadores do Instituto, o Presidente e os Vice-presidentes ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

Artigo 48.º

Substituição do Presidente

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Presidente, assume as suas funções o vice-presidente por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Conselho Geral deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Presidente.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Presidente, deve o Conselho Geral determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Presidente no prazo máximo de oito dias.

4 — Durante a vacatura do cargo de Presidente, bem como no caso de suspensão, será aquele exercido interinamente pelo Vice-presidente, escolhido pelo Conselho Geral, ou, na falta deles, por um professor de carreira do Instituto a designar pelo Conselho Geral.

SECÇÃO IV

Conselho de Gestão

Artigo 49.º

Composição e funcionamento do Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão é composto pelo Presidente do Instituto, que preside, por um Vice-presidente por si designado, pelo Administrador e ainda por um ou dois membros com competência reconhecida nos domínios da gestão livremente escolhidos e nomeados pelo Presidente de entre pessoal docente e investigador ou não docente e não investigador do Instituto.

2 — O mandato dos membros do Conselho de Gestão tem a duração do mandato do Presidente que os nomeou, cessando todos na mesma data.

3 — Podem ser convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Gestão os Directores das unidades orgânicas ou outros responsáveis pelos serviços da instituição.

4 — As deliberações do Conselho de Gestão são tomadas por maioria simples, exercendo o Presidente voto de qualidade.

5 — O Conselho de Gestão deverá propor e aprovar regulamento próprio.

Artigo 50.º

Competência do Conselho de Gestão

1 — Compete ao Conselho de Gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição, bem como a gestão dos recursos humanos, sem prejuízo das competências próprias do Presidente, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa.

2 — Compete ainda ao Conselho de Gestão fixar as taxas e emolumentos.

3 — O Conselho de Gestão deverá fixar um fundo de maneo por unidade orgânica de ensino e investigação, podendo delegar no respectivo dirigente máximo a competência para autorizar as despesas e o pagamento.

4 — O Conselho de Gestão pode, em geral, delegar nos órgãos próprios das unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências que considere adequadas e necessárias a uma gestão mais eficiente.

SECÇÃO V

Do Conselho Técnico-Científico

Artigo 51.º

Composição do Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico é constituído por 21 membros, um dos quais o presidente, ou em quem ele delegar, que também presidirá ao Conselho.

2 — Integram ainda o Conselho Técnico-Científico:

a) Representantes eleitos pelo conjunto dos:

i) Professores de carreira, respeitando a proporcionalidade entre o número total de professores de carreira do Instituto e o número de professores de carreira por cada Escola superior integrada, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime fixado no artigo 29.º dos presentes Estatutos;

ii) Equiparados a professor coordenador e a professor adjunto em regime de tempo integral com contrato há mais de dez anos nessa categoria;

iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;

iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos;

b) Quatro representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam, e que se encontrem igualmente afectos à unidade de investigação; porém, se o número de unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente em que tal se verifique for inferior a quatro, o número de representantes a eleger reduz-se para o número de unidades de investigação existentes somando-se aos restantes membros a eleger ao abrigo da alínea a).

3 — O número de membros a eleger ao abrigo das subalíneas i) a iv) da alínea a) do número anterior é igual à diferença entre o número máximo de membros do Conselho e o número de membros a eleger nos termos da alí-

nea b) do mesmo número, sendo a sua eleição efectuada por sufrágio secreto, por lista, cabendo aos professores de carreira eleger 80% dos membros, um quarto dos quais, havendo-os, pelo menos com o título de especialistas, e 20% ao conjunto dos restantes docentes referidos na alínea a).

4 — Os representantes a que se referem os pontos ii), iii) e iv) da alínea a) do número anterior são eleitos, por lista, de entre o universo que compõe o Instituto, sem quaisquer restrições qualitativas ou quantitativas.

5 — O apuramento dos mandatos faz-se segundo o método de Hondt.

6 — Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estabelecido no número 1 do presente artigo, o conselho é composto pelo conjunto das mesmas.

7 — Podem ser cooptados para o Conselho Técnico-Científico membros convidados, de entre professores e investigadores de outras instituições de ensino superior ou personalidades de reconhecida competência técnico-científica e profissional no âmbito da missão da instituição, caso em que o número de membros do Conselho pode ser alargado até 25 membros, incluído o presidente.

8 — O mandato dos membros do Conselho Técnico-científico é de dois anos, podendo os mesmos ser reeleitos.

9 — O Conselho Técnico-científico poderá funcionar em comissão permanente, ficando as deliberações nela tomadas condicionadas a ratificação posterior pelo plenário do colégio.

10 — A comissão permanente do Conselho Técnico-científico é composta por 5 membros, um dos quais o Presidente do colégio, sendo os restantes elementos, um por cada uma das unidades orgânicas do Instituto, eleitos de entre os membros que integram o plenário.

11 — Poderão ainda ser criadas comissões especializadas, constituídas por elementos do próprio colégio ou outros docentes do Instituto, encarregues de tarefas específicas previamente definidas pelo Conselho Técnico-científico.

Artigo 52.º

Competência do Conselho Técnico-Científico

1 — Compete ao Conselho Técnico-científico:

a) Elaborar o seu regimento;

b) Apreciar os planos de actividades científicas das unidades orgânicas;

c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas do Instituto;

d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeita a homologação do Presidente do Instituto, nos termos dos presentes Estatutos;

e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

j) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;

k) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo Presidente do Instituto por sua iniciativa ou por iniciativa dos órgãos competentes do Instituto.

2 — Os membros do Conselho Técnico-científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO VI

Conselho Pedagógico

Artigo 53.º

Composição do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por 20 membros, designadamente:

a) 10 Representantes do corpo docente, um dos quais o presidente ou em quem ele delegar, que também presidirá ao conselho e exercerá voto de qualidade;

b) 10 Representantes dos estudantes do Instituto.

2 — A eleição dos representantes do corpo docente é feita por aplicação, com as necessárias adaptações, do regime fixado no artigo 29.º dos presentes Estatutos.

3 — A eleição dos representantes dos alunos deverá respeitar a proporcionalidade e garantir a representatividade de todas as escolas superiores integradas.

4 — O mandato dos membros tem a duração de dois anos, apurado segundo o método de Hondt.

5 — O Conselho Pedagógico poderá funcionar em comissão permanente ficando as deliberações nela tomadas condicionadas a ratificação posterior pelo Colégio.

6 — A comissão permanente do Conselho Pedagógico é composta por 6 membros, um dos quais o Presidente do colégio, que também presidirá, sendo os restantes membros eleitos de entre este, respeitando a proporcionalidade e igualdade para o número de representantes do corpo docente e dos estudantes do Instituto.

Artigo 54.º

Competência do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico das unidades orgânicas ou da instituição e a sua análise e divulgação;
- c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
- d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
- e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames das unidades orgânicas ou da instituição;
- j) Elaborar os seus próprios regulamentos;
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos.

SECÇÃO VII

Conselho Coordenador da Actividade Académica

Artigo 55.º

Composição e funcionamento

1 — O Conselho Coordenador da Actividade Académica é o órgão responsável pela coordenação de toda a actividade académica do Instituto Politécnico de Beja, analisando, reflectindo e emitindo pareceres sobre matérias da sua competência, propondo ao Conselho Técnico-Científico, ao Conselho Pedagógico e ao Presidente, medidas que julgue adequadas e necessárias à afirmação qualitativa da actividade lectiva e de investigação desenvolvidas nas diferentes unidades orgânicas de ensino e investigação do Instituto.

2 — Integram o Conselho Coordenador da Actividade Académica:

- a) O Presidente do Instituto ou elemento por si designado para esse fim, que presidirá;
- b) Os Directores das unidades orgânicas; e
- c) Os Directores de todos os Departamentos existentes no Instituto.

3 — O Conselho Coordenador da Actividade Académica deverá propor e aprovar regulamento próprio, a submeter para homologação do Presidente do Instituto.

Artigo 56.º

Competência do Conselho Coordenador da Actividade Académica

Compete ao Conselho Coordenador da Actividade Académica, com carácter consultivo:

- a) Pronunciar-se sobre a actividade académica desenvolvida nas diferentes unidades orgânicas integradas no Instituto e propor medidas a adoptar para o seu desenvolvimento;
- b) Propor estratégias formativas a oferecer pelo Instituto, nomeadamente a criação de cursos graduados, não graduados e pós-graduados bem como de formação ao longo da vida;
- c) Elaborar propostas de estratégia do Instituto no domínio da investigação científica, da transferência e valorização do conhecimento e de prestação de serviços à comunidade;
- d) Emitir parecer sobre as propostas de criação, reformulação ou extinção de cursos;
- e) Propor critérios gerais de recrutamento do pessoal docente do Instituto;

f) Propor critérios gerais de distribuição do serviço docente das escolas superiores integradas, de modo a garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;

g) Propor calendarização uniforme da formação graduada e pós-graduada;

h) Propor programas de qualificação e de actualização do pessoal docente;

i) Pronunciar-se sobre todos os temas que lhe sejam submetidos pelo Presidente.

SECÇÃO VIII

Conselho para Avaliação e Qualidade

Artigo 57.º

Composição e funcionamento

1 — O Conselho para Avaliação e Qualidade é o órgão responsável pelo estabelecimento dos mecanismos de auto-avaliação do desempenho do Instituto Politécnico de Beja, das suas unidades orgânicas, das suas actividades científicas e pedagógicas e dos seus serviços.

2 — Integram o Conselho para Avaliação e Qualidade:

- a) O Presidente ou em quem este delegar essa competência, que também presidirá ao Conselho;
- b) Os Directores das escolas superiores integradas no Instituto;
- c) O responsável pelo Gabinete de Avaliação e Qualidade;
- d) Quatro personalidades externas ao Instituto, de reconhecida competência em áreas de actuação do Instituto Politécnico de Beja, propostas pelo Presidente do Instituto, ouvido o Conselho Geral;
- e) Um representante do pessoal não docente eleito para o Conselho Geral;
- f) Um representante das Associações de Estudantes, a indicar por estas, em termos a definir pelos próprios.

3 — O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, excepto no caso dos estudantes, em que é de dois anos, não podendo ser destituídos, salvo pelo próprio Conselho para Avaliação e Qualidade, por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos de regulamento do próprio órgão.

4 — As deliberações do Conselho para a Avaliação e Qualidade são tomadas por maioria absoluta.

5 — O Conselho para a Avaliação e Qualidade deverá propor e aprovar regulamento próprio.

6 — O Conselho para a Avaliação e Qualidade reúne ordinariamente, e no mínimo, duas vezes por ano.

7 — O Conselho pode criar comissões especializadas, compostas pelo mínimo de três elementos, a escolher de entre docentes e não docentes do Instituto ou personalidades externas de reconhecido mérito.

8 — As comissões especializadas serão constituídas para intervir em todo o Instituto e a sua composição, duração e missão será determinada pelo Conselho e funcionará em interligação privilegiada com o Gabinete da Qualidade e Avaliação.

Artigo 58.º

Competência do Conselho para Avaliação e Qualidade

Compete ao Conselho para Avaliação e Qualidade, no quadro do sistema nacional de acreditação e avaliação, e nos termos da lei, estabelecer as linhas orientadoras da política de avaliação e qualidade a prosseguir pelo Instituto Politécnico de Beja, nomeadamente:

- a) Coordenar todo o processo de auto-avaliação do desempenho do Instituto e de todas as entidades, serviços e pessoas compreendidas na sua organização institucional;
- b) Elaborar um plano plurianual das áreas funcionais que devem ser avaliadas no Instituto e nas suas Unidades Orgânicas;
- c) Propor critérios de avaliação a aplicar;
- d) Analisar o resultado das avaliações efectuadas, elaborar relatórios de apreciação e propor medidas de correcção que considere adequadas ao bom desempenho e imagem da Instituição.

SECÇÃO IX

Provedor do Estudante

Artigo 59.º

Provedor

1 — O Provedor do Estudante é um docente, um aluno ou uma personalidade externa, indigitado para o cargo pelas Associações de Estudantes e nomeado pelo Presidente do Instituto.

2 — A indigitação só pode ser admitida se acompanhada de declaração de aceitação do candidato.

3 — O mandato do Provedor tem a duração de dois anos.

4 — Ao Provedor, quando seja docente, não poderá, salvo se a seu pedido e revogável no termo de cada trimestre ou semestre, ser atribuído serviço docente em número de horas superiores a 2/3 do máximo legalmente permitido.

Artigo 60.º

Competências

1 — O Provedor desenvolve a sua acção em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços do Instituto, designadamente com o Conselho Pedagógico, com as Comissões Técnico-científicas e Pedagógicas de cada curso bem como as suas unidades orgânicas, garantindo o Presidente do Instituto todas as condições para o desenvolvimento da sua actividade.

2 — Compete em especial ao Provedor:

a) Apreciar as queixas e reclamações dos estudantes e, caso considere que a razão lhes assiste, proferir as recomendações pertinentes aos órgãos competentes para as atender;

b) Fazer recomendações genéricas tendo em vista acautelar os interesses dos estudantes, nomeadamente no domínio da actividade pedagógica e da acção social escolar;

c) Propor ao Conselho para a Avaliação e Qualidade a realização de actividades inspectivas aos serviços cujas actividades são vocacionadas para os estudantes e a outros serviços sobre os quais existam dúvidas quanto à regularidade de funcionamento.

3 — Em geral o Provedor desenvolve as actividades e iniciativas que julgue adequadas ao bom desempenho do mandato.

4 — As recomendações constituem objecto de emissão obrigatória de parecer por parte dos órgãos e serviços do Instituto e unidades orgânicas a que se refiram.

CAPÍTULO III

Das unidades orgânicas

SECÇÃO I

Unidades orgânicas — Princípios gerais

Artigo 61.º

Autonomia administrativa

1 — As unidades orgânicas de ensino e investigação já integradas ou outras que eventualmente venham a ser criadas e integradas no Instituto Politécnico de Beja e as unidades orgânicas de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, dispõem de autonomia administrativa, nos termos dos presentes Estatutos.

2 — Os serviços administrativos próprios da unidade orgânica serão reduzidos ao estritamente indispensável ao apoio do seu funcionamento para o desempenho de tarefas e funções que não sejam, ou não possam ser partilhadas, ou exercidos pelos serviços administrativos do Instituto nos termos dos presentes Estatutos e do regulamento geral dos serviços administrativos e técnicos do Instituto, unidades orgânicas, unidades funcionais e serviços.

3 — Os serviços administrativos próprios das unidades orgânicas estão dependentes hierarquicamente do Director da unidade orgânica, sem prejuízo da sua integração na estrutura orgânica dos Serviços do Instituto na dependência funcional do Administrador do Instituto Politécnico de Beja.

4 — A elaboração dos estatutos é da competência do Director da unidade orgânica, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico.

5 — Os estatutos são homologados pelo Presidente do Instituto para verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os estatutos e regulamentos do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 62.º

Órgãos

1 — As escolas superiores integradas e outras que eventualmente venham a ser criadas ou integradas no Instituto Politécnico de Beja dispõem de:

a) Um órgão uninominal, de natureza executiva, o Director;
b) Um órgão técnico-científico e pedagógico por cada curso ministrado, com a designação de Comissão Técnico-Científica e Pedagógica.

2 — A Biblioteca e o Museu Botânico disporão, obrigatoriamente, de:

a) Um órgão nominal de natureza executiva, o Director;
b) Um órgão de natureza científica, a Comissão Científica.

3 — O Centro de Transferência de Conhecimento, disporá, obrigatoriamente, de:

a) Um órgão nominal de natureza executiva, o Director;
b) Um órgão de natureza técnico-científica, a Comissão Técnico-Científica.

SECÇÃO II

Unidades orgânicas de ensino

SUBSECÇÃO I

Da direcção

Artigo 63.º

Director

1 — O Director é nomeado pelo Presidente do Instituto, de entre os professores ou investigadores de carreira do Instituto, obtido o parecer do Conselho Geral.

2 — O Director poderá ser exonerado pelo Presidente do Instituto a todo o tempo, obtido o parecer do Conselho Coordenador da Actividade Académica e do Conselho Geral.

3 — O Director pode ser coadjuvado por um Subdirector por si livremente escolhido, nomeado e exonerado pelo Presidente, de entre professores e investigadores de carreira do Instituto ou de entre docentes equiparados a professor a tempo integral com vínculo ao Instituto nessa categoria há mais de 3 anos.

4 — O cargo de Director e de Subdirector é exercido em regime de dedicação exclusiva.

5 — Os despachos de nomeação e exoneração serão publicados na 2.ª Série do *Diário da República*.

Artigo 64.º

Competência do Director

Compete ao Director da unidade orgânica:

a) Representar a unidade orgânica perante os demais órgãos da instituição e perante o exterior;

b) Presidir ao órgão com competências de gestão, se existir, dirigir os serviços da unidade orgânica e aprovar os necessários regulamentos;

c) Aprovar o calendário e horário das tarefas lectivas, ouvidos o Conselho Técnico-científico e o Conselho Pedagógico;

d) Executar as deliberações do conselho Técnico-científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;

e) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos Estatutos ou delegado pelo Presidente do Instituto;

f) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos;

g) Coordenar o funcionamento dos ciclos de estudos, reunindo periodicamente com os seus coordenadores de curso, procurando assegurar a qualidade da formação ministrada;

h) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Instituto.

Artigo 65.º

Duração e limitação de mandatos

1 — O mandato do Director tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez.

2 — O mandato do Subdirector cessa com o mandato do Director se outra causa lhe não puser termo.

3 — Em caso de vacatura do cargo de Director o Subdirector mantém-se em funções até à substituição daquele.

Artigo 66.º

Coordenador de curso

1 — A coordenação pedagógica e científica de um curso de licenciatura cabe a um professor de carreira ou a um docente equiparado a professor a tempo integral, eleito pelos docentes que leccionam no respectivo curso e por um estudante por cada ano curricular do mesmo.

2 — Compete ao Coordenador de curso:

a) Assegurar o normal funcionamento do curso;

b) Representar o curso junto dos órgãos de gestão da respectiva unidade orgânica;

c) Contribuir para a promoção do curso, em articulação com os órgãos legalmente competentes do Instituto;

d) Propor ao Director da unidade orgânica a *numerus clausus* e as regras de ingresso no curso, ouvida a Comissão Técnico-científica e Pedagógica do curso;

e) Preparar, em articulação com as estruturas competentes da unidade orgânica, as propostas de alteração do plano de estudos do curso, a submeter ao Conselho Técnico-científico;

f) Organizar as propostas gerais ou individuais de creditação;

g) Coordenar os programas das unidades curriculares do curso e garantir o seu bom funcionamento;

h) Coordenar as actividades de tutoria e de estágio no âmbito do respectivo curso;

i) Informar o Director da unidade orgânica sobre situações de desempenho por parte de docentes no curso que sejam susceptíveis de reserva ou reparo;

j) Identificar e submeter ao Director o levantamento das necessidades do curso, no âmbito da docência, de equipamentos didácticos, bibliográficas e outras de idêntica natureza.

3 — Para as restantes formações ministradas, as coordenações correspondentes constituirão objecto de regulamento próprio a aprovar pelo Conselho Coordenador da Actividade Académica e homologado pelo Presidente do Instituto.

4 — Para o exercício das suas competências, os Coordenadores dos cursos conducentes ao grau de licenciatura dispõem da colaboração de uma Comissão Técnico-científica e Pedagógica do curso, que funciona na sua dependência.

5 — O mandato do Coordenador de curso conducente ao grau de licenciatura tem a duração de dois anos.

6 — Os Coordenadores a que se refere o presente artigo terão a redução de horário que resultar definida em regulamento próprio.

Artigo 67.º

Comissão Técnico-científica e Pedagógica de curso

1 — A Comissão Técnico-científica e Pedagógica do curso é constituída pelo Coordenador do curso, que preside, e por um número de alunos e docentes correspondente, cada um deles, ao número de anos lectivos do curso.

2 — Os docentes serão designados pelo respectivo Coordenador, devendo designar-se um docente por cada um dos anos do curso em que obrigatoriamente leccione.

3 — Os alunos serão eleitos, um por cada um dos anos lectivos do curso, pelos seus pares.

4 — Compete à Comissão Técnico-científica e Pedagógica do curso coadjuvar o Coordenador de curso nas actividades de coordenação científica do curso, nomeadamente:

- a) Dar parecer sobre todos os assuntos para que seja consultada;
- b) Colaborar na elaboração das propostas de *numerus clausus* e das regras de ingresso no curso;
- c) Colaborar na preparação das propostas de alteração do plano de estudos do curso a submeter ao Conselho Coordenador da Actividade Académica;
- d) Participar na coordenação dos programas das unidades curriculares do curso, garantindo o seu bom funcionamento;
- e) Coordenar as metodologias de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares do curso, garantindo que são cumpridos os objectivos de ensino/aprendizagem;
- f) Servir de primeira instância na resolução de conflitos de carácter pedagógico que surjam no âmbito do curso;
- g) Colaborar nas actividades de tutoria do respectivo curso
- h) Colaborar na elaboração dos relatórios anuais de avaliação do curso.

5 — Os docentes membros da Comissão Técnico-científica e Pedagógica de curso terão, quando tal se justifique, a redução de horário que resultar definida em regulamento próprio.

6 — As matérias científicas serão tratadas em sessão exclusivamente reservada aos docentes.

7 — O Presidente exerce sempre voto de qualidade.

8 — A Comissão proporá regulamento próprio, a aprovar pelo Director.

Artigo 68.º

Acompanhamento e avaliação do curso

1 — Anualmente será elaborado pelo Coordenador de cada curso um relatório síntese das actividades desenvolvidas, o qual deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Número de estudantes que ingressaram;
- b) Número de estudantes que concluíram o curso;
- c) Número de estudantes que abandonaram o curso;
- d) Distribuição das classificações nas unidades curriculares do curso;
- e) Distribuição do número de créditos ECTS aprovados por estudante;
- f) Distribuição das classificações finais;
- g) Resultados dos inquéritos referentes à qualidade do ensino realizados a estudantes e docentes;
- h) Proposta de medidas correctivas a serem adoptadas.

2 — Os relatórios anuais de avaliação dos cursos elaborados pelo Coordenador de cada curso serão entregues até ao final do mês de Dezembro do ano subsequente ao ano lectivo a que se reportam ao Director, que os submeterá à apreciação do Conselho Técnico-Científico, do Conselho Pedagógico, do Conselho para a Avaliação e Qualidade e do Conselho Geral.

SUBSECÇÃO II

Departamentos

Artigo 69.º

Departamentos

1 — Os Departamentos são estruturas permanentes de criação, transmissão de conhecimento e de apoio científico, técnico e administrativo aos Directores das unidades orgânicas coadjuvando-os na gestão do pessoal docente afecto a uma determinada área científica ou conjunto de áreas científicas afins e na implementação da actividade académica nas diferentes unidades orgânicas de ensino e investigação.

2 — Os Departamentos são estruturas transversais a todas as unidades orgânicas de ensino e deverão corresponder, preferencialmente, às áreas científicas definidas pela Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF).

3 — Os Departamentos são criados, transformados, ou extintos, por despacho do Presidente do Instituto, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Coordenador da Actividade Académica, nos termos a estabelecer em regulamento a propor e aprovar pelo Conselho Coordenador da Actividade Académica, e a homologar pelo Presidente do Instituto.

4 — O Director do Departamento será eleito pela totalidade dos membros que integram esse Departamento, por um período de dois anos, de entre os professores de carreira.

5 — Os Departamentos poderão, quando tal se justifique, criar sub-departamentos.

6 — Os Departamentos devem adoptar regulamento único, proposto pelo Conselho Coordenador da Actividade Académica e homologado pelo Presidente.

7 — O Director de cada Departamento, para o cabal exercício das suas funções, deverá ter uma redução na distribuição do serviço docente, variável em função do número de docentes afectos ao departamento, em número de horas lectivas a decidir pelo Presidente do Instituto, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

8 — O Director do Departamento poderá propor ao Conselho Coordenador da Actividade Académica a contratação de pessoal docente, a renovação dos contratos do pessoal docente afecto ao Departamento, bem como a proposta fundamentada de não renovação de contratos de pessoal docente afecto ao Departamento.

SECÇÃO III

Unidades orgânicas de apoio à formação e ao desenvolvimento

SUBSECÇÃO I

Da Biblioteca

Artigo 70.º

Director

O Director da Biblioteca é nomeado, nos termos da lei, pelo Presidente.

Artigo 71.º

Competência do Director

O Director da Biblioteca terá as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente, agindo de acordo com a missão e para prossecução dos fins que lhe forem indicados no acto da sua nomeação.

Artigo 72.º

Comissão Científica

A Comissão Científica terá a composição e competências que vierem a ser fixadas no regulamento da Biblioteca, a homologar pelo Presidente do Instituto.

SUBSECÇÃO II

Do Museu Botânico

Artigo 73.º

Director

O Director do Museu Botânico é nomeado, nos termos da lei, pelo Presidente.

Artigo 74.º

Competência do Director

O Director do Museu Botânico terá as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente, agindo de acordo com a missão e para prossecução dos fins que lhe forem indicados no acto da sua nomeação.

Artigo 75.º

Comissão Científica

A Comissão Científica terá a composição e competências que vierem a ser fixadas no regulamento do Museu Botânico, a homologar pelo Presidente do Instituto.

SUBSECÇÃO III

Centro de Transferência de Conhecimento

Artigo 76.º

Director

O Director do Centro de Transferência de Conhecimentos é nomeado, nos termos da lei, pelo Presidente.

Artigo 77.º

Competência do Director

O Director do Centro de Transferência de Conhecimentos terá as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente, agindo de acordo com a missão e para prossecução dos fins que lhe forem indicados no acto da sua nomeação.

Artigo 78.º

Comissão Técnico-Científica

A Comissão Técnico-Científica terá a composição e competências que vierem a ser fixadas no regulamento do Centro de Transferência de Conhecimento, a homologar pelo Presidente do Instituto.

CAPÍTULO IV

Serviços de Acção Social (SAS)

Artigo 79.º

Missão

Os Serviços de Acção Social são o serviço do Instituto vocacionado para assegurar as funções da acção social escolar, assegurando a existência de um sistema que permita o acesso ao ensino superior e a frequência das suas instituições a todos os estudantes em igualdade de oportunidades de acesso, frequência e sucesso escolar, pela superação de desigualdades económicas, sociais e culturais, garantindo que nenhum estudante será excluído do ensino superior por incapacidade financeira.

Artigo 80.º

Autonomia administrativa e financeira

1 — Os SAS gozam de autonomia administrativa e financeira, dispondo da capacidade de praticar actos jurídicos, de tomar decisões com eficácia externa e de praticar actos definitivos, bem como de dispor de receitas próprias e de capacidade de as afectar a despesas aprovadas de acordo com orçamento próprio.

2 — A autonomia financeira dos SAS concretiza-se pela autonomia orçamental (poder de ter e gerir orçamento próprio) e autonomia de tesouraria (poder de gerir os recursos monetários próprios).

3 — Os SAS dispõem de serviços administrativos próprios, sem prejuízo de poder partilhar serviços do Instituto com o objectivo da racionalização dos recursos humanos e financeiros.

4 — Os Serviços de Acção Social estão sujeitos à fiscalização exercida pelo fiscal único e as suas contas são consolidadas com as contas do Instituto.

Artigo 81.º

Administrador

1 — O Administrador dos SAS é escolhido pelo Presidente de entre pessoas com saber e experiência na área da gestão.

2 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Presidente.

3 — O estatuto do Administrador dos SAS é equiparado ao estatuto do Administrador do Instituto para todos os efeitos legais, salvo se a lei dispuser em contrário.

4 — A duração máxima do exercício de funções como dirigente deste serviço é de 10 anos.

5 — Compete ao Administrador dos SAS a gestão corrente dos Serviços, assim como:

- a) A elaboração da proposta de orçamento e do plano de actividades;
- b) A apresentação do relatório de actividades e contas ao Presidente do Instituto; e
- c) A elaboração da proposta de regulamento interno.

6 — O dirigente dos SAS tem ainda as competências que lhe forem conferidas no regulamento Interno dos SAS.

7 — O Presidente e o Conselho de Gestão do Instituto poderão delegar no Administrador as competências que considerem adequadas ao melhor funcionamento dos Serviços.

CAPÍTULO V

Disposições comuns relativas aos dirigentes do Instituto e unidades orgânicas nele integradas

SECÇÃO I

Incompatibilidades e impedimentos

Artigo 82.º

Independência e conflitos de interesses

1 — Os titulares e membros dos órgãos de governo e gestão do Instituto Politécnico de Beja estão exclusivamente ao serviço do interesse público da instituição e são independentes no exercício das suas funções.

2 — O Presidente, Vice-presidente, Pró-presidentes e membros do Conselho de Gestão do Instituto, o Administrador do Instituto e o Administrador dos SAS, bem como os Directores e Subdirectores das respectivas unidades orgânicas, não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado.

3 — A verificação de qualquer incompatibilidade ou impedimento acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para qualquer dos cargos previstos no número 2 durante o período de quatro anos.

CAPÍTULO VI

Do administrador do Instituto

Artigo 83.º

Administrador

1 — O Instituto Politécnico de Beja tem um Administrador, escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente do Instituto e a coordenação dos seus serviços, sob direcção do Presidente.

2 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Presidente.

3 — A duração máxima do exercício de funções como Administrador não pode exceder 10 anos.

4 — Compete ao Administrador do Instituto:

- a) Apoiar a gestão corrente do Instituto;
- b) Ser membro do Conselho de Gestão do Instituto;
- c) Colaborar com o Presidente do Instituto na elaboração da proposta de orçamento e do plano de actividades;
- d) Colaborar com o Presidente do Instituto na elaboração do relatório de actividades e contas.

5 — O Administrador tem ainda as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente do Instituto.

CAPÍTULO VII

Dos serviços

SECÇÃO I

Organização dos serviços

Artigo 84.º

Serviços

1 — Os serviços são organizações permanentes, orientadas para o apoio técnico ou administrativo às actividades do Instituto Politécnico de Beja e das unidades orgânicas nele integradas.

2 — Constituem Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Beja:

- a) Serviços Jurídicos;
- b) Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico;
- c) Serviços Financeiros;
- d) Serviços Académicos;
- e) Serviços de Recursos Humanos;
- f) Serviços de Tecnologias de Informação;
- g) Serviços Técnicos;
- h) Serviços de Expediente, Arquivo e Reprografia;
- i) Secretariado da Presidência;
- j) Gabinete da Imagem e Comunicação;
- k) Gabinete de Mobilidade e Cooperação;
- l) Gabinete de Inserção na Vida Activa;
- m) Gabinete de Qualidade, Avaliação e Procedimentos.

3 — Os serviços referidos no número anterior poder-se-ão transformar em Direcções de Serviços ou Divisões, em função da respectiva dimensão e necessidades da Instituição e disporão de regulamento orgânico e de funcionamento próprio, criado e aprovado pelo Presidente do Instituto.

4 — A criação, fusão, subdivisão e extinção de serviços será decidida pelo Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja, sob proposta do Presidente.

TÍTULO III

Revisão e alteração dos Estatutos

Artigo 85.º

Regime

Os Estatutos do Instituto são revistos ou alterados nos termos da lei.

TÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

SECÇÃO I

Disposições finais

Artigo 86.º

Normas protocolares

1 — Ao relacionamento protocolar nas cerimónias académicas do Instituto aplicam-se, com as necessárias adaptações as disposições previstas na Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto.

2 — O Presidente do Instituto preside aos actos realizados na instituição excepto quando estiverem presentes o Presidente da República ou o Presidente da Assembleia da República, podendo porém, por sua iniciativa, ceder a presidência da cerimónia a uma das individualidades previstas nos números 3 a 7 do artigo 7.º da Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto.

3 — Além das entidades referidas no número anterior a mesa das cerimónias académicas será exclusivamente integrada por académicos.

4 — A mesa das restantes cerimónias será organizada nos termos que a comissão organizadora do evento considerar adequada, tendo em conta as entidades participantes e os usos e costumes locais.

Artigo 87.º

Praxes académicas

1 — O período de praxes académicas não pode, em caso algum, ultrapassar o período de matrículas dos estudantes que ingressam pelo primeiro ano, primeira vez, na primeira fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior e as duas semanas imediatamente subsequentes e ainda no dia que vier a ser fixado para o dia do caloiro.

2 — Os actos de praxe devem revestir a natureza de actos de integração na vida académica e sociocultural da região, não podendo, em caso algum, ser a eles sujeitos estudantes contra sua vontade, revestir natureza vexatória ou de ofensa à integridade física e moral do estudante ou perturbar a sua frequência e permanência nas aulas.

3 — No interior dos edifícios pedagógicos, na Biblioteca, nas Cantinas, Bares e Residências de Estudantes é expressamente proibida a prática de actos de praxe, salvo autorização prévia e expressa do Presidente.

4 — A violação do disposto no artigo anterior é considerada para efeitos disciplinares.

SECÇÃO II

Disposições transitórias

Artigo 88.º

Entrada em funcionamento do novo sistema de órgãos

O novo sistema de órgãos entra em funcionamento com a tomada de posse do novo Presidente, ou no prazo de cinco dias contados sobre a data da conclusão do processo de constituição e tomada de posse do Conselho Geral, na ausência de declaração de renúncia do actual Presidente no caso de se encontrar abrangido pelo número 3 do artigo 174.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Artigo 89.º

Instalação do novo sistema de órgãos

1 — O Presidente do Instituto deverá promover as eleições para os novos órgãos, no prazo de 10 dias contados da data de entrada em funcionamento dos novos Estatutos, salvo se se verificarem as situações previstas no número 2 do artigo 33.º e ou no número 6 do artigo 41.º dos Estatutos, caso em que se aplicará o regime neles previsto.

2 — Nas primeiras eleições para o Conselho Geral, este considera-se legalmente constituído com o acto de posse, conferido pelo Presidente do Instituto, dos membros eleitos a que se referem as alíneas a), b) e d) do número 2 do artigo 25.º dos presentes Estatutos, sendo transitoriamente presidido pelo Presidente do Instituto até à eleição do Presidente, nos termos previstos na alínea a) do número 1 do artigo 26.º

3 — Os membros eleitos do Conselho Geral ficam desde logo convocados para o décimo dia útil posterior ao da tomada de posse dos membros a que se refere o número anterior, em reunião com o seguinte ponto único da ordem de trabalhos: cooptação dos membros do Conselho Geral previstos na alínea c) do número 2 do artigo 25.º dos presentes Estatutos.

4 — Se o Conselho Geral deliberar validamente sobre as personalidades a cooptar, o Presidente do Instituto notificará, por escrito, as referidas personalidades, solicitando-lhes que confirmem a aceitação do cargo, considerando-se como não-aceitação se a confirmação não for efectuada nos 10 dias úteis subsequentes.

5 — Caso alguma das personalidades não aceite o cargo, o Presidente do Instituto convocará, de novo, a assembleia para os cinco dias úteis subsequentes ao termo do prazo fixado para a aceitação, com a ordem de trabalhos prevista no número 2, nos termos e para os efeitos previstos no número 3, ambos do presente artigo.

6 — O processo referido no número anterior será sucessivamente repetido até que se verifique a aceitação por parte de todas as personalidades que sejam convidadas para integrar o Conselho Geral.

7 — Verificada a aceitação por parte de todas as personalidades cooptadas, será convocada uma reunião do Conselho Geral para que tomem posse, após o que o Conselho entra em plenitude de funções.

8 — O Presidente do Conselho Geral será eleito em reunião a realizar no décimo dia útil após a entrada do Conselho em plenitude de funções, que ficará logo convocada na data da posse referida no número anterior.

9 — O Conselho Geral procederá igualmente à eleição do Secretário do Conselho, o qual será eleito de entre os membros a que se refere a alínea a) do número 2 do artigo 25.º

10 — Até à nomeação dos Directores, nos termos e para os efeitos previstos nos presentes Estatutos, a gestão administrativa corrente das Escolas será assegurada pelos Presidentes dos actuais Conselhos Directivos, aplicando-se-lhes, com as necessárias adaptações, o regime fixado nos artigos 63.º e 64.º dos Estatutos, sem prejuízo da faculdade conferida ao Presidente em exercício para, a todo o tempo, nomear pessoa diferente para o exercício dessas funções.

11 — Os Directores das unidades orgânicas deverão promover a eleição para os novos órgãos exigíveis pelos Estatutos, assim como a dos Coordenadores de curso, no prazo de 30 dias contados da data da sua tomada de posse.

12 — Os Directores das unidades orgânicas deverão submeter ao Presidente para homologação os novos Estatutos no prazo de 90 dias contados da data da sua tomada de posse.

Artigo 90.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial, o *Diário da República*.

ANEXO

Simbologia do Instituto Politécnico de Beja e das suas unidades orgânicas

O símbolo do Instituto Politécnico de Beja assenta numa lógica de simplicidade e de coerência. A intenção é a de promover uma imagem de centralidade e de disseminação, conotando-se a esfera central com o Sol que irradia luz e energia, pólo dinamizador da saber e da vida. A imagem de uma esfera que se repercute noutras, o movimento de expansão e a clareza dos propósitos dão a ideia de um projecto de rigor, eficiência, pro-actividade e sentido de missão.

As cores — verde e castanho — são um símbolo de confiança e de enraizamento na terra.



Os símbolos das unidades orgânicas partem da imagem mãe do símbolo da instituição, acrescentando-lhe a sua referência própria das áreas em que desenvolvem o seu principal trabalho, adoptando, além das cores da matriz, a cor dominante e identificadora do seu espírito.



ANEXO

Lista dos funcionários da Direcção-Geral de Arquivos do Ministério da Cultura colocados voluntariamente em situação de mobilidade especial

Nome	Serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Escala	Índice
Alexandre Patraquim Peixoto Carneiro	Arquivo Distrital de Viana do Castelo.	Nomeação	Técnico Superior	Técnico Superior de 2.ª classe.	2	415

**MINISTÉRIO DA CULTURA****Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.****Despacho (extracto) n.º 22584/2008****Delegação de competências**

Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 94/2007, de 29 de Março, durante a minha ausência em serviço entre os dias 29 de Junho e 6 de Julho inclusive, delego as funções que me estão confiadas enquanto Director da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, no Senhor Subdirector Dr. Pedro Mexia Bigotte Chorão.

Desta delegação, exceptuo a cedência de instalação a terceiros, que terá sempre de ser submetida à minha aprovação.

27 de Junho de 2008. — O Director, *João Bénard da Costa*.

Despacho (extracto) n.º 22585/2008**Delegação de competências**

Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 94/2007, de 29 de Março, durante a minha ausência em serviço entre os dias 26 a 29 de Agosto inclusive, delego as funções que me estão confiadas enquanto Director da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, no Senhor Subdirector Dr. Pedro Mexia Bigotte Chorão.

Desta delegação, exceptuo a cedência de instalação a terceiros, que terá sempre de ser submetida à minha aprovação.

26 de Agosto de 2008. — O Director, *João Bénard da Costa*.

Direcção-Geral de Arquivos**Despacho (extracto) n.º 22586/2008**

No decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, o Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, operou a reestruturação da Direcção-Geral de Arquivos.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março, diploma que criou a Direcção-Geral de Arquivos, iniciou-se o processo de fusão.

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que, no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que esta Direcção-Geral se encontra em processo de fusão e que um funcionário optou por aquela situação, com a qual eu concordei, por meu despacho de 14 de Abril de 2008, por delegação:

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publica-se a lista do pessoal da Direcção-Geral de Arquivos do Ministério da Cultura, que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, e que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 5544/2008

Processo: 3017/06.8TBAGD-B

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 1801443

Administrador Insolvência: Albino José Correia Arromba da Cunha, Dr. Insolvente: SUCAVIVE — Importação Exportação, L.da, e outro(s).

O Dr. Rodrigo Pereira da Costa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente notificados para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *João Carlos dos Santos Correia*.

300649234

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 5545/2008

Processo: 3583/04.2TB AVR-G

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 3544869

Data: 08-08-2008

Liquidatário Judicial: Manuela Alexina Meneses Vila Maior

Requerido: Fernando Silva & Marques, e outro(s)...

A Dr(a). Carla Carvalho O. Nunes, Juiz de Direito Turno neste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito de Turno, *Carla Carvalho O. Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

300644033

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio (extracto) n.º 5546/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 2907/08.8TB BCL
N/Referência: 4455486

Insolvente: Têxtil Laúndos, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 18-08-2008, pelas 18:45 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Têxtil Laúndos, Lda, NIF 502540460, Endereço: Praceta António Fogaça, 7, 1.º, Esq., Barcelos, 4750-260 Barcelos,

São administradores do devedor: Maria Conceição Pereira Araújo, e António de Jesus Cardoso da Silva, domicílio: C/ Dom. Prof. Em Textil Laúndos, L.da, Praceta António Fogaça, 7, 1.º, Esq., Barcelos, 4750-260 Barcelos, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6-2.º Sala 4, apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Artur Dionísio do Vale Santos Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Borges Sampaio*.

300665086

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5547/2008

Processo: 2206/08.5TBCL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 4453736

Requerente: Alberto Manuel Martins Loureiro
Insolvente: Pastelaria e Padaria Safira, Lda.
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível, no dia 11-08-2008, às 19:00h, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Pastelaria e Padaria Safira, Lda., NIF 506137104, com sede na R. Elias Garcia, 200, Lj 1, Ed. G., Arcozelo, 4750-144 Barcelos.

São administradores da insolvente: Carlos Filipe Miranda da Silva, Endereço: R. Elias Garcia, 200, Lj 1, Ed. G., Arcozelo, 4750-144 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: R. Duque da Barcelos, n.º 6, 2.º Andar, Sala 4, Apart. 51, 4750-786 Barcelos

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; o requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham; mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE): a proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-10-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º-CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa da Sr.ª Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Agosto de 2008. — A Juíza de Turno, *Renata Linhares de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Castro*.

300661935

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 5548/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 268/08.4TBCDV

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Insolvente: Mercavol — Transportes de Mercadorias, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Cadaval, Secção Única de Cadaval, no dia 19-08-2008, às 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Mercavol — Transportes de Mercadorias, Lda, NIF — 505802317, Endereço: Rua Principal, 17, Martim Joanes, 2554-909 Cadaval, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Cremilde Maria Carvalho Várzea, estado civil: Solteiro, NIF — 197058213, BI — 9896904, Endereço: Rua Principal, n.º 17, Martim Joanes, Pero Moniz, Cadaval, 2550-000 Cadaval, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, *Inês Cruz*.

300679975

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 5549/2008

Processo: 2175/07.9TBPFR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sérgio Pinho Cardoso, Ld.ª, Presidente Com. Credores: Banco Invest, S. A., e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Sérgio Pinho Cardoso, Ld.ª, NIF — 505784556, Endereço: Rua das Fontainhas, n.º 132, Frazão, 4590-000 Paços de Ferreira.

Administrador da Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

7 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito de Turno, *Pedro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

300677852

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO SANTO

Anúncio n.º 5550/2008

No Tribunal Judicial de Porto Santo, Secção Única de Porto Santo, no dia 18-04-2008, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sociedade Construtora Erucasa, L.ª, NIF — 511181981, endereço: Sítio do Pé do Pico, 9400 Porto Santo com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Sidónia Jacinto de Freitas da Silva

a quem se não fixa domicílio em virtude de a mesma se encontrar em parte incerta no Brasil e ser desconhecido o seu paradeiro.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, endereço: Rua Jaime Moniz, Edifício Caires, Bloco C, 5.º S, 9050-104 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Diana Campos Martins*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Sá*.

300267627

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**Anúncio n.º 5551/2008****Insolvência de pessoa singular (Requerida)
Processo n.º 1013/08.0TBTR**

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 2.º Juízo de Tomar, foi em 18/08/2008 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório dos devedores:

Maria Fernanda Nobre, estado civil: Casada, nascida em 25-07-1959, Endereço: Rua da Palmeira, n.º 28, C, Alvito de Cima, 2300-311 Tomar

Jaime Manuel de Matos Marques, estado civil: Casado, nascido em 04-01-1960, Endereço: Rua da Palmeira, n.º 28, C, Alvito de Cima, 2300-311 Tomar

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos António Rodrigues da Costa, Endereço: Rua Dr. Agostinho Tinoco, Lote -1, Leiria, 2400-000 Leiria

Deverá o administrador proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

19 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Miguel Ferreira Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Duarte*.

300669833

**4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Anúncio n.º 5552/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2061/08.5TJVNF**

Requerente: Pinto Brasil — Fáb. Máq. Industriais, L.da
Insolvente: FONSECAS, BARROS & ABILHEIRAS, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 4.º Juízo Cível, no dia 04-08-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor FONSECAS, BARROS & ABILHEIRAS, L.da, NIF — 500440883, Endereço: Lugar de Labruge, Joane, 4760 V. N. Famalicão, com sede na morada indicada.

Ao representante Legal da requerida: Benjamim Cândido de Freitas Lima Lemos, residente na Rua Professor Egas Moniz, 32, Oliveira do Castelo, Guimarães, foi fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho, 137, loja 5 — Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Outubro de 2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira*.

300631681

**5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Anúncio n.º 5553/2008**

Processo: 2683/08.4TJVNF

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2129332

Data: 04-08-2008

Insolvente: Rocarmo-Industria Comercio Texteis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 5.º Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 01-08-2008, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rocarmo-Industria Comercio Texteis, L.da, NIF — 501814159, Endereço: Rua de Fraizes n.º 708, Lugar de Santo André, Joane, 4760 V.N. Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim Gomes Bairrinho, NIF — 142099520, BI — 3346043, Endereço: Rua de Fraizes, Lugar de Santo André, Joane, 4760 Vila Nova de Famalicão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6 — 2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Alda Cabral Lisboa*.

300655828

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5554/2008

Processo: 579/06.3TYVNG-D
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: IMPORPEÇAS — Importação e Comércio de Peças Auto, L.^{da}

Efectivo Com. Credores: Medinorte Serviços Médicos do Norte L.^{da} e outro(s).

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) IMPORPEÇAS — Importação e Comércio de Peças Auto, Ld.^a, pessoa colectiva n.º 500362262, Com Sede na, Rua S. Veríssimo, n.º 55, 4000-000 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

300660022

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 5555/2008

Processo: 300/08.1TBVVD
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos Alberto de Sousa Meneses Pacheco.

Credores: Banco Espírito Santo, S. A., e Outros.

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo de Vila Verde, no dia 25-03-2008, às 16:30 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Carlos Alberto de Sousa Meneses Pacheco, Agente Comercial, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-11-1945, nacional de Portugal, NIF — 146203739, BI — 1967789, Endereço: Lugar do Pelourinho, Prado S. Miguel, 4730 Vila Verde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Cristina Filipe Nogueira, Endereço: Rua Dr. Justino Cruz, 110 — 3.º — Sala 10, 4710-314 Braga

No dia 25 de Julho de 2008 foi proferido complemento da sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-10-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *J. Reis Costa*.

300628993

TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio n.º 5556/2008

Processo: 271/07.1TBVZL Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 310116

Requerente: Auto — Sueco (Coimbra), L.^{da}

Insolvente: Pedreiras de Fragoso, L.^{da}, e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vouzela, Secção Única de Vouzela, no dia 12-08-2008, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pedreiras de Fragoso, L.^{da}, NIF 502265795, Endereço: Rebordinho, apartado 3, Campia, Vouzela, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Gualberto Semedo, Quinta do Marchão, Santo António dos Cavaleiros, 2760-000 Loures, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º Direito, 3500-000 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, *José António*.

300672935

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 22587/2008

Por meu despacho de 20 de Agosto de 2008:

Maria Armanda Pereira Marques, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Inspecção Geral das Pescas — nomeada em regime de requisição, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, para exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a 1 de Setembro de 2008

25 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 22588/2008

Licenciado António Mota Salgado — Procurador-Geral Adjunto nos Supremos Tribunais — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilização.

25 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 22589/2008

Licenciado Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos — Procurador-Geral-Adjunto na Região Administrativa Especial de Macau — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

26 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 602/2008

Por despachos de 14-08-2008 do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Daniel João Freire Cartucho — Autorizada a renovação do contrato, como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de acumulação, a 40 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, pelo período de 2 anos, com início em 01-09-2008.

Licenciado Rui Manuel Borges Vassal — Autorizada a renovação do contrato, como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de acumulação, a 50 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, pelo período de 2 anos, com início em 01-09-2008.

26 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Rectificação n.º 1958/2008

Tendo sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008, o Despacho n.º 13492/2008, referente à alteração ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“(…) tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido objecto de publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 12 de Setembro de 2007, sob o Despacho n.º 21186-J/2007 (…)”

deve ler-se:

“(…) tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido objecto de publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 176, de 12 de Setembro de 2007, sob o Despacho n.º 21186-J/2007 (…)”

21 de Agosto de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Reitoria

Edital n.º 893/2008

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Associado do 7.º Grupo, Subgrupo de Endocrinologia, Doenças do Metabolismo e da Nutrição da Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Convitados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;

f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local do nascimento;

d) Estado civil;

e) Profissão;

f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Associado, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

a) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

IV — Métodos e critérios de avaliação:

a) Mérito da obra científica dos candidatos — até 0,40

b) Capacidade de investigação dos candidatos — até 0,30

c) Valor da actividade pedagógica até então desenvolvida pelos candidatos — até 0,30

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 894/2008

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Catedrático do 2.º Grupo, Subgrupo de Farmacologia da Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de Professor Associado ou na qualidade de Professor Convitado, Catedrático ou Associado;

c) Os Professores Convitados, Catedráticos ou Associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como Professores ou Professores Convitados daquelas categorias;

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;

f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local do nascimento;

d) Estado civil;

e) Profissão;

f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Catedrático, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

IV — Métodos e critérios de avaliação

a) Mérito da obra científica dos candidatos — até 0,40

b) Capacidade de investigação dos candidatos — até 0,30

c) Valor da actividade pedagógica até então desenvolvida pelos candidatos — até 0,30

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 895/2008

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Associado do 7.º Grupo, Subgrupo de Dermatologia e Venerologia da Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Convitados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;

f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local do nascimento;

d) Estado civil;

e) Profissão;

f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Associado, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

a) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

IV — Métodos e critérios de avaliação:

a) Mérito da obra científica dos candidatos — até 0,40

b) Capacidade de investigação dos candidatos — até 0,30

c) Valor da actividade pedagógica até então desenvolvida pelos candidatos — até 0,30

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Departamento Académico**Rectificação n.º 1959/2008**

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de Setembro de 2007, o despacho n.º 21 186-J/2007, referente ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (...)”

deve ler-se:

“Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (...)”

21 de Agosto de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Faculdade de Medicina**Despacho n.º 22590/2008**

Por despacho do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 10956/2007, *Diário da República* 2.ª série n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Professora Doutora Maria Francelina de Sousa Cruz Lopes, Professora Auxiliar Convitada em regime de tempo parcial a 30 % além do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período compreendido entre 10 de Setembro de 2008 a 16 de Setembro de 2008.

Licenciado Paulo Jorge de Araújo Abreu Vaz Guimarães, Assistente Convitado em regime de tempo parcial a 30 %, além do quadro, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período compreendido entre 7 de Maio a 7 de Agosto de 2008.

26 de Agosto de 2008. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Escola Superior de Enfermagem
de São João de Deus****Despacho (extracto) n.º 22591/2008**

Por despacho de 13 de Agosto de 2008 do Magnífico Reitor da Universidade de Évora:

Manuel José Lopes, Professor Coordenador e Pró-Reitor da Universidade de Évora, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, de 18 a 31 de Agosto de 2008.

21 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado*.

Despacho (extracto) n.º 22592/2008

Por despacho de 5 de Agosto de 2008 do Magnífico Reitor da Universidade de Évora:

Maria do Céu Mendes Pinto Marques, Professora Adjunta deste Estabelecimento de Ensino, concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 25 a 30 de Agosto de 2008.

21 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Ciências****Aviso (extracto) n.º 22867/2008**

Por Despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências, declara-se sem efeito o Edital

n.º 435/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 2 de Maio de 2008, considerando-se, assim, o mesmo nulo.

25 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso n.º 22868/2008****Oferta de Emprego Pública**

1 — Por despacho n.º 121/R/2008, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 25 de Julho, e artigo 17.º, n.º 1 alínea f) do Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 301/98, de 31/, de 31/12 e nos termos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberta oferta de emprego pública para admissão de um Técnico Superior com vista ao ingresso no quadro de pessoal em Regime de Contrato Individual de Trabalho da Universidade da Madeira, aprovado pelo Despacho n.º 19 386/2006, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183/2006, de 21 de Setembro. No prazo de dois dias úteis, após a publicação nos órgãos de comunicação social, o presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e Regulamento Aprovado por Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializados executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação.

4 — Remuneração base mensal — 1544.14 €, grau 1 nível 74, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento mencionado, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo no montante de € 4,11 por dia.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Duração do contrato — Tempo Indeterminado

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

7.1.1 — Possuir Licenciatura em História da Arte

7.1.2:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salva nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Experiência em apoio técnico — administrativo aos órgãos directivos em áreas diversas, em particular nas áreas da imagem e do protocolo; Experiência em acompanhamento da logística relacionada com deslocamentos, conferências, seminários e outros eventos; Experiência em elaboração de relatórios e outros documentos de divulgação e promoção de actividades

8 — Métodos de Selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais, sem consulta, com carácter eliminatório, que será teórica e terá a forma escrita e a duração de duas horas, incidindo sobre a matéria do programa de provas aprovado, respectivamente, pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/99, de 14 de Julho, a saber:

1 — Direitos e Deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias da Universidade da Madeira.

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se referem as alíneas a) e b) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidatura:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser apresentados em impresso próprio a fornecer pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão à oferta de emprego pública.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação:

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente: Doutor António Manuel Dias Brehm — Vice-Reitor da UMa

Vogais efectivos:

Doutor Corrado Andini — Professor Auxiliar

Licenciado Ricardo Jorge Pereira Gonçalves — Administrador da UMa

Vogais suplentes:

Doutora Luísa Maria Soeiro Marinho Antunes Paolinelli, Professora Auxiliar

Licenciada Alexandra Maria Pestana Castro, Administradora dos Serviços da Acção Social da UMa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Aviso n.º 22869/2008

Oferta de Emprego Pública

1 — Por despacho n.º 122/R/2008, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 25 de Julho, e artigo 17, n.º 1 alínea f) do Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 301/98, de 31/, de 31/12 e nos termos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberta a oferta de emprego pública para admissão de dois Técnicos Superiores com vista ao ingresso no quadro de pessoal em Regime de Contrato Individual de Trabalho da Universidade da Madeira, aprovado pelo Despacho n.º 19 386/2006, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183/2006, de 21 de Setembro. No prazo de dois dias úteis, após a publicação nos órgãos de comunicação social, o presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e Regulamento Aprovado por Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializados executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação.

4 — Remuneração base mensal — 1544,14 €, grau 1, nível 74, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento mencionado, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo no montante de € 4,11 por dia

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Duração do contrato — Tempo Indeterminado

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

7.1.1 — Possuir Licenciatura em Biologia, ramo científico;

7.1.2:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salva nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

a) 1 Vaga com o seguinte perfil:

Experiência nas áreas da Genética Forense Humana e Animal;

Experiência na Identificação e determinação de perfis genéticos; na Investigação de Paternidade/Maternidade; Criminologia; e Análise de restos orgânicos;

Experiência na Identificação de espécies animais através da análise de restos orgânicos.

Capacidade de desenvolver novas tarefas, capacidade de desenvolver bom relacionamento interpessoal e espírito de equipa.

b) 1 Vaga com o seguinte perfil:

Experiência nas áreas da Citogenética Convencional e da Citogenética Molecular Humanas;

Experiência em Cultura celular; espalhamento e bandeando cromossoma — G, C, NOR; detecção de anomalias cromossomas numéricas e estruturais;

Experiência na detecção pela técnica de FISH de aneuploidias, rearranjos estruturais, microdelecções, duplicações e pontos de quebra cromossómicos; detecção de aneuploidias por técnicas de Biologia Molecular;

Capacidade de desenvolver novas tarefas, capacidade de desenvolver bom relacionamento interpessoal e espírito de equipa.

8 — Métodos de Selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais, sem consulta, com carácter eliminatório, que será teórica e terá a forma escrita e a duração de duas

horas, incidindo sobre a matéria do programa de provas aprovado, respectivamente, pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/99, de 14 de Julho, a saber:

- 1) Direitos e Deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 1.1) Regime de Férias, Faltas e Licenças;
 - 1.2) Estatuto remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 1.4) Deontologia do serviço público.
- 2) Atribuições e competências próprias da Universidade da Madeira.

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se referem as alíneas a) e b) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidatura:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser apresentados em impresso próprio a fornecer pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão à oferta de emprego pública.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação:

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente: Doutor António Dias Brehm — Vice-Reitor
Vogais efectivos:

Licenciada Ana Teresa Gouveia Fernandes — Assessora

Licenciada Maria Helena França Andrade Rodrigues — Responsável pelo Sector, Vencimentos e Carreiras — equiparada a Directora de Serviços

Vogais suplentes:

Doutora Maria Manuela Câmara de Gouveia — Professora Auxiliar

Doutor Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira — Professor Auxiliar

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Aviso n.º 22870/2008

Oferta de Emprego Pública

1 — Por despacho n.º 118/R/2008, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 25 de Julho, e artigo 17, n.º 1 alínea f) do Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 301/98, de 31/, de 31/12 e nos termos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberta a oferta de emprego pública para admissão de um Técnico com vista ao ingresso no quadro de pessoal em Regime de Contrato Individual de Trabalho da Universidade da Madeira, aprovado pelo Despacho n.º 19 386/2006, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183/2006, de 21 de Setembro. No prazo de dois dias úteis, após a publicação nos órgãos de comunicação social, o presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e Regulamento Aprovado por Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos teóricos e práticos obtidos através de um bacharelato.

4 — Remuneração base mensal — 1025,61, grau 3, nível 46, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento mencionado, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo no montante de € 4,11 dia.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Duração do contrato — Tempo Indeterminado

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

7.1.1 — Possuir Bacharelato em Relações Internacionais

7.1.2:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salva nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Experiência no atendimento ao Público;

Experiência secretariado;

Muito bons conhecimentos em informática; em tecnologias da informação; em língua inglesa, francesa e alemã;

Capacidade de desenvolver novas tarefas, capacidade de desenvolver bom relacionamento interpessoal e espírito de equipa.

8 — Métodos de Selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais, sem consulta, com carácter eliminatório, que será teórica e terá a forma escrita e a duração de duas horas, incidindo sobre a matéria do programa de provas aprovado, respectivamente, pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/99, de 14 de Julho, a saber:

1 — Direitos e Deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias da Universidade da Madeira.

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se referem as alíneas a) e b) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidatura:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser apresentados em impresso próprio a fornecer pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão à oferta de emprego pública.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação:

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Isabel Vieira Carvalho de Melo Torres — Professora Associada no Departamento de Ciências da Saúde
Vogais efectivos:

Doutora Helena Paula de Freitas Caldeira — Professora Auxiliar no Departamento de Ciências da Saúde

Licenciada Andreia Marta Lopes Pimenta — Assistente Estagiário

Vogais suplentes:

Doutora Ana Margarida Aires Alves Vigário — Professora Auxiliar
Doutora Patrícia Alexandra da Silva Rosa — Professora Auxiliar
Convidada

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Aviso n.º 22871/2008

Oferta de Emprego Pública

1 — Por despacho n.º 125/R/2008, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 25 de Julho, e artigo 17, n.º 1 alínea f) do Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 301/98, de 31/, de 31/12 e nos termos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberta oferta de emprego pública para admissão de dois Técnicos Superiores com vista ao ingresso no quadro de pessoal em Regime de Contrato Individual de Trabalho da Universidade da Madeira, aprovado

pelo Despacho n.º 19 386/2006, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183/2006, de 21 de Setembro. No prazo de dois dias úteis, após a publicação nos órgãos de comunicação social, o presente aviso será inscrito (registrado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e Regulamento Aprovado por Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializados executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação.

4 — Remuneração base mensal — 1353,51€, grau 1, nível 64, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento mencionado, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo no montante de € 4,11 por dia.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Duração do contrato — Tempo Indeterminado

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

7.1.1 — Possuir Licenciatura nas áreas das Ciências Sociais e da Gestão ou outras áreas que preencham os requisitos especiais.

7.1.2:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salva nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Excelente domínio do Inglês, comprovado com formação específica; Domínio de outros idiomas (francês; espanhol; alemão) — leitura, fala e escrita;

Conhecimentos em informática de gestão;

Experiência de trabalho em programas de relações internacionais e na concepção e desenvolvimento de projectos;

Competências distintivas nos planos do multilinguismo e do multiculturalismo, da inovação, da transferência de tecnologia e propriedade intelectual;

Muito bom domínio das TIC;

Domínio de técnicas de marketing e design.

8 — Métodos de Selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais, sem consulta, com carácter eliminatório, que será teórica e terá a forma escrita e a duração de duas horas, incidindo sobre a matéria do programa de provas aprovado, respectivamente, pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/99, de 14 de Julho, a saber:

1) Direitos e Deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1) Regime de Férias, Faltas e Licenças;

1.2) Estatuto remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4) Deontologia do serviço público.

2) Atribuições e competências próprias da Universidade da Madeira.

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se referem as alíneas a) e b) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidatura:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser apresentados em impresso próprio a fornecer pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão à oferta de emprego pública.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente: Licenciado Carlos Manuel Lencastre da Costa — Responsável pelo Sector de Planeamento e Relações Públicas — cargo de direcção intermédia de 1.º grau

Vogais efectivos:

Licenciada Carla Maria Cró Abreu — Responsável pelo Sector de Administração Financeira e Patrimonial, cargo de direcção intermédia de 1.º grau

Licenciada Emilia Maria Fernandes Pimenta — Técnica Superior de 1.ª Classe

Vogais suplentes:

Arquitecto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, Chefe de Divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

Licenciado Nélito Dantas dos Santos, Chefe de Divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Aviso n.º 22872/2008

Oferta de Emprego Pública

1 — Por despacho n.º 123/R/2008, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 25 de Julho, e artigo 17, n.º 1 alínea f) do Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 301/98, de 31/, de 31/12 e nos termos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberta a oferta de emprego pública para admissão de um Técnico com vista ao ingresso no quadro de pessoal em Regime de Contrato Individual de Trabalho da Universidade da Madeira, aprovado pelo Despacho n.º 19 386/2006, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183/2006, de 21 de Setembro. No prazo de dois dias úteis, após a publicação nos órgãos de comunicação social, o presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e Regulamento Aprovado por Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos teóricos e práticos obtidos através de um bacharelato.

4 — Remuneração base mensal — 1025,61, grau 3, nível 46, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento mencionado, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo no montante de € 4,11 dia.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Duração do contrato — Tempo Indeterminado

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

7.1.1 — Possuir Bacharelato em Secretariado de Assessoria de Direcção

7.1.2:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salva nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Experiência na área de Recursos Humanos, processamento e vencimentos, contratações, recrutamento e selecção;

b) Experiência na área de Secretariado e assessoria;

c) Muito bons conhecimentos em informática;

d) Capacidade de desenvolver novas tarefas, capacidade de desenvolver bom relacionamento interpessoal e espírito de equipa.

8 — Métodos de Selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais, sem consulta, com carácter eliminatório, que será teórica e terá a forma escrita e a duração de duas horas, incidindo sobre a matéria do programa de provas aprovado, respectivamente, pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/99, de 14 de Julho, a saber:

1) Direitos e Deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1) Regime de Férias, Faltas e Licenças;

1.2) Estatuto remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4) Deontologia do serviço público.

2) Atribuições e competências próprias da Universidade da Madeira.

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se referem as alíneas a) e b) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidatura:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser apresentados em impresso próprio a fornecer pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao

último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão à oferta de emprego pública.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente: Licenciada Maria Helena França Andrade Rodrigues, Responsável pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras — cargo de direcção intermédia de 1.º grau

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Sérgio Nuno Castro Brazão, Chefe de Divisão da Assessoria Jurídica — cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

2.º Vogal — Susana Maria da Silva Madeira Fernandes Vasconcelos, Técnica Superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Arquitecto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, Chefe de Divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

Licenciado Nélito Dantas dos Santos, Chefe de Divisão — cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Aviso n.º 22873/2008

Oferta de Emprego Pública

1 — Por despacho n.º 124/R/2008, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 25 de Julho, e artigo 17, n.º 1 alínea f) do Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 301/98, de 31/, de 31/12 e nos termos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberta oferta de emprego pública para admissão de um Técnico Superior com vista ao ingresso no quadro de pessoal em Regime de Contrato Individual de Trabalho da Universidade da Madeira, aprovado pelo Despacho n.º 19 386/2006, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183/2006, de 21 de Setembro. No prazo de dois dias úteis, após a publicação nos órgãos de comunicação social, o presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e Regulamento Aprovado por Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializados executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação.

4 — Remuneração base mensal — 1353,51€, grau 1, nível 64, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento mencionado, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo no montante de € 4,11 por dia.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Duração do contrato — Tempo Indeterminado

7 — Requisitos de admissão:

7.1.1 — Possuir Licenciatura em Gestão

7.1.2:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salva nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Experiência em contabilidade pública mais precisamente em POC Educação;

Experiência em gestão financeira e acompanhamento de projectos específicos;

Bom domínio em matéria de fiscalidade (IRS, IVA, IMI);

Bom domínio das tecnologias de Informação;

Conhecimentos de Excel avançado;

Muito bom domínio das TIC;

8 — Métodos de Selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais, sem consulta, com carácter eliminatório, que será teórica e terá a forma escrita e a duração de duas horas, incidindo sobre a matéria do programa de provas aprovado, respectivamente, pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/99, de 14 de Julho, a saber:

1) Direitos e Deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1) Regime de Férias, Faltas e Licenças;

1.2) Estatuto remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4) Deontologia do serviço público.

2) Atribuições e competências próprias da Universidade da Madeira.

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se referem as alíneas a) e b) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidatura:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser apresentados em impresso próprio a fornecer pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão à oferta de emprego pública.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente: Licenciada Carla Maria Cró Abreu — Responsável pelo Sector de Administração Financeira e Patrimonial — cargo de direcção intermédia de 1.º grau

Vogais efectivos:

Licenciado Nélito Dantas dos Santos — Chefe de Divisão — cargo de direcção intermédia de 2.º Grau

Doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral — Professor Auxiliar

Vogais suplentes:

Licenciada Emília Maria Fernandes Pimenta, Técnica Superior de 1.ª classe;

Licenciado Roberto Basílio Menezes de Sousa, Técnica Superior de 1.ª classe

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Reitoria

Aviso n.º 22874/2008

Oferta de Emprego Pública

1 — Por despacho n.º 120/R/2008, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 25 de Julho, e artigo 17.º, n.º 1 alínea f) do Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 301/98, de 31/, de 31/12 e nos termos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberta oferta de emprego pública para admissão de um Técnico Superior com vista ao ingresso no quadro de pessoal em Regime de Contrato Individual de Trabalho da Universidade da Madeira, aprovado pelo Despacho n.º 19 386/2006, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183/2006, de 21 de Setembro. No prazo de dois dias úteis, após a publicação nos órgãos de comunicação social, o presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e Regulamento Aprovado por Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializados executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação.

4 — Remuneração base mensal — 1353,51 €, grau 1, nível 64, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento mencionado, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo no montante de € 4,11 por dia.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Duração do contrato — Tempo Indeterminado

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

7.1.1 — Possuir Licenciatura em Engenharia Sistemas e de Computadores;

7.1.2:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salva nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Experiência no projecto de circuitos electrónicos;

Experiência na preparação de trabalhos laboratoriais de apoio aos cursos (*hardware* e *software*) quer na manipulação de equipamento mais avançado;

Experiência nas áreas de Electrónica e Telecomunicações

8 — Métodos de Selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais, sem consulta, com carácter eliminatório, que será teórica e terá a forma escrita e a duração de duas horas, incidindo sobre a matéria do programa de provas aprovado, respectivamente, pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/99, de 14 de Julho, a saber:

1 — Direitos e Deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias da Universidade da Madeira.

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se referem as alíneas a) e b) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidatura:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser apresentados em impresso próprio a fornecer pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão à oferta de emprego pública.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação:

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação

das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente: Doutor Eduardo Leopoldo Fermé — Professor Associado

Vogais efectivos:

Doutor Joaquim Amândio Rodrigues Azevedo — Professor Auxiliar
Mestre Tiago Hipkin Meireles — Assistente

Vogais suplentes:

Doutor Ren Xianfeng — Professor Auxiliar;
Mestre Lina Maria Pestana Leão de Brito — Assistente

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Aviso n.º 22875/2008

Oferta de Emprego Pública

1 — Por despacho n.º 119/R/2008, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 25 de Julho, e artigo 17, n.º 1 alínea f) do Despacho Normativo n.º 83/98, de 30/11, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 301/98, de 31/, de 31/12 e nos termos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho e, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberta a oferta de emprego pública para admissão de um Técnico Superior com vista ao ingresso no quadro de pessoal em Regime de Contrato Individual de Trabalho da Universidade da Madeira, aprovado pelo Despacho n.º 19 386/2006, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183/2006, de 21 de Setembro. No prazo de dois dias úteis, após a publicação nos órgãos de comunicação social, o presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e Regulamento Aprovado por Despacho n.º 45-A/R/2006, de 11 de Maio.

3 — Conteúdo funcional — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializados executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação.

4 — Remuneração base mensal — 1353,51€, grau 1, nível 64, de acordo com a tabela anexa ao Regulamento mencionado, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo no montante de € 4,11 por dia.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Duração do contrato — Tempo Indeterminado.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

7.1.1 — Possuir Licenciatura em Biologia

7.1.2:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salva nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Prática no apoio a aulas laboratoriais no âmbito das Ciências Médicas;

Conhecimentos na óptica do apoio técnico a equipamentos laboratoriais utilizados no domínio das Ciências Biomédicas;

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

Conhecimentos de inglês falado e escrito.

8 — Métodos de Selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais, sem consulta, com carácter eliminatório, que será teórica e terá a forma escrita e a duração de duas horas, incidindo sobre a matéria do programa de provas aprovado, respectivamente, pelo Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/99, de 14 de Julho, a saber:

1 — Direitos e Deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias da Universidade da Madeira.

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se referem as alíneas a) e b) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidatura:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser apresentados em impresso próprio a fornecer pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão à oferta de emprego pública.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação:

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Isabel Vieira Carvalho de Melo Torres — Professora Associada no Departamento de Ciências da Saúde
Vogais efectivos:

Doutora Helena Paula de Freitas Caldeira — Professora Auxiliar no Departamento de Ciências da Saúde Licenciada Andreia Marta Lopes Pimenta — Assistente Estagiário

Vogais suplentes:

Doutora Ana Margarida Aires Alves Vigário — Professora Auxiliar
Doutora Patrícia Alexandra da Silva Rosa — Professora Auxiliar Convidada

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Economia****Despacho (extracto) n.º 22593/2008**

Por despacho de 25 de Agosto de 2008 do Director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo ponto 1.2 do Despacho n.º 3233/2007, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o Doutor Miguel Luís Sousa Almeida Ferreira foi nomeado definitivamente, por transferência, com a concordância do Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Professor Associado desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

25 de Agosto de 2008. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica**Despacho n.º 22594/2008**

Por despacho de 8 de Agosto de 2008, do Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação:

Maria de Lurdes Madaleno Conceição, Técnica Superior Principal, foi nomeada por conveniência urgente de serviço, mediante concurso, Chefe de Divisão, em comissão de serviço, do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data do despacho autorizador.

26 de Agosto de 2008. — O Director, *José Artur Martinho Simões*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar****Despacho (extracto) n.º 22595/2008**

Por despacho de 26 de Agosto de 2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

Patrícia Alexandra Pimentel de Castro Serra Carvalheiro Matos — Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto — nomeada definitivamente Assistente Administrativa Principal, da carreira de Assistente Administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

Despacho n.º 22596/2008

Por despacho de 26 de Agosto de 2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

José Álvaro Pereira de Paiva Lopes — Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto — nomeado definitivamente Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

Despacho (extracto) n.º 22597/2008

Por despacho de 26 de Agosto de 2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

Alzira Marieta Alves Ribeiro Batista — Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto — nomeada definitivamente Assistente Administrativa Principal, da carreira de Assistente Administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho n.º 22598/2008**

Por despacho de 5 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento da docente Sandra Cristina da Costa Santos, para o exercício de funções de Equiparada a Assistente de 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2008 e término em 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida do subsídio de refeição, Natal e Férias.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho n.º 22599/2008

Por despacho de 5 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento da docente Jacinta Helena Alves Lourenço Casimiro da Costa, para o exercício de funções de Equiparada a Assistente de 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2008 e término em 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida do subsídio de refeição, Natal e Férias.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho n.º 22600/2008

Por despacho de 5 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento do docente Vasco Paulo Cecílio Alves, para o exercício de funções de Equiparada a Assistente de 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2008 e término em 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida do subsídio de refeição, Natal e Férias.

26 de Agosto de 2008 — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho n.º 22601/2008

Por despacho de 5 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento da docente Elza da Conceição Mesquita para o exercício de funções de Equiparada a Assistente de 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 e término em 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida do subsídio de refeição, Natal e Férias.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extracto) n.º 22602/2008**

Por despacho de 18-08-2008, da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a nomeação de Alexandra Isabel do Nascimento Montês e Reis Gavela, como Técnica Superior de 2.ª Classe, para o Quadro da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, com efeitos reportados a 27-02-2008, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 400 do Regime Geral do Sistema Retributivo da Administração Pública.

26 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 22603/2008

Por despacho de 10-07-2008, da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a renovação do contrato de António Joaquim Cruz Roque, como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária de Santarém, no período de 14-08-2008 até 13-08-2009, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 295 da respectiva carreira.

26 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 22604/2008

Por despacho de 04-07-2008, da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a renovação do contrato de Luísa Maria da Silva Delgado, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação de Santarém, a partir de 01-08-2008 até 31-07-2009, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 135 da carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

26 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 22605/2008

Por despacho de 18-07-2008, da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a renovação do contrato de Neusa Cristina Vicente Branco, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a

Escola Superior de Educação de Santarém, a partir de 01-09-2008 até 31-08-2009, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100 da carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

26 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 22606/2008

Por despacho de 18-07-2008, da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a renovação do contrato de Marisa Sofia Monteiro Correia, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação de Santarém, a partir de 01-09-2008 até 31-08-2009, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100 da carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

26 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 22607/2008

Por despacho de 04-07-2008, da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a renovação do contrato de Leonor de Lemos Dias Fernandes Teixeira Mendes, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação de Santarém, a partir de 01-08-2008 até 31-07-2009, com a remuneração relativa ao escalão 2, índice 140 da carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

26 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 22608/2008

Por despacho de 15-07-2008, da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizada a renovação do contrato de Marta Andreia de Sousa Jacinto Uva, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação de Santarém, a partir de 01-09-2008 até 31-08-2009, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 140 da carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

26 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.****Rectificação n.º 1960/2008**

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 18997/2008 (Acumulação de funções privadas de Rosa Maria Patrício Viana), publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 124 de 30 de Junho de 2008, página 28 621, onde se lê «foi autorizado a exercer funções no Hospital Particular do Algarve, em regime de acumulação de funções privadas, com horário de trabalho de 3 horas semanais» deve ler-se «foi autorizado a exercer funções no Continente — Hipermercado, em regime de acumulação de funções privadas, com horário de trabalho de 20 horas semanais».

26 de Agosto de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2396/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., de 20 de Junho de 2008, nomeado definitivamente nos termos dos artigos 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 08 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março e Portaria n.º 177/97, de 11 de Março:

Manuel dos Santos Sacramento Marques, assistente hospitalar graduado de Dermatologia, do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente, nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de der-

matologia, escalão 1, índice 175, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerado da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

26 de Agosto de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2397/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 15/07/2008:

Marco Aurélio Correia Constantino, enfermeiro graduado do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 01 de Março, com efeitos a 01.10.2008.

26 de Agosto de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 22609/2008**

Por despacho de 25/06/08 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., foi aceite o pedido de exoneração de, Maria Augusta Rebordão Cordeiro Simões Palma dos Reis, assistente graduada hospitalar, com efeitos a 14/08/08.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho*.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2398/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 22/07/2008:

António Frederico Ramos Morais Cerveira — Assistente Graduado de Patologia Clínica, cessa a comissão de serviço do cargo de Director

do Serviço de Patologia Clínica, com efeitos à data da deliberação (22/07/2008).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

25 de Agosto de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 22876/2008****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe — Sociologia**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de Agosto de 2008, proferido no uso de competência delegada, foi nomeada definitivamente para lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe — sociologia, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a candidata Maria Leonor Teixeira Luz, aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2008, a qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Agosto de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

300682939

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER**Aviso n.º 22877/2008**

1 — Torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara, datados de 30 de Junho e de 14 de Julho do corrente ano, se encontram abertos, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso geral para provimento de:

Concurso I — Um lugar da categoria de 1.ª classe da carreira de instrutor de educação física, do grupo de pessoal técnico superior.

Concurso II — Um lugar da categoria de 1.ª classe da carreira de técnico superior — área de geografia, do grupo de pessoal técnico superior.

Concurso III — Um lugar da categoria de principal da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo.

2 — Prazo de validade:

Concursos I e II — Os concursos são válidos para as vagas indicadas e caducam com o seu preenchimento.

Concurso III — O concurso é válido para a vaga indicada e para as que se verificarem no prazo de um ano.

3 — Remuneração — a remuneração será o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, tendo em conta o índice que os candidatos possuam.

4 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

5 — O local de trabalho é na área do Município.

6 — Aos concursos são aplicáveis as regras dos Decretos-Lei n.ºs 353-A/89, de 16/10; 427/89, de 7/12; 204/98, de 11/7; 404-A/98, de 18/12; 412-A/98, de 30/12 e 238/99, de 25/6; Lei n.º 53/2006, de 7/12.

7 — Requisitos de admissão — a estes concursos podem concorrer todos os funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Especiais:

Concursos I e II — os referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso III — os referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento tipo, disponível através do site www.cm-alenquer.pt, ou a fornecer pela Secção de Recursos Humanos, no Complexo Municipal, na Quinta da Barnabé ou na Divisão de Gestão Administrativa, no edifício dos Paços do Concelho, em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente, na Divisão de Gestão Administrativa desta Câmara, ou remetido por correio com aviso de recepção.

9 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão, ainda, ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae*, devidamente documentado, detalhado, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo candidato;

c) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente autenticada, da qual conste a natureza do vínculo, categoria, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e respectiva classificação de serviço, com a indicação da sua expressão quantitativa e ainda o índice e escalão por onde é remunerado;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal — frente e verso.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais que já constem do respectivo processo individual, devendo, no entanto, colocar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Aos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia é dispensada a apresentação da documentação referida nas alíneas a) e c) do ponto 9.

10 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.ºs 8 e 9 serão excluídas.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentação das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

Concursos I, II e III — a selecção dos candidatos será feita através de prova de conhecimentos escrita (PCE), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS), conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

A prova de conhecimentos escrita, com a duração máxima de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores, e versará sobre as seguintes matérias:

Concurso I — conhecimentos gerais: Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 159/99, de 14/9; Lei n.º 169/99, de 18/9, com as

respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1 (Código do Procedimento Administrativo); Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, com as respectivas alterações; Lei n.º 99/2003, de 27/8; Lei n.º 35/2004, de 29/7;

Conhecimentos específicos: Lei n.º 5/2007, de 16/1.

Concurso II — conhecimentos gerais: Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 169/99, de 18/9, com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1 (Código do Procedimento Administrativo); Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 159/99, de 14/9; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1; Lei n.º 99/2003, de 27/8; Lei n.º 35/2004, de 29/7.

Conhecimentos específicos: Lei n.º 48/98, de 11/8; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/9, com as respectivas alterações e Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/3, com as respectivas alterações.

Concurso III — conhecimentos gerais: Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 169/99, de 18/9, com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1 (Código do Procedimento Administrativo); Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, com as respectivas alterações; Lei n.º 159/99, de 14/9; Lei n.º 99/2003, de 27/8; Lei n.º 35/2004, de 29/7; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/9, com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as respectivas alterações e diplomas subsidiários.

Concursos I, II e III — a avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso foi aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Entrevista profissional de selecção — a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será classificada de 0 a 20 valores.

Classificação final — para a elaboração das listas de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores e pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = PCE + AC + EPS / 3$$

em que:

CF = Classificação final;

PCE = Prova de conhecimentos escrita;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Constituição dos Júris — os júris dos concursos têm a seguinte composição:

Concurso I:

Presidente: Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, vereador.

Vogais efectivos: Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos e Maria José Amaral Marques Moraes, Técnica Superior de Serviço Social Assessor.

Vogais suplentes: Luís Fernando Martins Rema, vereador e Maria João Pereira Almeida Fava, Gestora de Administração Pública/Autárquica de 1.ª classe.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro dos Vogais suplentes.

Concurso II:

Presidente: Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, vereador.

Vogais efectivos: Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos e Pelágio Freire da Costa Mota, Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares.

Vogais suplentes: Luís Fernando Martins Rema, vereador e Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista, Engenheiro Civil Assessor Principal.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro dos Vogais suplentes.

Concurso III:

Presidente: Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, vereador.

Vogais efectivos: Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos e Maria Paula Coelho Soares, Directora do Departamento de Administração Financeira.

Vogais suplentes: Luís Fernando Martins Rema, vereador e Maria Rosália da Silva Galvão Lourenço, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro dos Vogais suplentes.

16 — Afixação e publicação das listas — a relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concursos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, ou afixadas no edifício dos Paços do Concelho de Alenquer, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local da realização das entrevistas profissionais de selecção serão marcadas oportunamente, sendo os candidatos notificados das mesmas através de ofício.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e após desenvolvimento de procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e no artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, publicado no *sigame*, nas datas e sob os códigos de oferta a seguir indicados, verificando-se a inexistência de candidatos para o efeito:

Concurso I: 23 de Julho de 2008 — código P20084171;

Concurso II: 23 de Julho de 2008 — código P20084168;

Concurso III: 23 de Julho de 2008 — código P20084163.

26 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

300682477

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso (extracto) n.º 22878/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 30 de Julho de 2008, passou à situação de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a auxiliar dos serviços gerais, Quirina Aurélio Seródio, com início em 1 de Setembro de 2008.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

300683668

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso n.º 22879/2008

Nomeação para o cargo de direcção intermédia de 2.ª grau — Chefe de divisão de Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, determino que terminado o prazo para apresentação das candidaturas para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Recursos Naturais, publicado na Bolsa de Emprego Público em 18 de Abril, no *Diário da República* a 15 de Abril, no Jornal Oficial a 10 de Abril e Diário de Notícias em 4 do mês referido, e após reunidos os elementos designados para a condução do procedimento, conforme sua acta n.º 4 de 23 de Junho de 2008, conclui-se que o candidato Luís Manuel Baptista de Sousa Furtado Pereira, reúne condições e requisitos legais para o exercício do cargo, definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004,

de 20 de Abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, por deter competências da área funcional da unidade orgânica e experiência comprovada pelo curriculum que corresponde ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos de serviço.

Assim, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — Estatuto do pessoal Dirigente — adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, nomeio o licenciado, Luís Manuel Baptista de Sousa Furtado Pereira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Recursos Naturais.

A presente nomeação produz efeitos a 18 de Agosto de 2008.

4 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Nome: Luís Manuel Baptista de Sousa Furtado Pereira

Data de Nascimento: 19 de Fevereiro de 1975

Nacionalidade: Portuguesa

Formação Académica: Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Curriculum Profissional:

Contrato de Trabalho a Termo Certo, com início a 02 de Novembro de 2001, com a duração de dois anos.

Contrato Administrativo de Provisão, com início a 2 de Fevereiro de 2004, com a duração de um ano.

Tomou posse no Quadro Privativo da Câmara Municipal da Calheta, em 3 de Janeiro de 2005, actualmente com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe / Engenheiro do Ambiente.

300682039

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 22880/2008

Contrato de trabalho a termo certo para admissão de cinco Vigilantes de Floresta para a Serra de Infesta e Alto de Ourilhe

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 4 de Julho de 2008, decidi contratar a termo certo e por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, os indivíduos abaixo mencionados, para exercer funções de Vigilantes de Floresta, com início de funções em 7 de Julho de 2008, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e de acordo com o estabelecido pela alínea f) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Daniel Fernando Fernandes Marinho Gomes;

Élio Benjamim Teixeira Pereira;

Francisco Miguel Fernandes Leite;

António José Alves Canedo;

Nuno Miguel Teixeira Andrade Fontes.

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

300683838

Aviso n.º 22881/2008

Contrato de trabalho a termo certo para admissão de cinco Vigilantes de Floresta para a Serra do Viso

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 31 de Maio de 2007, decidi contratar a termo certo e por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, os indivíduos abaixo mencionados, para exercer funções de Vigilantes de Floresta, com início de funções em 7 de Julho de 2008, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e de acordo com o estabelecido pela alínea f) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Agostinho Gonçalves Magalhães Coelho;

António Carvalho Marinho Lopes;

Francisco Magalhães Gonçalves;

Carlos Henrique Magalhães Cunha;

João Gonçalo Mota Guedes Antão.

31 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

300683798

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 22882/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, no uso da competência dada pelo despacho n.º 2/2006, de 3 de Janeiro em matéria de recursos humanos, foram celebrados os seguintes contratos a termo resolutivo:

Pelo prazo de 1 ano:

Para o exercício de funções equiparadas a Técnico Profissional de 2.ª Classe — Natação com início em 29 de Julho de 2008, com os trabalhadores Ângela Sofia Versos Delgado e Elsa Isabel Cesário Pina.

Pelo prazo de 2 meses:

Para o exercício de funções equiparadas a Auxiliar de Serviços Gerais com início em 29 de Julho de 2008, com os seguintes trabalhadores: Eugénia Maria Martins Gomes; João Carlos Nunes Tavares; João Filipe de Campos Fazenda; Sara Catarina Oliveira Martins; Manuel Frederico Fazenda Madaleno; Maria Luísa de Ascensão Pereira.

Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Agosto de 2008. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

300684356

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

Aviso n.º 22883/2008

1 — Para os devidos efeitos torna-se público, que se encontra aberto processo de selecção e recrutamento de quatro Auxiliares de Serviços Gerais do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, a preencher em regime de contrato individual de trabalho, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação deste aviso.

3 — Ao processo de selecção será aplicável a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — São requisitos de admissão ao presente processo de selecção os seguintes:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos completos;

Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo, ou seja, a escolaridade obrigatória;

Ter cumprido, quando exigíveis, os deveres militares ou de serviço cívico;

Não estar inibido ou interdito para o exercício de funções públicas;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — O vencimento será de 427,02 € (quatrocentos e vinte e sete euros e dois Cêntimos).

6 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.

7 — A actividade para a qual o trabalhador é contratado é a seguinte: assegurar a limpeza e conservação das instalações, colaborar eventualmente nos trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar a execução de cargas e descargas, realizar tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar a identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade, data da emissão e arquivo de identificação, número de contribuinte e morada de residência) a referência ao processo de selecção a que se can-

didata e a data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso ou o número de referência do presente aviso constante da BEP.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem possuir os mesmos, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão.

8.2 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal.

9 — A selecção dos candidatos será efectuada através dos seguintes métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos
Entrevista Profissional de selecção

9.1 — A prova prática de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis aos candidatos adequados ao exercício da função a desempenhar e consistirá na execução de uma ou mais tarefas que integram o conteúdo funcional da categoria de Auxiliar de Serviços Gerais.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada método de selecção, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — O sistema e a fórmula de classificação final, assim como os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, constam da acta da reunião da comissão de aplicação dos métodos e critérios de selecção, sendo facultadas aos candidatos que a solicitarem.

12 — A comissão de aplicação dos métodos e critérios de selecção do presente processo de selecção terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Vereador a Tempo Inteiro.

Vogais efectivos:

Maria Dulce Ferreira Mendes de Figueiredo, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos;

Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Manuel da Silva António, Vereador;

Isabel Maria da Conceição Ribeiro Nunes, Chefe de Secção.

13 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta ao sigaME, tendo sido emitida a Declaração de Inexistência de Pessoal em SME com o n.º DC20080292, datada de 27 de Junho de 2008.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luis Ribeiro Pereira*.

300684623

CÂMARA MUNICIPAL DE Fornos de Algodres

Aviso n.º 22884/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal — Grupo de pessoal administrativo

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal — grupo de pessoal administrativo, pertencente ao quadro de pessoal deste Município.

1 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o preenchimento das mesmas.

2 — O presente concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O conteúdo funcional é o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho é no Município de Fornos de Algodres.

5 — O vencimento é o fixado no escalão 1, índice 222, da respectiva categoria, actualmente no valor de € 740,61 constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais: os constantes do n.º 2, ao artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Requisitos específicos: os constantes da alínea a) do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente do Município de Fornos de Algodres, podendo ser remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para Município de Fornos de Algodres, Estrada Nacional 16, 6370-999 Fornos de Algodres, ou entregue pessoalmente na Secção do Município de Fornos de Algodres, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu e número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra o presente aviso;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda ser passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia, só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

e) Entidade onde presta serviço e natureza do vínculo;

f) Identificação da categoria que possui, bem como o tempo de serviço na mesma.

8 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Certificado de habilitações;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

c) Declaração de serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui e respectivo escalão e índice remuneratório, bem como o vínculo e tempo de serviço na função pública.

9 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c), d), e), e f), no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, desde que os candidatos declarem no requerimento em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Fornos de Algodres estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos seus processos individuais.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A avaliação curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência de função, qualificação e experiência profissional, será utilizada a fórmula:

$$AC = HL + FP + EP : 3$$

11.2 — A entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do exercício das funções que desempenham, serão ponderados os seguintes factores:

Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbais;

Motivação e sentido de responsabilidade;

Conhecimento na área de actividade do lugar a prover;

Dinamismo, sociabilidade.

EPS = a + b + c d: 4

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso e a lista de classificação final dos mesmos serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Fornos de Algodres, ou publicados no *Diário da República*, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — Os critérios de ponderação dos métodos de selecção constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri:

Presidente — Prof. Agostinho Gomes Amaral Freitas, vice-presidente.

Vogais efectivos — Dr. José Ângelo Duarte Andrade, Técnico Superior Assessor Principal e Eng.º Paulo Manuel das Neves Santos, Chefe de Divisão de Obras Urbanismo e Meio Ambiente.

Vogais suplentes — Maria Fernanda Ribeiro Silva Almeida, Chefe de Secção e Maria da Graça Flor Coelho, Chefe de Secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Agostinho Gomes Amaral Freitas*.

300684089

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 22885/2008

Reclassificação

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 22 de Agosto de 2008, reclassifiquei a funcionária Antónia Costa Gonçalves Sousa, com a categoria de Auxiliar Administrativa esc. 4 ind. 155, para Operador de Reprografia esc. 4 ind. 160 a que corresponde o vencimento € 533,78 com efeitos a 25 de Agosto de 2008.

A referida reclassificação é efectuada ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19.11., conjugado com a alínea e) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 09.09..

Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º da Lei 53/2006, de 07.12, foi efectuado o procedimento concursal para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial em 14.07.2008 no SigaME, verificando-se a inexistência de candidaturas.

25 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
300681926

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso (extracto) n.º 22886/2008

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Torna-se público que, por despacho do Vereador da Câmara Municipal da Guarda, Vítor Manuel Fazenda dos Santos, no uso de delegação de competências de 15 de Julho de 2008 e nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, em conjugação com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, com a colaboradora Patrícia Raquel Andrade Nascimento, para exercício de funções de Técnica de 2.ª Classe na área de Segurança e Higiene no Trabalho, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2008. (Processos isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2008. — O Vereador, *Virgílio Edgar Garcia Bento*.
300680695

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 22887/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, de 19 de Agosto de 2008, foi nomeado definitivamente, na categoria de técnico profissional principal da carreira de desenhador do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, o candidato Marciel Neto Domingos, aprovado no concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar na categoria de Técnico profissional principal da carreira de desenhador do grupo de pessoal técnico profissional (concurso n.º 03/2008), aberto por aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos Formação e Qualificação, em 08 de Fevereiro de 2008.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

300684364

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 22888/2008

Torna-se público que, por meu despacho, datados de 25 de Agosto de 2008, foi nomeado, o primeiro classificado Viriato Nunes Cabral Silva, para ingresso de um lugar na categoria Encarregado de Parques de Viaturas, Automóveis e Transportes, pertencente ao grupo de pessoal Auxiliar, devendo assinar o respectivo termo de aceitação no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Não sujeito a visto do tribunal de contas. Lei n.º 98/97, de 2 de Agosto.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300681901

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 22889/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de Agosto de 2008, foi nomeado definitivamente para lugar da categoria de Técnico Profissional Especialista Principal — Aferidor de Pesos e Medidas, do quadro de pessoal deste Município, o candidato Gaspar Rufino Caldas, aprovado no concurso interno de acesso limitado, aberto em 04 de Junho do ano em curso, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dario Humberto Lourenço Barata*.

300683279

Aviso n.º 22890/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de Agosto de 2008, foi nomeado definitivamente para lugar da categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe — licenciatura em Economia, do quadro de pessoal deste Município, a candidata Fátima Alexandra Faria da Costa, aprovada no concurso interno de acesso limitado, aberto em 02 de Junho do ano em curso, a qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dario Humberto Lourenço Barata*.

300683335

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 22891/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de hoje, foi renovada a nomeação em regime de substituição, na categoria de Chefe de Secção, dos actuais Assistentes Administrativos Especialistas, pelo período de 6 (seis) meses: Maria de Fátima Cerqueira Pinto Xavier e Vítor Manuel Paiva Santos.

As presentes nomeações produzem efeitos reportados a 25 de Agosto de 2008. (Isento de visto do tribunal de Contas nos termos da conjugação do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

300682696

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso n.º 22892/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 18 de Julho de 2008, foi autorizada a celebração, com Rosa Maria Gomes Cação, de contrato de trabalho por tempo indeterminado, precedendo estágio probatório, na carreira de Técnico Superior, licenciatura em Engenharia Geográfica, escalão 1, índice 321, na sequência de concurso externo para admissão de um estagiário para ingresso naquela carreira.

Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves de Oliveira*.

300681172

Aviso n.º 22893/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 11 de Agosto de 2008, foi nomeada secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, em comissão de serviço, a Dr.ª Catarina Costa Almeida, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

20 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José David Mendes Almeida*.

300680938

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO**Aviso n.º 22894/2008**

João Manuel Rodrigues de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, para cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro:

Torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de Julho de 2008, foi aprovada a Revisão dos Preços relativos ao consumo de Água, bem como a criação de uma tarifa de disponibilidade, com efeitos a Junho de 2008 inclusivé.

Foi ainda deliberado alterar a alínea a) do artigo 111.º e revogar o artigo 115.º do Capítulo IV da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços da Câmara Municipal de Penedono.

Revisão dos Preços relativos ao consumo de água, e tarifa de disponibilidade:

a) Consumo doméstico:

- 1 — Consumo de 0 m3 a 10 m3 — € 0,16/m3
- 2 — Consumo de 0 m3 a 15 m3 — € 0,30/m3
- 3 — Consumo de 0 m3 a 25 m3 — € 0,50/m3
- 4 — Consumo de 0 m3 a 50 m3 — € 2,00/m3
- 5 — Consumos superiores a 50m3 — € 4,00/m3

b) Tarifa de disponibilidade — € 1/mês

20 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.

300680808

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**Aviso n.º 22895/2008****Nomeação de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social**

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi publicado na Bolsa de Emprego Público, no Jornal Correio da Manhã e no *Diário da República*, 2.ª Série, o aviso com vista ao provimento do lugar de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social.

Apenas um dos candidatos admitidos compareceu à entrevista pública de selecção.

Após a aplicação dos métodos de selecção, o júri do concurso concluiu que a candidata Elsa Maria Faias Beijinha revelou possuir a noção da missão inerente ao cargo de Chefe de Divisão, demonstrando capacidade de coordenação, de organização e de iniciativa, possuindo ainda experiência profissional e formação adequadas.

Considerando todo o exposto, determino nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do mesmo decreto-lei, a nomeação da licenciada Elsa Maria Faias Beijinha no cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social da Câmara Municipal de Portel, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a partir da data do despacho de nomeação, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51.º, de 30 de Agosto.

As razões supramencionadas, são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica e que se considera para todos os efeitos como parte integrante das razões de facto que motivam a presente nomeação.

Nota curricular

Nome: Elsa Maria Faias Beijinha

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas: Licenciatura em Psicologia, área educacional

Categoria Profissional: Técnica Superior Principal (Psicóloga)

Experiência Profissional como Dirigente: A partir de 01/08/2006 assumiu as funções de Coordenadora da Divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social da Câmara Municipal de Portel, exercendo desde 01/10/2007 as funções de Chefe da referida Divisão, nomeada em regime de substituição.

Principais actividades desenvolvidas:

Responsável pela coordenação/chefia das seguintes áreas e acções:

Reestruturação dos Serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social.

Educação — Apoio à rede de estabelecimentos de ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo; Transportes Escolares; Centro de ocupação de tempos livres; Espaço Internet; Programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular; Programa de generalização do fornecimento de refeições a alunos do 1.º Ciclo.

Acção Social — Apoio/Gestão da rede de equipamentos sociais (Centros Comunitários); Apoio a grupos de risco; Apoio a IPSS'S; Apoio a projectos e parcerias.

Desporto — Apoio/gestão da rede de equipamentos desportivos (Ginásio municipal, piscinas municipais, etc.); Dinamização desportiva do concelho.

Cultura — Apoio/gestão da rede de equipamentos (Auditório Municipal, Biblioteca Municipal, Escola de Dança); Dinamização sócio-cultural (cinema, exposições, espectáculos, eventos/feiras, iniciativas).

Turismo e Património — Coordenação e apoio às diversas iniciativas e actividades da área.

Apoio ao Desenvolvimento — Constituição do gabinete de informação e apoio ao munícipe e ao desenvolvimento ('Loja do Município'), com intervenção em três vertentes — munícipe, empresa e órgãos municipais.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.

300684704

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**Aviso n.º 22896/2008**

Na sequência de processo disciplinar instaurado ao funcionário Pedro Miguel Gardete Gonçalves, com a categoria de Sonoplasta, por falta de assiduidade, deliberou o órgão executivo municipal que é sua intenção aplicar ao arguido atrás referido a pena disciplinar de demissão, a contar da data da notificação da decisão final.

Mais deliberou, conceder ao arguido o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso, no *Diário da República*, para que este se pronuncie em sede de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Por último, deliberou ainda, caso o arguido nada venha a apresentar em sua defesa no prazo atrás estabelecido, que a referida decisão converta-se em decisão definitiva.

25 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Corvêlo de Sousa*.

300681034

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO**Aviso n.º 22897/2008****Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de operário qualificado principal (jardineiro)**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Trancoso de 20 de Agosto de 2008, foram nomeados para os lugares de operário qualificado principal (jardineiro), José Luís Cardoso Nunes, Alcina Monteiro dos Santos Garcia e Fernanda Maria Esteves Ferreira Domingues, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

300684501

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO**Edital n.º 896/2008**

Gilberto Repolho dos Reis Viegas, Presidente do Município de Vila do Bispo, torna público que:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, encontra-se aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projecto de alterações ao alvará de loteamento n.º 2/96, situado em Quinta da Medronheira ou Quinta das Furnas, freguesia de Barão de São Miguel, deste Concelho, a que se refere o processo n.º 08/08, cuja requerente é a firma Urbanização das Furnas, Hotelaria e Turismo, Lda.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta entre as 9:00 horas e as 15:30 horas, na Secção Administrativa de Operações Urbanísticas deste Município, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

20 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

300681683

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**Aviso n.º 22898/2008****Reclassificações profissionais**

Para os devidos efeitos se torna público que na sequência do meu Despacho datado de 18 de Agosto de 2008 e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedi à Reclassificação Profissional dos Funcionários abaixo referenciados, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março):

Manuel João Rosário Serrano, Serralheiro, Escalão 2, Índice 151, para a Carreira de Auxiliar Administrativo, Escalão 4, índice 155.

Carlos Vicente Mendes, da Categoria Auxiliar Técnico de Turismo, Escalão 1, Índice 199, para a Carreira de Técnico Superior Estagiário, Escalão 1, Índice 321.

Os Funcionários reclassificados deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

19 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

300684453

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA**Rectificação n.º 1961/2008**

Rectificação ao Aviso (extracto) n.º 22472/2008 relativo a reclassificações profissionais publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso referente a reclassificações profissionais de várias funcionárias, Aviso (extracto) n.º 22472/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 163, 25 de Agosto de 2008, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica:

Onde se lê «... faz-se público que por meu despacho de 14 de Julho de 2008, procedi à reclassificação profissional ...», deverá ler-se «... faz-se público que por meu despacho de 14 de Agosto de 2008, procedi à reclassificação profissional ...».

25 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim António Mourão Viegas*.

300683068

JUNTA DE FREGUESIA DE CAPARICA**Aviso n.º 22899/2008**

Teresa Paula de Sousa Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Caparica, de acordo com a deliberação tomada em reunião da Junta de 25 de Agosto de 2008, e nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e alterações, torna público que se deliberou nomear: Rui Filipe Ferreira Lucena, José Carlos de Albuquerque Matos e Eduardo Gil Moreno D'Almeida, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais; Carlos Alberto da Conceição do Carmo, para a categoria de Coveiro; Rui José Monteiro Rivotti, para a categoria de Electricista; Sara Margarida Claudino Torres, para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, tendo sido dispensada da frequência de estágio de ingresso, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas, particularmente a constante do Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio, 1.ª S/SS, precedendo concurso externo de ingresso, aberto pelo Aviso n.º 15751, publicado no DR 2.ª Série, de 20 de Maio de 2008, devendo os mesmos tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

26 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

300681837

**PARTE I**

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA
PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

Edital n.º 897/2008

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, homologado pela portaria n.º 895/2008, de 14 de Agosto, a iniciar no ano lectivo 2008-2009.

1 — As condições de candidatura são cumulativamente as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

2 — As vagas, aprovadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior são 25 (vinte cinco).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao director da Escola, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade e data de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número de bilhete de identidade, data de emissão e arquivo de identificação;
- g) Número de contribuinte;
- h) Grau académico com a respectiva classificação e instituição que o conferiu;
- i) Cargo/função que desempenha;
- j) Categoria profissional.

4 — O boletim de candidatura terá que ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Fotocópia do Bilhete de Identidade;

4.2 — Cédula profissional ou certificado de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;

4.3 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respectiva classificação final;

4.4 — Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 30 de Agosto de 2008), passada pela instituição com assinatura autenticada com selo branco.

4.5 — Curriculum profissional e académico do requerente (impresso a fornecer pela Escola);

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.

7 — O requerimento e os respectivos documentos de candidatura devem ser entregues no Gabinete de Ingresso, dentro dos prazos estipulados no n.º 9 deste edital.

8 — Os critérios de seriação dos candidatos constam no anexo deste edital.

9 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte:

Prazos e termos

Etapas	Prazos/termos
Apresentação da candidatura	De 25 de Agosto a 26 de Setembro de 2008.
Afixação dos editais de seriação dos candidatos admitidos e rejeitados.	3 de Outubro de 2008.
Apresentação das reclamações.	De 6 a 10 de Outubro de 2008.
Publicação da lista de candidatos admitidos à matrícula e inscrição.	13 de Outubro de 2008.
Formalização da matrícula e inscrição	De 13 a 17 de Outubro de 2008.
Início do curso	4 de Novembro de 2008.

10 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Director da Escola.

11 — O Curso terá início a 4 de Novembro de 2008, com a duração de dois semestres lectivos e com a carga horária total de 984 h de contacto, 60 ECTS.

12 — Apenas se garante a abertura do Curso se o número de candidaturas for igual ou superior a quinze.

13 — O Curso funcionará três dias por semana:

3 dias/semana (terças, quintas e sextas-feiras) — 16 horas às 22 horas (excepcionalmente poderá ser ocupado o sábado com seminários temáticos ou outras alterações do horário semanal).

14 — A taxa de candidatura é de cento e setenta euros (170,00 €) e valor mensal da propina duzentos e setenta e seis euros (276,00 €) durante 12 meses, de acordo com tabela de emolumentos, taxas e propinas para o ano lectivo 2008-2009.

Cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica e Enfermagem de Reabilitação

Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março

Crítérios de seriação dos candidatos

(anexo do edital de 20 de Agosto de 2008)

a) Formação académica e profissional — 10 pontos:

Classificação do curso de licenciatura ou do equivalente legal:

Até 13 valores — 1.

14 e 15 valores — 2.

16 e 17 valores — 3.

18, 19 e 20 valores — 4.

Cursos de Pós-Graduação em Enfermagem — 2,5/cada até ao máximo de 5 pontos.

Outros cursos superiores — 1.

b) Acções ou cursos de formação profissional — 10 pontos:

Certificadas e realizadas nos últimos cinco anos — 1, 2, 3, 4 ou 5/ cada formação até ao máximo de 10 pontos.

Por cada dia de formação são contabilizadas seis horas.

[De 12 a 24 h] — 1.

[De 24 a 60 h] — 2.

[De 60 a 90 h] — 3.

[De 90 a 120 h] — 4.

Igual ou superior a 120 horas — 5.

c) Funções desempenhadas no âmbito da saúde — 10 pontos:

Prestação de cuidados (experiência hospitalar e na comunidade) — 3 (0,2/ano até ao máximo de 3 pontos).

Gestão (últimos 5 anos) — 2 (0,4 ano/experiência até ao máximo de 2 pontos):

Participação em órgãos de gestão.

Desempenho de funções de enfermeiro responsável/chefe.

Orientação e coordenação de equipas.

Colaboração na orientação, supervisão e avaliação do pessoal.

Certificados pela direcção das respectivas Instituições.

Ensino (últimos 5 anos) — 2,5:

Experiência na área da docência em enfermagem — 0,5 (0,1/10 h até ao máx. de 0,5 pontos).

Realização/colaboração, orientação de aulas teóricas (T) ou teórico — práticas (TP) $\geq$ 10 horas — 0,5 (0,1/ano civil até máximo de 0,5 pontos).

Leccionação de aulas T e TP noutras instituições $\geq$ 10 horas — 0,5 (0,1/10 h até ao máximo de 0,5 pontos).

Orientação e avaliação de alunos em ensino clínico $\geq$ 100 horas — 1 (0,2/100 até ao máximo de 1 ponto).

Certificados pelas Instituições de ensino.

Educação permanente (últimos 5 anos) — 1,5:

Responsabilidade pela formação em serviço no local onde trabalha — 1.

Colaboração em acções de formação em serviço (como formador) — 0,5 (0,1 por cada acção até ao máximo de 0,5 pontos).

Certificados pelo Departamento de Formação ou Direcção das respectivas Instituições.

Investigação — 1:

Realização de trabalhos de investigação, não académicos, concluídos — (0,5/ cada até ao máximo de 1 ponto).

Certificados e com a indicação dos objectivos e tempo de realização quando o candidato é co-autor. São aceites as certificações apresentadas pelo coordenador de investigação onde se encontram expressas as funções na investigação realizada.

d) Projectos ou programas no âmbito da saúde e da especialidade a que se candidata — 10 pontos:

Participação em projectos ou programas desde que certificados pela Direcção de Enfermagem — 2/cada até ao máximo de 10 pontos.

e) Publicações e comunicações de cariz científico (o somatório dos pontos incluídos não poderá exceder estes 10 pontos) — 10 pontos:

Publicações de artigos, livros e ou traduções — 2/cada.

Comunicações em reuniões científicas (moderador e ou prelector) — 1/cada.

f) Tempo de serviço como enfermeiro — 10 pontos:

0,5/cada ano, em regime de tempo integral, até ao máximo de 10 pontos.

* Por cada ano civil será contabilizado, no máximo, um ano de trabalho, mesmo que o candidato declare ter trabalhado em mais que um local nesse ano.

Crítérios de desempate:

1 — Categoria profissional mais elevada.

2 — Antiguidade na categoria (anos, meses e dias).

3 — Instituições com as quais temos protocolo.

20 de Agosto de 2008. — O Director, *Henrique Pereira*.



PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 22610/2008

Procedimentos concursais para o provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau da DGSP

1 — Pelo Aviso n.º 15 774/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007, foi publicitado o Despacho de 20 de Julho de 2007, do Director-Geral dos Serviços Prisionais, que autorizou a abertura de procedimento concursal para o provimento dos seguintes cargos dirigentes da DGSP:

Cargos de direcção intermédia de 1.º grau:

Director de Serviços de Segurança;
Director de serviços de Gestão de Recursos Humanos;
Director de serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

Cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

Chefe de Divisão de Organização e Gestão da População Prisional;
Chefe de Divisão de Caracterização e Individualização de Regimes;
Chefe de Divisão de Segurança e Acções Especiais;
Chefe de Divisão de Tecnologias de Segurança;
Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Processamento de Abonos;

Chefe de Divisão de Administração Financeira;
Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo Orçamental;
Chefe de Divisão de Aproveitamento, Património e Infra-Estruturas;
Chefe de Divisão do Gabinete de Sistemas de Informação;
Chefe de Divisão de Formação e Documentação.

2 — Sucede, porém, que por vicissitudes várias, tais procedimentos concursais não lograram desenvolvimento. Foram recebidas as candidaturas, mas não constam dos processos actas de reunião dos respectivos júris.

3 — Alterada, em 7 de Fevereiro de 2008, a Direcção Superior da DGSP, necessário se tornava proceder à alteração da composição dos júris da generalidade dos procedimentos concursais, designadamente quanto ao respectivo presidente, o qual, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, deve ser o titular do cargo de direcção superior de 1.º grau ou quem ele designe.

4 — Por outro lado, da análise efectuada aos avisos de abertura dos referidos procedimentos concursais, e tendo também em consideração questões entretanto suscitadas, considerou-se necessário também alterar os avisos de modo a alargar o elenco das licenciaturas admissíveis para o preenchimento de alguns cargos dirigentes, bem como consagrar para todos o método de selecção avaliação curricular, para além da entrevista pública, já constante dos referidos avisos.

5 — Entretanto, da avaliação efectuada à estrutura orgânica resultante da reorganização dos serviços efectuada em Maio de 2007, foram detectados constrangimentos e necessidades de optimização nos serviços que justificaram o ajustamento da estrutura hierarquizada da DGSP, no que concerne às unidades flexíveis, o que foi concretizado através de Despacho de 17 de Julho de 2008.

6 — Resultando desse ajustamento a alteração do elenco e das competências das unidades orgânicas flexíveis, inevitável se tornava igualmente a alteração dos procedimentos concursais abertos relativamente às unidades orgânicas que sofreram alterações.

7 — Tudo ponderado, e procurando assegurar a maior transparência dos procedimentos, a igualdade de condições e de oportunidades para todos os potenciais candidatos, sem esquecer preocupações de celeridade e de interesse público, determino.

a) A anulação dos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 15 774/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007;

b) A preparação pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da entrada em vigor do Despacho referido em 5., das propostas de avisos de abertura necessários ao provimento de todos os cargos de direcção intermédia de 1.º e de 2.º grau da DGSP que não tenham titular nomeado, os quais devem atender ao referido em 4, 5 e 6;

c) A publicitação do presente despacho bem como a respectiva notificação a todos os candidatos aos procedimentos agora anulados.

5 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso n.º 22900/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau. — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial da ASAE, local — Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no ponto I, n.º 6 do Despacho n.º 20 143/2007, de 04 de Setembro.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;

b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;

c) Experiência profissional relacionada com a área de actuação posta a concurso;

d) Capacidade de liderança e gestão das pessoas

e) Espírito de iniciativa.

5 — Composição do Júri:

Dr. Sérgio Cunha Silva, Director de Serviços Administrativos da ASAE, que preside;

Dr. António Adriano Almeida, Director de Serviços da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Prof.ª Lídia Manuela Duarte Santiago do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública da qual conste expressamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 de Agosto de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**Aviso n.º 22901/2008****Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau
Chefe de divisão Administrativa e Financeira**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias contados da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público, que ocorrerá no terceiro dia a contar da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal com vista ao preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

1 — Área de actuação — Divisão Administrativa e Financeira.

2 — Requisitos legais — Os previstos no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Perfil pretendido — posse de licenciatura em Gestão, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e chefia, com capacidade de iniciativa e de gestão de motivações, com experiência na área e com o mínimo de quatro anos de experiência profissional, na Administração Pública.

4 — Remuneração — a remuneração é o resultante da aplicação da tabela constante do anexo VIII ao Decreto-Lei n.º 353 -A/89, de 16 de Outubro, actualmente fixado no montante mensal de 2.540,16 €, correspondente a 70% do índice 100 fixado para o pessoal dirigente, a que acrescem os demais abonos e regalias genericamente vigentes na Administração Local.

5 — Prazo da candidatura — 10 dias contados da publicação do aviso na bolsa de emprego público; que ocorrerá no terceiro dia a contar da publicação no *Diário da República*.

6 — Local de trabalho — Município de Freixo de Espada à Cinta.

7 — Os métodos de selecção são a avaliação curricular (com carácter eliminatório para os candidatos que na aplicação deste método tenham avaliação inferior a 15 valores e entrevista profissional de selecção;

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{3HA + 3FP + 2EP}{8}$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

7.1.1 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são os seguintes:

Habilitações académicas (HA) — de base onde se pondera a titularidade do grau académico e a sua equiparação legalmente reconhecida. Sendo que HA = Habilitação académica de base exigida (10 valores) + Habilitação academia suplementar, nos termos:

Pós-Graduação = 2,5 valores;

Mestrado = 5 valores;

Doutoramento — 10 valores;

Formação profissional (FP) — em que se pondera o total da duração das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionado directamente com o cargo a prover, com o limite de 20 valores;

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar;

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de liderança e motivação de equipas, nomeadamente os direccionadas para a aquisição de conhecimentos nas áreas da liderança, motivação, inteligência emocional, *coaching* e outros relacionados;

Com duração até sete horas — 11 valores;

Com duração até trinta e cinco horas — 12 valores;

Com duração até setenta horas — 13 valores;

Com duração até cento e vinte horas — 14 valores;

Com duração superior a cento e vinte horas — 15 valores.

Serão acrescidos 5 valores, aos candidatos que possuam o curso de Formação de Alta Direcção em Administração Pública ou em Administração Autárquica ou o curso Diploma de Especialização Financeira na Administração Pública.

Experiência Profissional (EP):

Experiência profissional igual a 5 anos = 10 valores;

Experiência profissional superior a 5 e igual ou inferior a 8 anos = 15 valores;

Experiência profissional superior a 8 anos = 20.

7.2 — A entrevista profissional de selecção (E): visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo através da comparação com o perfil de exigências da função e da discussão da respectiva actividade curricular, sendo a mesma pontuada de 0 a 20 valores.

O resultado de E será igual a: $E = (CP + CRP + CIGC + MIF)/4$

Serão avaliados e ponderados os seguintes factores:

Conhecimentos profissionais (CP): será avaliado o domínio dos temas ligados à área funcional, seus conceitos e áreas de aplicação; interesse pela actualização profissional e pelo acompanhamento de inovações e novos desenvolvimentos ligados à área de actividade.

De 15 a 20 valores — bom domínio e interesse;

De 10 a 14 — bom domínio e algum interesse;

De 0 a 9 — fraco domínio e pouco interesse.

Capacidade para resolver problema problemas (CRP): abordagem e análise de problemas; curiosidade intelectual; atitude resolutiva:

De 15 a 20 valores — boa capacidade de análise e resolução de problemas;

De 0 a 14 — adequada capacidade de análise e resolução de problemas;

De 0 a 9 — fraca capacidade de análise e resolução de problemas.

Capacidade de iniciativa e grau de criatividade (CIGC): adopção de um papel activo, autonomia capacidade para tomar decisões e agir de forma independente e inovadora.

De 15 a 20 valores — necessidade quase nula de orientação e supervisão;

De 10 a 14 — pouca necessidade de orientação e supervisão;

De 0 a 9 — necessidade de orientação e supervisão.

Motivação e interesse pela função (MIF): direcção e sentido vocacional para o cargo e capacidade de liderar, dinamizar e motivar equipas.

De 15 a 20 valores — boa capacidade de direcção e intenso sentido vocacional;

De 10 a 14 — suficiente capacidade de direcção e razoável sentido vocacional;

De 0 a 9 — baixa capacidade de direcção e baixo sentido vocacional.

8 — Classificação final — traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC + E)}{2}$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

E = Entrevista profissional de selecção

Consideram-se automaticamente excluídos os candidatos que na avaliação curricular (AC) obtenham nota inferior a 15.

9 — Forma de Provedimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos (n.º 8 do artigo 21.º e artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho).

10 — Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, podendo ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta ou pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias a contar da publicação do aviso na bolsa de emprego público, para a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, Av. Guerra Junqueiro, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta.

No requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos:

Identificação do requerente, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação, número de contribuinte fiscal, morada completa e número de telefone, habilitações literárias que possui, situação profissional, identificação do cargo a que se candidata e do local em que o aviso de abertura do procedimento concursal foi publicado, bem como declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais de provimento previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de

15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Profissional detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas, da formação e experiência profissional;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- d) Declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado o candidato, com a indicação de existência e natureza do vínculo, da categoria e antiguidade da mesma, bem como a antiguidade na carreira e na função pública.

Serão aceites as candidaturas remetidas por via postal que tenham carimbo de expedição com data, no máximo, do último dia do prazo de candidatura;

11 — O provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Presidente do Município, Sr. José Manuel Caldeira Santos.

1.º Vogal — Dr. Joaquim Fernando Reboredo — Chefe de Departamento da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;

2.º Vogal — Dr.ª Elisabete Vicente Madeira, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogais suplentes: Engenheiros José Carlos Fernandes — Chefe de Divisão de Obras e Planeamento, e Dr. Pedro de Sá Mora — Vice-Presidente

14 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

15 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

22 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, José Manuel Caldeira Santos.

300683821

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 22902/2008

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por despacho proferido no passado dia 07 do corrente mês, pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Agostinho Gomes Correia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação da vaga na bolsa de emprego público, procedimento concursal para cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Decretos-Lei n.º s., 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro e 409/91, de 17 de Outubro.

1 — Área de actuação: traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, acima referido.

2 — Área de recrutamento: podem apresentar candidatura os funcionários que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e

no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Requisitos formais: Licenciatura nas áreas do Planeamento do Território, Engenharia Civil e Arquitectura.

4 — O local de trabalho é na área do Município de Moimenta da Beira.

5 — O vencimento é o correspondente a 70% do índice 100, fixado para o director-geral, nos termos do Anexo 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar, acrescido das demais regalias genericamente vigentes na administração local.

6 — Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal serão a avaliação curricular e entrevista pública final, todos valorados de 0 a 20 valores.

6.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar a aptidão dos candidatos para o exercício do cargo de dirigente na área para a qual este procedimento foi aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional geral;

6.2 — A entrevista pública destina-se a avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as vigências e responsabilidades do cargo a prover, tendo em conta os factores a seguir indicados: interesse e motivação profissional, sentido crítico, capacidade de liderança e de orientação de pessoas e capacidade de argumentação e expressão;

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do despacho de abertura do presente procedimento, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá ser entregue, directamente na Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos, sito no Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo, neste caso, ser expedido ou enviado até ao fim do prazo dos 10 dias, supra referido. Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão: identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, morada completa e número de telefone para contacto), identificação do cargo a que se candidata e do local em que o aviso de abertura foi publicado, bem como declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais previstos no n.º 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

8 — O requerimento de candidatura deverá ainda ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: *Curriculum Vitae* detalhado e devidamente assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e da formação e experiência profissional, documento comprovativo de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria, carreira e antiguidade.

9 — Júri:

Presidente: Dr. Luís Carlos Pereira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Vogais efectivos:

Eng.º Artur Gomes da Silva, Director do Gabinete de Apoio Técnico de Lamego.

Dr. Jorge de Jesus Costa, Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Filipe da Silva, Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Estratégico da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Eng.º Eduardo Manuel Martins da Silva; Chefe da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

10 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na bolsa de emprego público, conforme preconiza o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, José Agostinho Gomes Correia.

300680735

Aviso n.º 22903/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por despacho proferido no passado dia 09 do mês de Julho, pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Agostinho Gomes Correia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação da vaga na bolsa de emprego público, procedimento concursal para cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Decretos-Lei n.º s., 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro e 409/91, de 17 de Outubro.

1 — Área de actuação: traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, acima referido.

2 — Área de recrutamento: podem apresentar candidatura os funcionários que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Requisitos formais: Licenciatura nas áreas da Acção Social, Educação, Desporto e Cultura.

4 — O local de trabalho é na área do Município de Moimenta da Beira.

5 — O vencimento é o correspondente a 70 % do índice 100, fixado para o director-geral, nos termos do Anexo 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar, acrescido das demais regalias genericamente vigentes na administração local.

6 — Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal serão a avaliação curricular e entrevista pública final, todos valorados de 0 a 20 valores.

6.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar a aptidão dos candidatos para o exercício do cargo de dirigente na área para a qual este procedimento foi aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional geral;

6.2 — A entrevista pública destina-se a avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as vigências e responsabilidades do cargo a prover, tendo em conta os factores a seguir indicados: interesse e motivação profissional, sentido crítico, capacidade de liderança e de orientação de pessoas e capacidade de argumentação e expressão;

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo

a respectiva fórmula classificativa, constam do despacho de abertura do presente procedimento, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá ser entregue, directamente na Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos, sito no Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo, neste caso, ser expedido ou enviado até ao fim do prazo dos 10 dias, supra-referido. Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão: identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, morada completa e número de telefone para contacto), identificação do cargo a que se candidata e do local em que o aviso de abertura foi publicado, bem como declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

8 — O requerimento de candidatura deverá ainda ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: *curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e da formação e experiência profissional, documento comprovativo de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria, carreira e antiguidade.

9 — Júri:

Presidente: Dr. Luís Carlos Pereira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Catarina Graça da Rocha, Chefe da Divisão de Acção Social da Câmara Municipal de Tarouca.

Dr. Jorge de Jesus Costa, Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Filipe da Silva, Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Estratégico da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Dr. António José Tavares Bondoso, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

10 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na bolsa de emprego público, conforme preconiza o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

300680776

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750